

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do  
estado do amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência, Informação e Transparência para seu Município. Gerando Economia de até 90% nos custos de Publicações.



ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2022-GP/PMA, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

*Prorroga carga-horária de aula suplementar de 20 horas, ao professor (a) Samuel Joaquim Sergio da Rede Municipal de Ensino.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a inexistência de professores do quadro de pessoal do Magistério Municipal disponíveis para suprir a deficiência apontada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o § 3º do art. 7 da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a carga-horária de aula suplementar de 20 horas semanais ao Samuel Joaquim Sergio, ocupante do cargo de Professor Ind. Contratado 20h, portador (a) do CPF nº 999.612.452-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido entre 08 de setembro de 2022 à 08 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 08 de setembro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

*Prefeito Municipal de Amaturá/AM*

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de setembro de 2022.

Publicado por:  
Paulo Silvano de Azevedo Rubem  
Código Identificador: 6PU9XVBNP

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 185/2022-GP/PMA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

*Concede Licença Prêmio ao (a) Servidor (a) Leonília Saraiva Rabelo e, a outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO, o Parecer 039/2022-SGP/SEMAD;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao (a) Servidor (a) Leonília Saraiva Rabelo, Matrícula nº 921-4, ocupante do cargo de Professor 20h - Classe ESP IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de 2017 à 2022 no período de 01 de outubro de 2022 à 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 26 de setembro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

*Prefeito Municipal de Amaturá/AM*

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 26 de setembro de 2022.

Publicado por:  
Paulo Silvano de Azevedo Rubem  
Código Identificador: P5NJST6Y9

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
TEMPORÁRIO Nº 059-A/2022 – GP/PMA.

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): Sadraqui Mariscal Auanario;

FUNÇÃO: Motorista Fluvial - Zona Rural.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato terá prorrogação pelo período de 03 (três) meses, do dia 27 de setembro de 2022 a 27 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 27 de setembro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

*Prefeito Municipal de Amaturá/AM*

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 27 de setembro de 2022.

Publicado por:  
Paulo Silvano de Azevedo Rubem  
Código Identificador: MLPSB5HI9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 181/2022-GP/PMA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Concede Licença Prêmio ao (a) Servidor (a) Francisca Dos Reis Souza e, da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO, o Parecer 035/2022-SGP/SEMAD;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao (a) Servidor (a) Francisca Dos Reis Souza, Matrícula nº 119-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no quinquênio de 2017 à 2022 no período de 01 de outubro de 2022 à 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 26 de setembro de 2022.

**JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO**

*Prefeito Municipal de Amaturá/AM*

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**

Paulo Silvano de Azevedo Rubem  
Código Identificador: XXCFKOEZV

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 184/2022-GP/PMA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Concede Licença Prêmio ao (a) Servidor (a) Leonília Saraiva Rabelo e, da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO, o Parecer 038/2022-SGP/SEMAD;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao (a) Servidor (a) Leonília Saraiva Rabelo, Matrícula nº 921-1, ocupante do cargo de Professor 20h - Classe ESP II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de 2008 à 2013 no período de 01 de outubro de 2022 à 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 26 de setembro de 2022.

**JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO**

*Prefeito Municipal de Amaturá/AM*

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**

Paulo Silvano de Azevedo Rubem  
Código Identificador: IM66G8KXF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 183/2022-GP/PMA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Concede Licença Prêmio ao (a) Servidor (a) Solange Carvalho Bicharra e, da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO, o Parecer 037/2022-SGP/SEMAD;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao (a) Servidor (a) Solange Carvalho Bicharra, Matrícula nº 2090-4, ocupante do cargo de Professor 40h Classe LPL V, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de 2017 à 2022 no período de 01 de outubro de 2022 à 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 26 de setembro de 2022.

**JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO**

*Prefeito Municipal de Amaturá/AM*

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**

Paulo Silvano de Azevedo Rubem  
Código Identificador: LIS6OOFVR

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 182/2022-GP/PMA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Concede Licença Prêmio ao (a) Servidor (a) Ana Caroline Ribeiro Cumapa e, da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO, o Parecer 036/2022-SGP/SEMAD;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao (a) Servidor (a) Ana Caroline Ribeiro Cumapa, Matrícula nº 1774-1, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde no quinquênio de 2016 à 2021 no período de 01 de outubro de 2022 à 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 26 de setembro de 2022.

**JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO**

*Prefeito Municipal de Amaturá/AM*

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**

Paulo Silvano de Azevedo Rubem  
Código Identificador: 16TJYEFVA

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE APUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

**Espécie:** Termo de Contrato n.º 066/2022.

**Pregão Eletrônico** n.º 008/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

**Contratada:** Racine Comércio de Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.265.622/0003-22.

**Objeto:** Aquisição de máquinas, conforme Convênio Plataforma +Brasil N.º 910148/2021.

**Valor:** R\$ 494.500,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

**Vigência:** 27/09/2022 a 26/09/2023.

**DA ENTREGA/EXECUÇÃO** – O objeto deste contrato deverá ser entregue até 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração na sede na sede do município de Apuí – AM, na sede da Prefeitura Municipal de Apuí-AM, localizada na Av. 13 de Novembro, s/nº, Praça dos Três Poderes, Centro no município de Apuí – AM.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**02.06.01** – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

15.122.0011.2036 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

**Elemento de Despesa:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte de Recurso:** 790 (Convênio Federal - MAPA)

**Ficha:** 575

**Valor:** R\$ 489.950,60 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

15.122.0011.2036 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de transportes, obras e urbanismo.

**Elemento de Despesa:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte de Recurso:** 10 (Recurso Ordinário).

**Ficha:** 176

**Valor:** R\$ 4.549,40 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

**Data:** 27/09/2022.

**MARCOS ANTONIO LISE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Soares Bernardo  
**Código Identificador:** L3L8SZL6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**Espécie:** Termo de Contrato n.º 067/2022.

**Pregão Presencial** n.º 026/2022-SRP.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

**Contratada:** A. R. Longo Construtora e Comercio de Materiais de Construção Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 13.116.765/0001-33

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de caminhão equipado com munk.

**Valor:** R\$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).

**Vigência:** 27/09/2022 a 26/03/2023.

**Da Dotação Orçamentaria:**

**02.06.01**–Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo

25.752.0091-2041.0000-Manutenção da rede de Iluminação Pública

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10 (Recurso Ordinário)

**Ficha:** 209

**Data:** 27/09/2022.

**MARCOS ANTONIO LISE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Soares Bernardo  
**Código Identificador:** KD4HJRSGI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI  
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 757/2022, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Retirar Função Gratificada aos Servidores Público e da outras Providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, MARCOS ANTONIO LISE no uso das suas atribuições legais e conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – RETIRAR o adicional de PRODUTIVIDADE no percentual de 52,13% do vencimento base, da servidora MARIA TIRONI ZENI, concursada no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrara em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

**MARCOS ANTONIO LISE**

Prefeito Municipal

**Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.**

**Publicado por:**  
Tânia Soares Bernardo  
**Código Identificador:** JJV1TXOHF

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 610/GP-ATN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o (a) senhor (a) MARCIA NEY SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de PROFESSOR ZONA URBANA, Matrícula: 2416. Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** 3YWCKR60J

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 229/2022-GP/PMATN, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**



ALTERA A LEI Nº 191 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 QUE REGULAMENTA E INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO DOS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, faz saber, em cumprimento ao dispositivo do Art. 73º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município que, a Câmara de vereadores **aprovou** e Eu sanciono o Promulgo a seguinte Lei.

**LEI:**

**Art. 1º.** O art. 6º da Lei nº 191 de 06 de novembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º.** O valor dos Serviços de Plantonista pago aos Médicos servidores da Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:

I - Médico (a) R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) por plantão.

§ 1º. O valor do Regime Especial será pago por plantão individualmente em folha de pagamento.

§ 2º. As importâncias pagas a título de Plantão e em estado de disponibilidade não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, caso seja necessária.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia do Norte/AM, 27 de Setembro de 2022.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Álvaro Marineu de Almeida Cardoso  
Código Identificador: 8SAWWCAKU

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL  
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE  
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022-  
CPL/PMB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o teor da Ata de Sessão, referente à licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022-CPL/PMB** da Comissão Permanente de Licitação;

**CONSIDERANDO** que no referido certame licitatório, foram respeitadas as formalidades previstas pela legislação vigente, transcorrendo o certame de forma regular;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Empresa **ECOAGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº 08.257.521/0001-30**, como vencedor do referido certame, através da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022-CPL/PMB**, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO, CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 038/2022-UPGE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**”.

II – **ADJUDICAR** para a empresa vencedora o valor global de **R\$ 5.966.505,20 (cinco milhões novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos)**, para a execução do objeto da referida Concorrência Pública.

III – **DETERMINAR** que seja emitida a nota de empenho correspondente

ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

**Publique-se e Cumpra-se** na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 29 de setembro de 2022.

**GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

*Prefeito Municipal de Barreirinha*

**Publicado por:**

Anilson Braz Pantoja

Código Identificador: K5D7TK5JJ

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração dos artigos: 49, 50, 54 e 57, da Lei Municipal nº 1.319, de 16 de março de 2021, sobre as Políticas Públicas da Assistência Social do Município de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências...

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica do Município, Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do artigo 49, da Lei Municipal nº 1.319, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** – O benefício será concedido na forma de pecúnia no valor de R\$ 40 (quarenta) a 120 (cento e vinte) Unidades Ficiais do Município – UFM vigente, conforme análise dos técnicos da Secretaria de Assistência Social do Município. A concessão será em caráter provisória e única, de forma a famílias em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e indivíduos afetados.

**Art. 2º** - O artigo 50 da Lei Municipal nº 1.319, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 50** – O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situação de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontram impossibilitados de arcar por conta própria, com o reestabelecimento para sobrevivência digna da família e de seus membros, sendo concedido na forma de pagamento em pecúnia, conforme os valores previstos no Parágrafo Único do artigo anterior, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

**Art. 3º** - O Parágrafo Único do artigo 49, da Lei Municipal nº 1.319, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** – Nos casos em que o beneficiário não seja atendido com bens de consumo previsto no artigo 54, desta Lei, poderá ser concedido na forma de pecúnia de 04 (quatro) a 20 (vinte) Unidade Fiscal do Município -UFM vigente, conforme a análise dos técnicos da Secretaria de Assistência Social do Município a família e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no Município de Benjamin Constant/AM.

**Art. 4º** - O artigo 57 da Lei Municipal nº 1.319, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 57** – O auxílio Aluguel Social poderá ser concedido em caráter provisório as famílias em situação de risco social e pessoa devidamente identificada e acompanhadas pelos técnicos da rede de proteção social, no prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado após a avaliação dos técnicos da Secretaria de Assistência Social, em casos específicos de vulnerabilidade social. A quantia a ser concedida de 08 (oito) a 13 (treze) Unidade Fiscal do Município – UFM vigente, que deverá ser atualizada, através de ato do Poder Executivo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, já existentes no Orçamento aprovado para o exercício vigente.

**Art. 6º** - Fica o Executivo autorizado efetuar as movimentações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM,

EM 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**DAVID NUNES BEMERGUY**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:** EYLG7KRD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 188, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

**DECRETO N.º 188, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E FERIADO MUNICIPAL EM HOMENAGEM AO DIA ALUSIVO A SÃO FRANCISCO DE ASSIS - PADROEIRO DO BAIRRO DO UMARIZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

**CONSIDERANDO** as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

**CONSIDERANDO** o dia 04 de outubro, alusivo em homenagem a São Francisco de Assis, um dos mais relevantes padroeiros do município de Benjamin Constant/AM;

**DECRETA:**

**Art. 1º - PONTO FACULTATIVO** nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, no dia 03 de outubro de 2022 (segunda-feira).

**Art. 2º - FERIADO MUNICIPAL** no Município de Benjamin Constant/AM, no dia 04 de outubro de 2022, terça-feira.

**Art. 3º** - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,**

**em 29 de setembro de 2022.**

**DAVID NUNES BEMERGUY**

**PREFEITO MUNICIPAL**

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2022, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

**SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES**

*Secretária Municipal de Planejamento e Administração*

**Publicado por:**  
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:** 80RZ8XFX8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes da seguinte Concorrência:

**CONCORRÊNCIA N.º 004/2022**

**Objeto:** Execução de obras e serviços de engenharia para "CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS - OPÇÃO 127V COM BLOCOS - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMBRÓSIO BEMERGUY".

**Tipo:** Menor preço global.

**Data da Abertura de envelopes:** 03 de novembro de 2022. **Hora:** 09:30.

**Local de abertura dos envelopes:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750, Bairro Coimbra, CEP 69.630-000.

**Regência Legal:** Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006.

**Informações:** Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frei Ludovico, 750 – Coimbra – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM ou através do e-mail: comissaodelicitacao.pmbc@gmail.com.

Benjamin Constant, 30 de setembro de 2022.

**LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORRÊA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luigge Henrique Andrade Corrêa  
**Código Identificador:** SO5DZ5IGT

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**  
**AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022**

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, torna público a **SUSPENSÃO** da Tomada de Preços n.º 012/2022, marcada para o próximo dia **04 de outubro de 2022 às 09h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia visando a continuação execução das obras de pavimentação em concreto com drenagem no município de Boa Vista do Ramos/AM, de acordo com os padrões, especificações e exigências constantes no Termo de Convênio n.º 912214/2021, neste Edital e seus demais anexos.

O Edital e seus Anexos serão reavaliados pelo órgão solicitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Maiores informações disponíveis na sede da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, localizada na Travessa Herminio Cruz, n.º S/N – Centro – CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente).

**BOA VISTA DO RAMOS (AM), 29 de setembro de 2022.**

**MANOEL CARDOSO NETTO**

Presidente da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo

**Publicado por:**  
Manoel Cardoso Netto  
**Código Identificador:** G4LTLRML2

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 096/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 03 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Comemorações de São Francisco de Assis Padroeiro da Paróquia São Francisco – Platô do Piquiá, neste município.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia **03 de Outubro de 2022**, em virtude das Comemorações de São Francisco de Assis - Padroeiro da Paróquia São Francisco – Platô do Piquiá, neste município.

**Art. 2º** Ficam desde já ressalvadas as atividades essenciais definidas em lei, objeto de observação e cumprimento pelos respectivos Secretários Municipais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 29 de setembro de 2022.

**JOSE MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** W78N8NNH7

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.226/2022

*cria o Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil – DEMPDEC, na forma que especifica a Lei Municipal nº 1.216/2021, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Reorganização do Quadro de Pessoal, de Cargos de Confiança, de Provisão em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Caruarí, e dá Outras Providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado pelo Artigo 61 Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caruarí-Amazonas, aprovou e eu sanciono a seguinte.

#### LEI

**Artigo 1º** - Fica criado o Cargo de Diretor de Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil – DEMPDEC, do Município de Caruarí, passando a integrar o Anexo Único da Lei nº 1.216/2021, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com a finalidade de coordenar em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Artigo 2º** - A remuneração do Diretor da DEMPDEC será equivalente aos ganhos do Diretor de Departamento CCD-I, já existente no Quadro de Cargos Comissionado, da referida Lei.

**Artigo 3º** - A Chefia de Gabinete do Prefeito, promoverá com o auxílio da Secretaria Municipal de Administração, a republicação da Lei nº 1.216/2021, de 21 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a Reorganização do Quadro de Pessoal, Cargos de Confiança, de Provisão em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Caruarí; e dá outras providências”, com texto consolidado, em face das alterações providas pelo presente diploma legal.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 29 de setembro de 2022.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Chagas  
**Código Identificador:** EQQQ6L47S

GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 - CML para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Pregoeira da Prefeitura Municipal e Equipe de apoio, constante no processo mencionado, declarando vencedora do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 - CML as empresas: **AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.094.501/0001-69, para os itens 02, 05, 06, 08, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 91, 92, 93, 94, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 115, com valor total de R\$1.364.008,60 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil oito reais e sessenta centavos) e **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.214.086/0001-06, para os itens 01, 03, 04, 07, 09, 10, 13, 14, 15, 17, 47, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 65, 68, 69, 70, 71, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 95, 96, 97, 98, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122, com valor total de R\$459.822,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Prefeitura Municipal.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caruarí/AM, 26 de setembro de 2022.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:** ZFW129S3G

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022-CPL

Encerrada a sessão, adjudica-se a licitante **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Av. Ayrão, 690, Centro, Manaus/AM, vencedora pelo menor preço global do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022, com valor de R\$ 476.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil reais), que tem como finalidade Eventual Aquisição de Aparelho Analisador Hematológico e Insumos Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro da Várzea/Am.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea/AM, 20 de Setembro de 2022.

**FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR AMORA JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Murilo Valente Lopes  
**Código Identificador:** WPJWGZ2ZD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo 162/2022, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2022-CPL;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

**RESOLVE:**

- I. **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação para Eventual Aquisição de Aparelho Analisador Hematológico e Insumos Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro da Várzea/Am, em favor da empresa: **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Av. Ayrão, 690, Centro, Manaus/AM, vencedora pelo menor preço global do



II. **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 016/2022**, com valor de **R\$ 476.000,00** (Quatrocentos e setenta e seis mil reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II. **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 26 de Setembro de 2022

**PEDRO DUARTE GUEDES**

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

**Publicado por:**  
José Murilo Valente Lopes  
**Código Identificador:** INZDXDWTP

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 –**  
**CPL/EIRUNEPÉ**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **AVISA**, para conhecimento dos interessados, que às 09h00m do dia 18/10/2022 realizará sessão pública presencial, para a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – CPL/EIRUNEPÉ**, Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, na sede da CPL, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n, sala 1, Auto Posto Daniel – Centro, Eirunepé-AM, destinada a selecionar a melhor proposta para **CONSTRUÇÃO DE CINCO ESCOLAS EM MADEIRA COM 02 SALAS DE AULA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ-AM**.

Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na Sala da CPL, das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

Eirunepé/AM, 28 de setembro de 2022.

**FRANCISCO CLEY TABOSA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
DIOMAR SILVA MATOS  
**Código Identificador:** FTJ6HUE8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 –**  
**CPL/EIRUNEPÉ**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **AVISA**, para conhecimento dos interessados, que às 14h00m do dia 18/10/2022 realizará sessão pública presencial, para a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – CPL/EIRUNEPÉ**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, na sede da CPL, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n, sala 1, Auto Posto Daniel – Centro, Eirunepé-AM, destinada a selecionar a melhor proposta para **IMPLANTAÇÃO DE OITO SISTEMAS SALTA Z NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ-AM**.

Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na Sala da CPL, das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

Eirunepé/AM, 28 de setembro de 2022.

**FRANCISCO CLEY TABOSA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
DIOMAR SILVA MATOS  
**Código Identificador:** EBU6ZTCJ9

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ENVIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 029/2022 - CPL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE ENVIRA, público que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 029/2022 – CPL, marcada para às 08:00h, do dia 29/09/2022, tendo como objeto a Contratação de Instituição Financeira Autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação do serviço bancário de operacionalização do pagamento da folha dos Agentes Públicos Ativos e Inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em Regime de Exclusividade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Envira, processou-se DESERTA.

Envira/AM, 29 de setembro de 2022.

**FRANCISCO ADALBERTO PEREIRA SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA  
**Código Identificador:** PTYPZTEBR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PP 029/2022 - CPL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 – CPL**

**TIPO:** Maior oferta.

**OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira Autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação do serviço bancário de operacionalização do pagamento da folha dos Agentes Públicos Ativos e Inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em Regime de Exclusividade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Envira.

**DATA E HORÁRIO:** 17/10/2022, às 08:00h (horário local).

**LOCAL:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Envira, localizada na Rua dos Imigrantes, s/n, Bairro São Francisco – Envira/AM.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 03/10/2022, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Envira, localizada na Rua dos Imigrantes, s/n, Bairro São Francisco – Envira/AM, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Envira/AM, 29 de setembro de 2022.

**FRANCISCO ADALBERTO PEREIRA SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA  
**Código Identificador:** O4NNYAKUG

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021**

Espécie: Termo Aditivo de Prazo, celebrado em 17 de agosto de 2022.

Contratantes: O Município de Envira/AM, através da Prefeitura Municipal e a empresa ELFA CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA (CNPJ 03.131.906/0001-33). Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza de Vias Públicas, com Capina e Podagem, visando o Atendimento das Necessidades do Município de Envira. Prazo Aditivado: 05 (cinco) meses, contados a partir de 20 de agosto de 2022, encerrando-se em 17 de janeiro de 2023. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 012/2021-CPL.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2022.

**PAULO RUAN PORTELA MATTOS**

Prefeito Municipal

\* Publicado no Quadro de Avisos por afixação, em 18 de agosto de 2022, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**  
VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA  
**Código Identificador:** SMVSF5RQL

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
028/2022 - CPL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - CPL**, para Aquisição de veículos automotores a serem destinados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, no município de Envira;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no processo mencionado, declarando vencedora de todos os itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - CPL**, à empresa **E R DA SILVA JUNIOR EIRELI** (CNPJ 34.036.901/0001-55), com valor de **R \$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Pregoeiro.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

**PAULO RUAN PORTELA MATTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA  
**Código Identificador:** YFDVT4N7N

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022**

1. **ESPÉCIE E DATA** : Carta Contrato para aquisição de bens, celebrado em 28/09/2022.

2. **CONTRATANTES** : O Município de Envira/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e E R DA SILVA JUNIOR EIRELI (CNPJ 34.036.901/0001-55).

3. **OBJETO**: Aquisição de veículos automotores a serem destinados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, no município de Envira.

4. **VALOR GLOBAL**: R\$ 198.980,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e oitenta reais).

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os recursos financeiros estão previstos na seguinte rubrica orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 03.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.: 08.244.0034.2036 – Manutenção de Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 783 – FEAS

6. **VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO**: 60 (sessenta) dias corridos.

7. **FUNDAMENTO LEGAL**: Este Contrato decorre da Lei nº8.666/93, Lei 10.502/2002 e demais legislação aplicável, no que não conflitar com os termos do Pregão Presencial nº 028/2022 – CPL.

Envira/AM, 28 de setembro de 2022.

**PAULO RUAN PORTELA MATTOS**

Prefeito de Municipal

**Publicado por:**  
VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA  
**Código Identificador:** G77A6RPR0

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 308/2022**

Aprovada em 23 de agosto de 2022.

Reunião 339ª (tricentésima trigésima nona), 169ª (centésima sexagésima nona) Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 23 de agosto de 2022 às 16h10m na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua 23 de março, 1199, Centro anexo na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a Resolução nº 433, de 14 de janeiro de 2010;

Considerando a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;

Considerando a Portaria MS nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;

Considerando a Resolução CNS 333/2003, de 04 de novembro de 2003,

Considerando a Resolução nº453, de 10 de maio de 2012.

Considerando a Aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas. Levando em consideração o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas através do **Decreto Lei: nº 148/07-PMH – AM**.

**RESOLVE:**

**Aprovar as Prestações de Contas dos meses de março e abril da Secretaria Municipal de Saúde do Ano de 2022.**

**EDILEUZA GOUVEA R. DO NASCIMENTO**

**PRESIDENTE DO CMS**

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 308/2022 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 23 de agosto de 2022, as 16:10hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Presidenta Dec. N.º 255/2021-GAB.PREF de 23 de novembro de 2021.

**SARA DOS SANTOS RIÇA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 308/2022 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 23 de agosto de 2022, as 16:10hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Saúde Dec.nº040/2022– GAB/Pref. Datado dia 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:** E9NCS3OGM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022**

**(REABERTURA)**

O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 002/2021-GAB.PREF., de 07 de janeiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário, critério de julgamento menor preço global, **n.º 081/2022**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 119/2009, Lei Municipal nº 607/2012 e Lei Municipal nº 660/2014, e demais legislações vigentes.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2622/2022**

**2.1.OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução do serviço de locação de barco motorizado, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de INTERIOR – SEMINT, GABINETE – SEMGAB, de AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA e de INFRAESTRUTURA - SEMINF, em atendimento a Secretaria de Interior do Município de Humaitá, Estado do Amazonas.



**DATA DE ABERTURA:** 24/10/2022

**HORÁRIO:** 09h00min (horário local)

**ENDEREÇO:** Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 - bairro Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá-AM - Telefone 092 98597-3878 - e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min.

**EDITAL consulta e retirada:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, pelo endereço eletrônico: www.humaita.am.gov.br\_ou ainda, mediante requerimento à Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 - bairro Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá-AM - Telefone 092 98597-3878 - e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min; Maiores informações sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone ou no endereço supracitado.

Humaitá(AM), 27 de setembro de 2022.

*Edivan Pereira de Souza*

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:** J7WXLBXZZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 3673/2022

**DISPENSA Nº:** 60/2022 CD

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com trocas de peças nos climatizadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA.

**CREADOR:** SANA SERVTECH PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

**CNPJ:** 08.192.409/0001-69

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**VIGÊNCIA:** IMEDIATO.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 13.690,00 (treze mil seiscentos e noventa reais)

**DATA:** 29/09/2022.

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:** BOHM1JDX9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV**  
**PORTARIA Nº 032/2022/SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 012/2022-SUPERINTENDENTE, QUE TRATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. SINEIA MEIRELES DA SILVA DE SOUZA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 032/2022/SUPERINTENDENTE Humaitá, 29 de setembro de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 012/2022-SUPERINTENDENTE, QUE TRATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. SINEIA MEIRELES DA SILVA DE SOUZA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.**

**Considerando** o teor do Processo Administrativo nº 009/2021/HUMAITAPREV, de 19 de novembro de

2021, bem como, dos despachos firmados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RETIFICAR a Portaria nº 012/2022-SUPERINTENDENTE, de 02/05/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano XII, Edição nº 3106, de 03/05/2022, que trata de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição concedido em favor da servidora-segurada, Senhora **Sineia Meireles da Silva de Souza**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1021663-4 SSP/AM, CPF/MF nº. 493.410.812-20 e do PIS/PASEP nº 1.705.829.624-1, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, Nível 1, Padrão I, 40 horas semanais, matrícula nº. 2109, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 009/2021/HUMAITAPREV, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/19, Art. 39, "I", "a" e Art. 207, incisos "I", "II", "III", "IV" da Lei Municipal n.º 652/2013 - GAB. PREF, de 26 de dezembro de 2013..**

**Art. 2º.** O valor do benefício mencionado no artigo anterior, calculado na forma da lei, corresponderá ao valor de **R\$ 2.691,29** (dois mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), conforme detalhamento do benefício abaixo:

Tipo de aposentadoria	( X ) Normal ( ) Especial
Vencimento base-nível e referência: <b>VENCIMENTO BASE</b> Lei nº: ANEXO I-A DA LEI 092/97 E <b>ATUALIZAÇÕES</b>	R\$ 1.642,74
Adicional \ Gratificações: <b>GRATIFICAÇÃO DE QUINQUENIO</b> Lei nº: <b>ART 170, LEI 091/97</b>	R\$ 448,55
Gratificação Incorporada: <b>Decreto nº 724/2020-GAB. PREF.</b>	R\$ 600,00
Valor apurado para base de cálculo	R\$ 2.691,29
<b>Valor Total do Provento com base na última remuneração do cargo efetivo</b>	<b>R\$ 2.691,29</b>

**Art. 3º.** O Instituto de Previdência do Município de Humaitá - HUMAITAPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

**Art. 4º.** Revoga-se a Portaria nº 012/2022-SUPERINTENDENTE, de 02 de maio de 2022.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.**

**RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR**

Superintendente

**SANDRA RIBEIRO DA SILVA**

Gestora de Benefícios

**Publicado por:**  
Raimundo Alves de Aguiar  
**Código Identificador:** B4LXTSZME

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 052/17, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022.**

**Objeto:** Fornecimento de materiais químicos cirúrgicos, destinado atender as necessidades dos Postos de Saúde e Unidade Hospitalar do Município de Ipixuna.

**DATA E HORÁRIO:** 18 de Outubro de 2022, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 29 de Setembro de 2022.

**MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA**

**Presidente da CPL**

**Publicado por:**  
Carloneris Martins de Lima  
**Código Identificador:** ZV91MC1QG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 082/2022**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais especializados diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Município de Ipixuna*”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na **sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 07 de outubro de 2022**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 082/2022**.

Ipixuna/AM, 29 de setembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Publicado por:**  
Carloneris Martins de Lima  
**Código Identificador:** F2ZS9YRGJ

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 155/2022– GAB/PMI, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022.**

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Senhora **LUIZA HELENA ARAÚJO REIS** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** que a servidora Sra. **LUIZA HELENA ARAÚJO REIS**, à vista da instrução do **Processo nº 025/2022 – INPREVI** reuniu às condições necessárias para obter Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Provento Integral – Com Paridade – Última Remuneração), nos termos da Regra de Transição, prevista no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, e consoante disposição do art. 35, e § 1º, do art. 16, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 123/2006.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Sra. **LUIZA HELENA ARAÚJO REIS**, servidora pública municipal, no cargo de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEI, na Escola Municipal Segundo Ebling, Turno Matutino, Matrícula: 376-8A. Nos termos da Regra de Transição, prevista no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, e consoante disposição do art. 35, e § 1º, do art. 16, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 123/2006. Provento Integral. Com Paridade. Última Remuneração.

**Art. 2º.** O provento foi calculado através do **Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE**. Provento Integral. Última Remuneração. Com Paridade. **Vencimento-Base no valor de R\$ 1.449,63** (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), parcela remuneratória fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 178/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério: Vencimento de R\$ 718,12), com alterações instituídas pela Lei Municipal nº 214/2012 (Reajuste Salarial: 10%), Lei Municipal nº 262/2013 (Reajuste Salarial: 8%), Lei Municipal nº 275/2014 (Reajuste Salarial: 4%), Lei Municipal nº 278/2014 (Reajuste Salarial: 8,32%), Lei Municipal nº 285/2014 (Reajuste Salarial: 4,68%), Lei Municipal nº 293/2015 (Reajuste Salarial: 10% e 3%), Lei Municipal nº 301/2016 (Reajuste Salarial: 11,28%); Lei Municipal nº 326/2017 (Reajuste Salarial: 7%) e Lei Municipal nº 343/2018 (Reajuste Salarial: 6,81%) devidamente acrescido do valor de **R\$ 289,93** (duzentos e oitenta e nove reais noventa e três centavos), referente ao percentual de **20%** (vinte por cento) do **Adicional de Tempo de Serviço (Quinquênio)**, nos termos do **art. 24 da Lei Municipal nº 178/2011**, somado o valor de **R\$ 434,89** (quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), percentual de **30%** (trinta por cento) a título de **Gratificação Regência de Classe**, previsto no **art. 18 c/c art. 31, da Lei Municipal nº 178/2011**, acrescido o valor de **R\$ 434,89** (quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), percentual de **30%** (trinta por cento) a título de **Adicional de Estímulo a Especialização e ao Aperfeiçoamento Profissional – AEAP (Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização)**, previsto no **art. 25, inciso I, da Lei Municipal nº 178/2011**. Totalizando o **provento mensal a ser pago no valor de R\$ 2.609,34** (dois mil, seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS**, EM 01 DE OUTUBRO DE 2022.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito de Iranduba

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** Z6OLX4H53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.320/2022– GAB/PMI**

**CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CHAMAR o(a) Sr.(a) JOSELMA DO LIVRAMENTO VALENTE**, Professor(a), Matrícula n.º 6.944-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado(a) na **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GOMES MACEDO**, em substituição ao (a) Professor (a) **JOÃO CIRO MONTEIRO TAVARES**, matrícula n.º 3.102-8A.

**Art. 2º – O(a) servidor(a) deverá iniciar a contar do dia 15 de setembro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.**

**Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba**, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Irlanduba/AM, 29 de setembro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito do Município de Iranduba-Am

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** E51XXZAPN

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 156/2022 – GAB/PMI, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022.**

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Senhor **ADEMAR AQUINO DE MORAES** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 7º e art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** que o Servidor **ADEMAR AQUINO DE MORAES**, à vista da instrução do **Processo nº 024/2022 – INPREVI**, reuniu as condições necessárias para obter Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Provento Integral – Com Paridade – Última Remuneração), nos termos da Regra de Transição, prevista no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 123/2006.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Sr. **ADEMAR AQUINO DE MORAES**, servidor público municipal, no cargo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, Matrícula: 005-3A. Nos termos da Regra de Transição, prevista no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 123/2006. Provento Integral. Com Paridade. Última Remuneração.

**Art. 2º.** O provento foi calculado através do **Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE**. Provento Integral. Última Remuneração. Com Paridade. **Vencimento-Base no valor R\$ 3.327,21** (três mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), parcela remuneratória fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 182/2011 (Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba), Lei Municipal nº 293/2015 (reajuste salarial), Lei Municipal nº 301/2016 (reajuste salarial), Lei Municipal nº 326/2017 (reajuste salarial) e Lei Municipal nº 343/2018 (reajuste salarial); Lei Municipal nº 354/2018 – Nível IV – Faixa I – 2020; Lei Municipal nº 443/2022 (reajuste salarial), e acrescido do valor de **R\$ 665,44** (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente ao percentual de **20%** (vinte por cento) do Adicional de Tempo de Serviço (Quinquênio), nos termos do art. 139, da Lei Municipal nº 105/2005. **Totalizando o provento mensal a ser pago no valor de R\$ 3.992,65 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2022.**

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito de Iranduba

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador: K4V1MRU9T**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI**  
**EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRANDUBA, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E VK COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS.**

**COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE IRANDUBA, por intermédio do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.299.649/0001-60, com sede na Rodovia Carlos Braga, 11, km 01, Chisa, Iranduba, Amazonas neste ato representado pelo Diretor Presidente, **LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS**.

**COMPROMISSÁRIO:** **VK COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o número

10.264.755/0002-38, estabelecida na Rodovia Carlos Braga, S/N, Iranduba/AM, representada por sua proprietária, a Senhora **KEILA MENEZES BARROS RABELO**.

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba torna pública a alteração do registro de preços decorrente do Contrato nº 004/2022 do Processo Administrativo nº 015/2022, em que figura como promitente fornecedor o **VK COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL** requerido pela empresa, de modo que a **RECOMPOSIÇÃO**, mediante alteração de preço, observará os seguintes valores:

Produto	Preço Contratual (Por Litro)	Novo Preço de Venda registrado (Por Litro)
Gasolina comum	R\$ 7,49	R\$ 5,25

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, IRANDUBA - AM, 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

**LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS**

*Diretor Presidente do IMTTI*

**Publicado por:**  
Lorena Lopes dos Santos  
**Código Identificador: QNRGN0INB**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2022**

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna publico aos interessados que realizara no endereço eletrônico: [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br) – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do sistema de registro de preço, tendo por objeto: **Pegão Eletrônico nº 031-2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DE PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM EM CLOUDCOMPUTING DOS CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-EAD E FORNECIMENTO LINK DE INTERNET VIA SATÉLITE E VIA CABO PARA O MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, no dia 12 de outubro de 2022, às 10h30 (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br). As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender às especificações do edital.

Iranduba, 29 de setembro de 2022.

**EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Emerson Takeshi Tashiro Chirano  
**Código Identificador: SZRJ9DKHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**6º EDITAL DE AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, REGULADO PELO EDITAL Nº 001/2022.**

**Amplia** o número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado- PSS para o cargo de Assistente Social, regulado pelo Edital nº 001/2022, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Iranduba**, no uso da competência que lhe confere Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o princípio do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** a justificativa de aumento de vagas descritas no Ofício nº 2365/2022/GAB/SEMEI;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 520/2022-PGMI;

**CONSIDERANDO** a autorização de aumento de vagas do Edital nº 001/2022, conforme Memorando nº 4.842/2022-CCI/PMI;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 001/2022, publicado no diário Oficial dos Municípios no dia 05 de abril de 2022, nº 3088, Código Identificador:JZTYB6Z1L.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público a ampliação do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado- PSS, regulado pelo Edital nº 001/2022, no quantitativo de mais 02 ( duas) vagas para o cargo de Assistente Social.

**Art. 2º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 29 de setembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** LDFAJDSA

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - CPL para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, datada de 05/08/2022, edição 3173;

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 008/2022 – Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO”.

II – ADJUDICAR Os itens para as empresas: LOPES DE CASTRO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60: item 03 com o valor de R\$ 115,02 (cento e quinze reais e dois centavos), item 05 com o valor de R\$ 117,65 (cento e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), item 06 com o valor de R\$ 11,47 (onze reais e quarenta e sete centavos), item 07 com o valor de R\$ 245,70 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), item 09 com o valor de R\$ 50,54 (cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), item 12 com o valor de R\$ 60,30 (sessenta reais e trinta centavos), item 19 com o valor de R\$ 11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos), item 20 com o valor de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), item 21 com o valor de R\$ 204,91 (duzentos e quatro reais e noventa e um centavos), item 29 com o valor de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), item 33 com o valor de R\$ 37,44 (trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), item 39 com o valor de R\$ 1.635,66 (hum mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), item 43 com o valor de R\$ 100,39 (cem reais e trinta e nove centavos), item 45 com o valor de R\$ 343,08 (trezentos e quarenta e três reais e oito centavos), item 47 com o valor de R\$ 51,01 (cinquenta e um reais e um centavo), item 52 com o valor de R\$ 35,46 (trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), item 56 com o valor de R\$ 140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos), item 59 com o valor de R\$ 140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos), item 60 com o valor de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), item 62 com o valor de R\$ 124,74 (cento e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), item 63 com o valor de R\$ 169,18 (cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), item 65 com o valor de R\$ 111,94 (cento e onze reais e noventa e quatro centavos) e item 67 com o valor de R\$ 26,82 (vinte e seis reais e oitenta e dois centavos). JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ nº 26.434.440/0001-40: item 01 com o valor de R\$ 19,89 (dezenove reais e oitenta e nove centavos), item 02 com o valor de R\$ 45,90 (quarenta reais e noventa centavos), item 04 com o valor de R\$ 110,16 (cento e dez reais e dezesseis centavos), item 08 com o valor de R\$ 13.612,20 (treze mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos), item 10 com o valor de R\$ 62,73 (sessenta e dois reais e setenta e três centavos), item 11 com o valor de R\$ 56,95 (cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), item

13 com o valor de R\$ 159,12 (cento e cinquenta e nove reais e doze centavos), item 15 com o valor de R\$ 1.590,00 (hum mil, quinhentos e noventa reais), item 16 com o valor de R\$ 1.590,00 (hum mil, quinhentos e noventa reais), item 17 com o valor de R\$ 99,33 (noventa e nove reais e trinta e três centavos), item 18 com o valor de R\$ 12,92 (doze reais e noventa e dois centavos), item 22 com o valor de R\$ 142,43 (cento e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), item 23 com o valor de R\$ 103,97 (cento e três reais e noventa e sete centavos), item 24 com o valor de R\$ 103,97 (cento e três reais e noventa e sete centavos), item 25 com o valor de R\$ 103,97 (cento e três reais e noventa e sete centavos), item 26 com o valor de R\$ 28,24 (vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), item 27 com o valor de R\$ 29,04 (vinte e nove reais e quatro centavos), item 30 com o valor de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos), item 31 com o valor de R\$ 173,23 (cento e setenta e três reais e vinte e três centavos), item 32 com o valor de R\$ 141,70 (cento e quarenta e um reais e setenta centavos), item 34 com o valor de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos), item 35 com o valor de R\$ 15,25 (quinze reais e vinte e cinco centavos), item 36 com o valor de R\$ 223,09 (duzentos e vinte e três reais e nove centavos), item 37 com o valor de R\$ 223,09 (duzentos e vinte e três reais e nove centavos), item 38 com o valor de R\$ 223,09 (duzentos e vinte e três reais e nove centavos), item 40 com o valor de R\$ 134,59 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), item 41 com o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), item 42 com o valor de R\$ 82,54 (oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), item 44 com o valor de R\$ 121,44 (cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), item 46 com o valor de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos), item 48 com o valor de R\$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos), item 49 com o valor de R\$ 128,28 (cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), item 53 com o valor de R\$ 172,60 (cento e setenta e dois reais e sessenta centavos), item 54 com o valor de R\$ 42,65 (quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), item 55 com o valor de R\$ 10,71 (dez reais e setenta e um centavos), item 57 com o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), item 58 com o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), item 61 com o valor de R\$ 729,30 (setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos), item 64 com o valor de R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos), item 66 com o valor de R\$ 24,31 (vinte e quatro reais e trinta e um centavos), item 68 com o valor de R\$ 66,13 (sessenta e seis reais e treze centavos), item 69 com o valor de R\$ 7.865,61 (sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), item 70 com o valor de R\$ 36,58 (trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), item 71 com o valor de R\$ 35,14 (trinta e cinco reais e quatorze centavos), item 72 com o valor de R\$ 35,14 (trinta e cinco reais e quatorze centavos) e item 73 com o valor de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos). E. SILVA DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 04.578.807/0001-67: item 14 com o valor de R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), item 28 com o valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), item 50 com o valor de R\$ 8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos) e item 51 com o valor de R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Prefeita de Itapiranga (AM), em 25 de agosto de 2022.

**DENISE DE FARIAS LIMA**

Prefeita Municipal de Itapiranga

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 25 de agosto de 2022, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**  
Domingos Carvalho de Sousa  
**Código Identificador:** Z6SFZZWFF

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**  
**EXTRATO DA ATA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 008/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2022 – SRP**

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, através de Sistema de Registro de Preços.

Fornecedores: LOPES DE CASTRO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60, JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ nº 26.434.440/0001-40 e E. SILVA DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 04.578.807/0001-67.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses.

Do Preço Registrado: Os itens para as empresas: LOPES DE CASTRO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60: item 03 com o valor de R\$ 115,02 (cento e quinze

reais e dois centavos), item 05 com o valor de R\$ 117,65 (cento e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), item 06 com o valor de R\$ 11,47 (onze reais e quarenta e sete centavos), item 07 com o valor de R\$ 245,70 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), item 09 com o valor de R\$ 50,54 (cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), item 12 com o valor de R\$ 60,30 (sessenta reais e trinta centavos), item 19 com o valor de R\$ 11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos), item 20 com o valor de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), item 21 com o valor de R\$ 204,91 (duzentos e quatro reais e noventa e um centavos), item 29 com o valor de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), item 33 com o valor de R\$ 37,44 (trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), item 39 com o valor de R\$ 1.635,66 (hum mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), item 43 com o valor de R\$ 100,39 (cem reais e trinta e nove centavos), item 45 com o valor de R\$ 343,08 (trezentos e quarenta e três reais e oito centavos), item 47 com o valor de R\$ 51,01 (cinquenta e um reais e um centavo), item 52 com o valor de R\$ 35,46 (trinta e cinco reais e quatro centavos), item 56 com o valor de R\$ 140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos), item 59 com o valor de R\$ 140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos), item 60 com o valor de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), item 62 com o valor de R\$ 124,74 (cento e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), item 63 com o valor de R\$ 169,18 (cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), item 65 com o valor de R\$ 111,94 (cento e onze reais e noventa e quatro centavos) e item 67 com o valor de R\$ 26,82 (vinte e seis reais e oitenta e dois centavos). JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ nº 26.434.440/0001-40: item 01 com o valor de R\$ 19,89 (dezenove reais e oitenta e nove centavos), item 02 com o valor de R\$ 45,90 (quarenta reais e noventa centavos), item 04 com o valor de R\$ 110,16 (cento e dez reais e dezesseis centavos), item 08 com o valor de R\$ 13.612,20 (treze mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos), item 10 com o valor de R\$ 62,73 (sessenta e dois reais e setenta e três centavos), item 11 com o valor de R\$ 56,95 (cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), item 13 com o valor de R\$ 159,12 (cento e cinquenta e nove reais e doze centavos), item 15 com o valor de R\$ 1.590,00 (hum mil, quinhentos e noventa reais), item 16 com o valor de R\$ 1.590,00 (hum mil, quinhentos e noventa reais), item 17 com o valor de R\$ 99,33 (noventa e nove reais e trinta e três centavos), item 18 com o valor de R\$ 12,92 (doze reais e noventa e dois centavos), item 22 com o valor de R\$ 142,43 (cento e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), item 23 com o valor de R\$ 103,97 (cento e três reais e noventa e sete centavos), item 24 com o valor de R\$ 103,97 (cento e três reais e noventa e sete centavos), item 25 com o valor de R\$ 103,97 (cento e três reais e noventa e sete centavos), item 26 com o valor de R\$ 28,24 (vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), item 27 com o valor de R\$ 29,04 (vinte e nove reais e quatro centavos), item 30 com o valor de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos), item 31 com o valor de R\$ 173,23 (cento e setenta e três reais e vinte e três centavos), item 32 com o valor de R\$ 141,70 (cento e quarenta e um reais e setenta centavos), item 34 com o valor de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos), item 35 com o valor de R\$ 15,25 (quinze reais e vinte e cinco centavos), item 36 com o valor de R\$ 223,09 (duzentos e vinte e três reais e nove centavos), item 37 com o valor de R\$ 223,09 (duzentos e vinte e três reais e nove centavos), item 38 com o valor de R\$ 223,09 (duzentos e vinte e três reais e nove centavos), item 40 com o valor de R\$ 134,59 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), item 41 com o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), item 42 com o valor de R\$ 82,54 (oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), item 44 com o valor de R\$ 121,44 (cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), item 46 com o valor de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos), item 48 com o valor de R\$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos), item 49 com o valor de R\$ 128,28 (cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), item 53 com o valor de R\$ 172,60 (cento e setenta e dois reais e sessenta centavos), item 54 com o valor de R\$ 42,65 (quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), item 55 com o valor de R\$ 10,71 (dez reais e setenta e um centavos), item 57 com o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), item 58 com o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), item 61 com o valor de R\$ 729,30 (setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos), item 64 com o valor de R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos), item 66 com o valor de R\$ 24,31 (vinte e quatro reais e trinta e um centavos), item 68 com o valor de R\$ 66,13 (sessenta e seis reais e treze centavos), item 69 com o valor de R\$ 7.865,61 (sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), item 70 com o valor de R\$ 36,58 (trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), item 71 com o valor de R\$ 35,14 (trinta e cinco reais e quatorze centavos), item 72 com o valor de R\$ 35,14 (trinta e cinco reais e quatorze centavos) e item 73 com o valor de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos). E. SILVA DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 04.578.807/0001-67: item 14 com o valor de R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), item 28 com o valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), item 50 com o valor de R\$ 8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos) e item 51 com o valor de R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos).

Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influenciam na composição de seus custos.

Do Reajuste: Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do Procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 008/2022 – SRP

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 008/2022 – SRP.

Itapiranga/AM, 25 de agosto de 2022.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal de Itapiranga

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 25 de agosto de 2022, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**  
Domingos Carvalho de Sousa  
**Código Identificador:** FOOFLBIXQ

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**  
**EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO**  
**DE CONTRATO Nº 004/2020**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/CPL

Contratante: Prefeitura Municipal de Juruá. Contratada: COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ Nº 07.228.748/0001-95. Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CONTRATO administrativo, por mais 02 (dois) meses, de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ESTRADA DO JAPO NO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, passando o seu término para a data de 28 de novembro de 2022. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Juruá (AM), 22 de setembro de 2022. Assinaturas: José Maria Rodrigues da Rocha Junior (Prefeito Municipal – Contratante) e COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA..

**Publicado por:**  
Dalila Costa Rocha  
**Código Identificador:** IRKWZWCZ5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**  
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 032/2022**

MODALIDADE: Dispensa Licitatória com base no Decreto Emergencial nº 002/2022 de 18 de Abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2022

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e a EMPRESA: A. G. DA GAMA LOPES – ME – CNPJ: 02.984.165/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP DE 13KG PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CARATER EMERGENCIAL.

VALOR CONTRATADO: R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 02.05.01.2.031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Natureza de Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Convênio Governo do Estado

Empenho: 3.345

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**, em 28 de setembro de 2022.

**JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Juruá/ Contratante

**Publicado por:**  
Dalila Costa Rocha  
**Código Identificador:** WJ9XWYFIE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**  
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 033/2022**

MODALIDADE: Dispensa Licitatória com base no Decreto Emergencial nº 002/2022 de 18 de Abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2022

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e a EMPRESA: A M COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ: 02.487.673/0001-43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CARATER EMERGENCIAL.

VALOR CONTRATADO: R\$ 200.210,00 (duzentos mil duzentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 02.05.01.2.031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Natureza de Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Convênio Governo do Estado

Empenho: 3.346

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 28 de setembro de 2022.

**JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Juruá/ Contratante

**Publicado por:**  
Dalila Costa Rocha  
**Código Identificador:** CSGBNTGK3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**  
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 037/2022**

MODALIDADE: Dispensa Licitatória com base no Decreto Emergencial nº 002/2022 de 18 de Abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2022

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e a EMPRESA: S F MORAES COMÉRCIO – CNPJ: 37.377.466/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CARATER EMERGENCIAL PARA SECRETARIA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 96.214,80 (noventa e seis mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 02.05.01.2.031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Natureza de Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Convênio Governo do Estado

Empenho: 3.349

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 28 de setembro de 2022.

**JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Juruá/ Contratante

**Publicado por:**  
Dalila Costa Rocha  
**Código Identificador:** SQCBTCSFY

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**  
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 036/2022**

MODALIDADE: Dispensa Licitatória com base no Decreto Emergencial nº 002/2022 de 18 de Abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2022

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e a EMPRESA: H L SILVA – CNPJ: 45.593.792/0001-93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CARATER EMERGENCIAL PARA SECRETARIA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 179.120,80 (cento e setenta e nove mil cento e vinte reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 02.05.01.2.031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Natureza de Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Convênio Governo do Estado

Empenho: 3.348

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 28 de setembro de 2022.

**JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Juruá/ Contratante

**Publicado por:**  
Dalila Costa Rocha  
**Código Identificador:** PMEQFUFUG

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE JUTAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 023/2022-GP, 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

Cria o Conselho Escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Jutáí (AM).

**A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), Sra. MERCEDES MENDES VARGAS,** no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 98, I, da Lei Orgânica do Município de Jutáí (AM) e,

**CONSIDERANDO** o artigo 206, inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil,

**CONSIDERANDO** o artigo 14 incisos I e II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica constituído o Conselho Escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Jutáí (AM).

**Art. 2º** - O Conselho Escolar é um órgão colegiado composto por representantes da Comunidade Escolar e Local, de natureza deliberativa, consultiva e fiscal nos assuntos tanto da gestão institucional, administrativa e financeira quanto das questões político-pedagógicas no âmbito escolar.

**§1º** - As eleições do Conselho Escolar serão realizadas a cada triênio.

**§2º** - A participação como membro do Conselho Escolar é gratuita e constitui serviço público relevante.

**Art. 3º** - Os Conselhos Escolares têm personalidades jurídicas próprias e registro na Receita Federal.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a convalidar, por meio de portaria, os atos constitutivos iniciais do Conselho Escolar criados em datas anteriores a este Decreto e dar posse aos membros já regularmente eleitos.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM**, ao vigésimo nono (29) dia do mês de setembro do ano de dois mil, vinte e dois (2022).

**MERCEDES MENDES VARGAS**

**Prefeita Interina do Município de Jutáí (AM)**

**Publicado por:**  
NATÁLIA DI PAULA ARAUJO DE AQUINO



Código Identificador: NQWVAZDRZ

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 024/2022-GP, 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

Revoga, na forma que especifica, o Decreto Municipal nº 09/2022, de 27 de abril de 2022 que dispôs sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção respiratória, dentro das escolas de todas as redes de ensino que estejam situadas no Município de Jutai (AM).

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), Sra. MERCEDES MENDES VARGAS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 98, I, da Lei Orgânica do Município de Jutai (AM) e,

**CONSIDERANDO** a avaliação de indicadores epidemiológicos, de assistência à saúde e de vacinação da população do Município de Jutai (AM);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 09/2022, de 27 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Fica alterado o art. 4º do Decreto Municipal nº 008/2022, de 14 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - Ficam flexibilizadas as medidas sanitárias, como a desobrigação do uso de máscara de proteção respiratória, em qualquer ambiente, ficando recomendado, ainda, o uso de máscaras, em qualquer ambiente, por pessoas com 70 (setenta) anos de idade ou mais, bem como por pessoas com comorbidades, imunossuprimidos e com sintomas gripais”.*

**Art. 3º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer tempo, com base nos indicadores epidemiológicos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, ao vigésimo nono (29) dia do mês de setembro do ano de dois mil, vinte e dois (2022).

**MERCEDES MENDES VARGAS**

**Prefeita Interina do Município de Jutai (AM)**

**Publicado por:**  
NATÁLIA DI PAULA ARAUJO DE AQUINO  
Código Identificador: A41WARTQD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 025/2022 - GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA” NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM AFETADAS POR VENDAVAL – COBRADE 1.3.1.2.15, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a Sra. MERCEDES MENDES VARGAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 91, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Jutai e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO**, a tempestade convectiva/vendaval que provocou danos e prejuízo no dia 26 de setembro de 2022, que atingiu o município de Jutai, e com a intensidade dos ventos foi frequente ao longo deste intervalo. No referido período de tempo, o que prevaleceu foram fortes rajadas, causando impactos negativos em Jutai, especialmente em casas, barcos, canoas e árvores que foram derrubadas com a força do vento em casas e obstruindo ruas e vias do município, com maior intensidade nos bairros: Vila Sonia, Mariano, Santo Antônio, Plínio Coelho, São Pedro, São Jose e Centro além da zona rural; na comunidade Santa Luzia, totalizando 7 (sete) bairros;

**CONSIDERANDO**, que em decorrência de danos em 40 (quarenta) unidades habitacionais que tiveram suas coberturas arrancadas pela ventania e sua estrutura abaladas, com cerca de 188 (cento e oitenta e oito) pessoas desalojadas; além de ocorrências em comércios, prédios públicos, rede pluvial, quedas de árvores e a danificação da malha viária municipal (vias urbanas e estradas vicinais de acesso à zona rural);

**CONSIDERANDO**, o Parecer nº 003/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando que a ocorrência deste desastre é favorável a Declaração de Estado de Calamidade Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a existência de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como VENDAVAL – Cobrade 1.3.1.2.15, conforme Portaria nº 260/2022.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta aos desastres e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, II, §3º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de estado de calamidade pública.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, se assim for necessário, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas as depreciações e desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** - Com base no inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRAS-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, ao vigésimo nono (29) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (2022).

**MERCEDES MENDES VARGAS**

**Prefeita Interina Municipal de Jutai**

**Publicado por:**  
NATÁLIA DI PAULA ARAUJO DE AQUINO  
Código Identificador: 3XZC1P04Y

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N. 1.290 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

Decreta Ponto Facultativo repartições públicas municipais, nos dias 30 de setembro e 03 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que no dia 02 de outubro de 2022 (domingo), serão realizadas as Eleições Gerais no Brasil;

CONSIDERANDO que parte dos servidores municipais trabalharão nestas eleições e que, também, grande parte dos veículos municipais serão utilizados, por determinação da Justiça Eleitoral, no transporte de eleitores;

CONSIDERANDO também, que várias instalações e repartições da administração Pública Municipal serão utilizadas para locais votações;

CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos o dever de promover, incentivar e facilitar todas as manifestações de cunho cultural, moral, religioso, cívico, patriótico e esportivo.

DECRETA:

Art. 1º Declarar ponto facultativo nos dias 30 de setembro (sexta-feira) e 03 de outubro (segunda-feira) em toda a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ressalvadas as atividades essenciais definidas em lei, tais como limpeza pública, os atendimentos, plantões médico-hospitalares serviços de urgência e emergência de saúde funcionarão normalmente sem interrupções.

Art. 2º - Fica o Chefe de cada órgão municipal autorizado a convocar servidores sob sua chefia imediata, em caso de emergência e/ou caso julgue necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 28 de setembro de 2022.

Betanael da Silva D'Ángelo

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:  
Arnaldo Costa Campos  
Código Identificador: RUJOEGLVJ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019**

**ESPÉCIE:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 – PMM/SEMPFIN; **DATA DA ASSINATURA :** 21/01/2022; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e VIPTEL INTERNACIONAL LTDA – ME - CNPJ nº 04.494.350/0001-02; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente a contratação de empresa especializada em Consultoria Tributária e Auditoria, para recuperação de crédito junto ao INSS e Receita Federal, com o objetivo de custos das atividades desenvolvidas, visando à adequação com a legislação vigente, englobando planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômica - financeira da política tributária e fiscal, oriundo do Processo Administrativo nº 2021/09796-00-PMM; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); **VIGÊNCIA:** 23/01/2022 a 23/01/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução no presente exercício ocorrerão pela Classificação: Projeto Atividade: 04.123.11.2.010 – Manutenção da Secretaria de Finanças; Natureza de Despesa – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 100-Recursos Ordinários; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 23 de Janeiro de 2022.

**BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maycita Mayana Menezes Pinheiro  
Código Identificador: YD9ZGQQHV

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2018**

**ESPÉCIE:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2018 – PMM/SEMPDEC; **DATA DA ASSINATURA :** 05/09/2022; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e JOSÉ AUGUSTO COSTA DA SILVA – CPF: 215.301.572-34; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente à locação de uma casa, construída em alvenaria em um terreno do proprietário, medindo, 111,65 metros quadrados, situado na rua Cel. Júlio Roberto, nº 2665, bairro São José, Município de Manacapuru/AM, para funcionar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, oriundo do processo administrativo nº 2022/07130-00. **VIGÊNCIA**

: 05/09/2022 a 05/09/2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, e duzentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 14.244.1007.2.088 – Manutenção e funcionamento Secretaria Municipal de Defesa Civil; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 100 – Recursos Ordinários; **AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93.

Manacapuru, 05 de Setembro de 2022.

**BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
Maycita Mayana Menezes Pinheiro  
Código Identificador: YLPVJUHH2

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 044/2020**

**ESPÉCIE:** 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 E A EMPRESA POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 12.675.374/0001-96.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM, ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 893697/2019/MDR/CAIXA.

**PRAZO ADITIVADO:** 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

**COMPREENDENDO O PERÍODO:** A CONTAR DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2021 E ENCERRAR-SE-Á EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.

MAUÉS/AM, 02 DE AGOSTO DE 2021.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS POR AFIXAÇÃO, CONFORME DISPÕE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Publicado por:  
Fabiola Araujo da Silva  
Código Identificador: KTVSH3FAZ

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 034/2020**

**ESPÉCIE:** 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 E A EMPRESA POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 12.675.374/0001-96.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 893947/2019/MDR/CAIXA.

**PRAZO ADITIVADO:** 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

**COMPREENDENDO O PERÍODO:** A CONTAR DO DIA 28 DE JULHO DE 2021 E ENCERRAR-SE-Á EM 25 DE DEZEMBRO DE 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.

MAUÉS/AM, 14 DE JULHO DE 2021.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS POR AFIXAÇÃO, CONFORME DISPÕE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** YDAP27H31

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 034/2020**

**ESPÉCIE:** 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 E A EMPRESA POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 12.675.374/0001-96.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 893947/2019/MDR/CAIXA.

**PRAZO ADITIVADO:** 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

**COMPREENDENDO O PERÍODO:** A CONTAR DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2021 E ENCERRAR-SE-Á EM 25 DE MAIO DE 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.

MAUÉS/AM, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

*PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS*

*PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS POR AFIXAÇÃO, CONFORME DISPÕE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.*

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** DWYGOXVXF

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 034/2020**

**ESPÉCIE:** 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 E A EMPRESA POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 12.675.374/0001-96.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 893947/2019/MDR/CAIXA.

**PRAZO ADITIVADO:** 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

**COMPREENDENDO O PERÍODO:** A CONTAR DO DIA 26 DE MAIO DE 2022 E ENCERRAR-SE-Á EM 23 DE OUTUBRO DE 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.

MAUÉS/AM, 04 DE MAIO DE 2022.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

*PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS*

*PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS POR AFIXAÇÃO, CONFORME DISPÕE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.*

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** JJDLZVDRE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS  
SICONFI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA  
MUNICIPAL CÂMARA DE VEREADORES DE MAUÉS – AM  
(PODER LEGISLATIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA  
SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO DE  
REFERÊNCIA: 2º QUADRIMESTRE**

**RGF- ANEXO 01 / TABELA 1.2 – TRAJETÓRIA DE RETORNO AO  
LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

Parâmetros para Redução do Exercício de DTP ( art . 15 da LC 178/2021)	Percentual

Parâmetros para Redução do Exercício de DTP ( art . 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%)	-
DTP em 2021 (XIII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII- (XII-IX) (%)	
Redutor Anual (XIV) = (0,10x XIII) (%)	

**Publicado por:**  
Carlos Christian Lavareda Garcia  
**Código Identificador:** F3IRVUVFP

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS  
SICONFI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA  
MUNICIPAL CÂMARA DE VEREADORES DE MAUÉS – AM  
(PODER LEGISLATIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA  
SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO DE  
REFERÊNCIA: 2º QUADRIMESTRE**

**RGF- ANEXO 01 / TABELA 1.2 – TRAJETÓRIA DE RETORNO AO  
LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

	Valores
Notas Explicativas	31/08/2022
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de retorno	-
Notas Explicativas	

A. DILSON MARCOS KOVALSKI

A. RODRIGO CORRÊA BENTES

**Publicado por:**  
Carlos Christian Lavareda Garcia  
**Código Identificador:** QHIL8HTSV

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 - OBJETO :** Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de uma Ambulância, para dar Suporte à Rede de Assistência de Saúde com Transporte de Pacientes da População Ribeirinha do Município de Maués/AM, oriunda da Emenda Parlamentar nº 046/2022.

**DATA E HORÁRIO :** 13 de outubro de 2022, às 09h00min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 29 de setembro de 2022.

*Fabiola Araújo da Silva*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** BEQNSRBE2

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 - OBJETO :** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Gráfico, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

**DATA E HORÁRIO :** 14 de outubro de 2022, às 09h.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão,



localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 29 de setembro de 2022.

**Fabiola Araújo da Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** KVZTS8EKN

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no **Processo Administrativo**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 038/2022 – CPL;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE UMA FERRAMENTA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA (ATIVA E PASSIVA), ATENDENDO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, OUVIDORIA, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO EM MODELO “HOSTING” DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, EXTRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS LEGADOS DA PREFEITURA, CAPACITAÇÃO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM PORTAL INSTITUCIONAL DA ENTIDADE**, em favor da empresa: **RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - ME**, CNPJ sob nº 20.690.345/0001-21, o custo total deste serviço é de **R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais)**.

II – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**, em 14 de setembro de 2022.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**

**PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**

**Publicado por:**  
MARCELO PINHEIRO MIRANDA  
**Código Identificador:** LEKXFDDJD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 150/2022 – GPMN.**

**PORTARIA Nº 150/2022 – GPMN.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

Considerando, o requerimento da servidora, protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração nesta data, solicitando a sua exoneração do cargo de **PROFESSORA**, que exerce na Prefeitura Municipal de Nhamundá;

Considerando, o disposto no art. 81, §§ 1º e 2º, I da Lei Municipal nº 420, de 06 de outubro de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora municipal **CARDISE VIANA COSTA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** - Matrícula nº 311, nos termos do art. 81, §§ 1º e 2º, I da Lei Municipal nº 420, de 06 de outubro de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Artigo 2º.** Determinar ao Setor de Pessoal e RH da Prefeitura Municipal que faça o encerramento do vínculo empregatício e previdenciário da referida servidora junto ao RPPS/IMPAN, registrando tudo em sua Ficha Funcional.

**Parágrafo único.** O Registro a que se refere o *caput* deve reportar-se ao pedido de exoneração feito pela servidora, ao Ato de Exoneração, ao encerramento de vínculo junto ao(s) órgão(s) previdenciário(s) e demais situações funcionais da servidora.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2021.

Publique-se, Intime-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, Gabinete da Prefeita, em 20 de setembro de 2022.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sergio dos Santos Guimarães  
**Código Identificador:** MIDGFPFHE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 151/2022 – GPMN**

**PORTARIA Nº 151/2022 – GPMN.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

Considerando, o requerimento da servidora, protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração nesta data, solicitando a sua exoneração do cargo de **PROFESSORA**, que exerce na Prefeitura Municipal de Nhamundá;

Considerando, o disposto no art. 81, §§ 1º e 2º, I da Lei Municipal nº 420, de 06 de outubro de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora municipal **CARDISE VIANA COSTA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** - Matrícula nº 1880, nos termos do art. 81, §§ 1º e 2º, I da Lei Municipal nº 420, de 06 de outubro de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Artigo 2º.** Determinar ao Setor de Pessoal e RH da Prefeitura Municipal que faça o encerramento do vínculo empregatício e previdenciário da referida servidora junto ao RPPS/IMPAN, registrando tudo em sua Ficha Funcional.

**Parágrafo único.** O Registro a que se refere o *caput* deve reportar-se ao pedido de exoneração feito pela servidora, ao Ato de Exoneração, ao encerramento de vínculo junto ao(s) órgão(s) previdenciário(s) e demais situações funcionais da servidora.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2021.

Publique-se, Intime-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, Gabinete da Prefeita, em 20 de setembro de 2022.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sergio dos Santos Guimarães  
**Código Identificador:** IB1ZIYAMJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº  
001/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO AMAZONAS, VISANDO PRORROGAR A VIGENCIA DO CITADO INSTRUMENTO.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, **O MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 04.283.578/0001-53, com sede na Rua Furtado Belém nº 42, Centro, Nhamundá/AM, CEP 69.140-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal **RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**, inscrita no CPF sob nº 563.763.582-91 e portadora

da cédula de identidade RG nº 1503266-3, SSP/AM, e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF N.º 04.322.004/0001-47, com sede à Rua Leonardo Malcher, 924, Centro, Manaus/Amazonas, neste ato representado por suas diretoras, **LAMISSE SAID DA SILVA CAVALCANTI**, Diretora Superintendente, portadora da carteira de identidade n.º 8811415 SSP/AM e CPF n.º 335.753.472-04, e **ADRIANNE ANTONY GONÇALVES**, Diretora Técnica, portadora da carteira de identidade n.º 10977511 SSP/AM, e CPF n.º 600.738.532-91, doravante denominado **SEBRAE/AM**, resolvem assinar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente, **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, a prorrogação da vigência estabelecida na CLÁUSULA OITAVA do **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ** e o **SEBRAE/AM**, que passa a contar a contar de 1.º/10/2022 a 20/11/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021, permanecem inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

As partes farão publicar o extrato deste Termo Aditivo no prazo estabelecido no Parágrafo único do art. 61 da Lei Complementar nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus correspondentes efeitos.

Nhamundá, 15 de setembro de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**:

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**

Prefeita Municipal de Nhamundá/AM Pelo **SEBRAE/AM**:

**LAMISSE SAID DA SILVA CAVALCANTI ADRIANNE ANTONY GONÇALVES**

Diretora Superintendente Diretora Técnica

**Publicado por:**  
Sergio dos Santos Guimarães  
**Código Identificador:** JO9QDPV59

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP/CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ-AM**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação, referente ao Pregão Presencial n.º 043/2022 SRP/CPL. Objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS EXECUTIVAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado no dia 29 de setembro de 2022, às 11h:30min, foi declarado **DESERTO**. Tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados ao certame.

Nhamundá, 29 de setembro de 2022

**OTÁVIO FILHO SANTOS DE SOUZA**

**PRESIDENTE DA CPL**

**Publicado por:**  
MARCELO PINHEIRO MIRANDA  
**Código Identificador:** CS7CN5K4W

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 - SRP/CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ-AM**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na sede desta Prefeitura, situada na Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro: Centro, Nhamundá/Amazonas: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 SRP/CPL**, dia 11 de outubro de 2022 às 09h30min horas Local, tipo Menor Preço por ITEM, visando a

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS EXECUTIVAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, maiores informações verem Edital. O Edital está à disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Nhamundá-AM, sito a Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro Centro, gratuitamente mediante solicitação através de requerimento em papel timbrado da empresa mencionando o número do Edital e objeto a ser licitado das 07h:30min as 13h:30min, apresentar uma mídia de CD-RW ou Pen Drive. Ressaltando que em caso de Edital impresso será cobrado pagamento do DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais no setor de tributação.

Nhamundá, 29 de setembro de 2022

**OTAVIO FILHO SANTOS DE SOUZA**

**PRESIDENTE DA CPL**

**Publicado por:**  
MARCELO PINHEIRO MIRANDA  
**Código Identificador:** 5VU5EBO6E

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Novo Airão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

**CONSIDERANDO** que a constituição de Conselhos Municipais deve assegurar a composição paritária com organização participativa da sociedade civil local;

**CONSIDERANDO** a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 340/2015,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a composição dos membros do CMDCA,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para exercer a função de Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Novo Airão, formado por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, na forma que segue.

#### **§ 1º. Membros Representantes Não Governamentais:**

##### **I - Representantes da Fundação Almerinda Malaquias - FAM.**

a) Titular: Paulo Henrique Queiroz da Silva.

b) Suplente: Telma de Lima Brazilino.

##### **II - Representantes da Associação de Artesãos de Novo Airão - AANA.**

a) Titular: Marcos Antônio de Souza Barbosa.

b) Suplente: Fábio de Souza Barbosa.

##### **III - Representantes da Igreja Católica - Paróquia de Santo Ângelo.**

a) Titular: Márcia Matos Loureiro.

b) Suplente: Suzianne Fonseca de Oliveira.

##### **IV - Representantes da Igreja Batista Esperança.**

c) Titular: Nelma dos Santos Galvão Maia.

d) Suplente: Maria Suely de Oliveira Brasil.

##### **V - Representantes da Liga das Danças Folclóricas de Novo Airão.**

a) Titular: Aroldo do Nascimento Júnior.

b) Suplente: Márcio dos Santos Barreto.

#### **§ 2º. Membros Representantes Governamentais:**

##### **I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação.**

a) Titular: Jair Peixoto Rodrigues Júnior.

b) Suplente: Diná da Silva Brito.

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.**

a) Titular: Ana Eduarda de Aquino Veiga.

b) Suplente: Elizandra Batista do Nascimento.

**III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

a) Titular: Rosiara Rodrigues da Costa Silva.

b) Suplente: Cristina de Souza Florêncio.

**IV - Representantes da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.**

a) Titular: Marcos Pereira Sarmento.

b) Suplente: Natanael Nascimento da Silva.

**V - Representantes da Secretaria Municipal de Governo.**

a) Titular: Mary Jane Castro de Macêdo.

b) Suplente: Sandra Maria Pinheiro Barbosa.

**Art. 2º** - O mandato dos Membros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA será de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período.

**Art. 3º** - A função de Membro do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA é considerada de interesse público de alta relevância e não comporta qualquer remuneração pelas atividades desenvolvidas, sendo seu serviço prioritário sobre quaisquer outros serviços.

**Art. 4º** - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, realizará, dentre seus pares, a eleição de sua direção, a fim de serem preenchidos os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a) Executivo (a), com formalização de Ata e posterior Resolução do CMDCA.

**Art. 5º** - Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA cumprir os ditames da legislação de regência, especialmente os inerentes da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e igualmente:

I – formular, aprovar, acompanhar e avaliar a Política dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, tendo em vista do preceituado na Constituição Estadual, Lei Municipal nº 340/2015, Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Orgânica do Município de Novo Airão, estabelecendo prioridades para a consecução das ações sociais, assim como avaliando e controlando seus recursos;

II – manter, permanentemente, entendimento com o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, propondo inclusive, se necessária, alterações na legislação em vigor, e nos critérios adotados para o atendimento da criança e do adolescente;

III – opinar nas formulações das políticas sociais básicas, podendo estabelecer as prioridades a serem incluídas no planejamento da administração municipal, em tudo que se refira ou possa atentar às condições de vida das crianças e dos adolescentes, inclusive sobre o orçamento municipal nas rubricas destinadas ao atendimento, execução e cumprimento das políticas sociais, assistenciais e de proteção pelo Poder Público Municipal;

IV – elaborar diagnósticos da situação da influência do Município, bem como os respectivos Planos de Ação e Aplicação, visando a elaboração de recursos orçamentários por parte do Poder Executivo;

V – proceder às inscrições nos programas das entidades governamentais e não governamentais, nos termos do Parágrafo único, do Artigo 90, da Lei Federal nº 8.069/090;

VI – registrar as entidades não governamentais envolvidas na defesa jurídico-social da população infante-juvenil, conforme Artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, que mantenham programas de:

a) orientação e apoio sócio-familiar;

b) apoio sócio-educativo em meio aberto;

c) colocação sócio-familiar;

d) abrigo;

e) liberdade assistida;

f) semi-liberdade;

g) internação.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, em 29 de setembro de 2022.

**ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Gomes de Abreu  
Código Identificador: 3ABQJV911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 336 - SEMGOV, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

**CONSIDERANDO** o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art.9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

**RESOLVE:**

**I - Designar** o (a) senhor (a) **ALEX GOMES CARDOSO**, CPF Nº 321.428.032-53, Cargo/Função: Assistente Técnico, há viajar nos dias: **19 e 20/09/2022**. Finalidade: realizar trabalho de manutenção de pintura e elétrica nas escolas das comunidades rurais: Bom Jesus do Puduari, Castanho, Bacaba e Caióe.

**II - Conceder**, ao servidor em tela, a expedição de **02 (duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Zona Rural – Novo Airão, no valor diário de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, e totalizando **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

**DATA/HORA – SAÍDA:** 19.09.2022 /05h00min.

**DATA/HORA CHEGADA:** 20.09.2022/20h30min.

**III - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 19 de setembro de 2022.

**ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Gomes de Abreu  
Código Identificador: HQB88IK5M

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022-CPL**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE ANÁLISE DOCUMENTAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO ANO DE 2022, COM HOSPEDAGEM, PASSAGENS E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM;**



**CONSIDERANDO** que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE ANÁLISE DOCUMENTAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO ANO DE 2022, COM HOSPEDAGEM, PASSAGENS E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em favor da empresa **JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS EIRELI (CNPJ Nº. 33.237.434/0001-69)**, com o valor global de **R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais)**.

II – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 20 de janeiro de 2022.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 20 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Olimpia dos Santos Passos  
**Código Identificador:** 2NQ8D50GN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**EXTRATO CARTA CONTRATO Nº. 003/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

**CONTRATADO:** JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS EIRELI (CNPJ Nº. 33.237.434/0001-69).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE ANÁLISE DOCUMENTAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO ANO DE 2022, COM HOSPEDAGEM, PASSAGENS E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**EXECUÇÃO:** 30 (Trinta) dias

**VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) dias.

**VALOR DA CARTA CONTRATO:** R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade:** 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação

**Classificação Programática:** 12.361.0062.2024 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 010 – Recurso Próprio

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Novo Aripuanã/AM, 20 de janeiro de 2022.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura

de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 20 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Olimpia dos Santos Passos  
**Código Identificador:** UWRCZZXF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS PARA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 087/2022, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;**

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

I - **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora pelo menor preço por itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022 – CPL** a empresa: **COMETA MANAUS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA (CNPJ Nº. 17.323.085/0001-41)**, com valor global de **R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)**, conforme Ata e Planilha apensa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 01 de setembro de 2022.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Olimpia dos Santos Passos  
**Código Identificador:** CISGJQMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº. 016/2022, oriundo do Pregão Presencial nº. 039/2022-CPL.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e COMETA MANAUS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA (CNPJ Nº. 17.323.085/0001-41).

**OBJETO:** Aquisição de 04 (Quatro) Motocicletas para Guarda Municipal do município de Novo Aripuanã/AM, através da Emenda Parlamentar 087/2022, de acordo com o termo de referência.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (Sessenta) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta dias) a contar da assinatura do Termo de Contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Unidade Executora: 02.13.01 – Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU

Projeto Atividade: 04.122.0011.2.045 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Segurança Pública.

Elemento de despesas: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 107 – SEDECTI

Fonte: 010 – Recurso Próprios

Novo Aripuanã/AM, 01 de setembro de 2022.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Olimpia dos Santos Passos  
**Código Identificador:** 8KENN2YBX

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 274/2022-SEMED NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE**  
**DE DOCENCIA - ITALA MARIA VIANA DA SILVA FONSECA**

**PORTARIA Nº. 274/2022-SEMED**

O Cidadão **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, *Secretário Municipal de Educação* de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 035/2021 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR o (a) senhor (a) **ITALA MARIA VIANA DA SILVA FONSECA**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins;

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;**

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Parintins, 26 de setembro de 2022.

**AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**

Secretário Municipal de Educação - SEMED

**Decreto Nº 035/2021 – PGMP**

**Publicado por:**  
CRISTIANA DE SOUZA FONSECA PEREIRA  
**Código Identificador:** ZPITYW6XE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 275/2022-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA**  
**PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) EGLAIR DA COSTA MELO -**  
**CARGA 1996**

**PORTARIA Nº. 275/2022-SEMED**

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) EGLAIR DA COSTA MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, *Secretário Municipal de Educação* de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 035/2021 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Eglair da Costa Melo, nos termos do art. 93, da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER** o (a) Sr.(a). **EGLAIR DA COSTA MELO**, servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) 1ª a 4ª série (Zona Rural) - Portaria nº 325B/96 - PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao(s) Período(s) Aquisitivo(s) (2001/2006), (2011/2016) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 26 de setembro de 2022 e término dia 24 de março de 2023, nos

termos do art. 90 da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

**Art. 2º**. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.**

Parintins, 26 de setembro de 2022.

**AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**

Secretário Municipal de Educação - SEMED

**Decreto Nº 035/2021 – PGMP**

**Publicado por:**  
CRISTIANA DE SOUZA FONSECA PEREIRA  
**Código Identificador:** OXKEI8BGR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 276/2022-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA**  
**PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) EGLAIR DA COSTA MELO -**  
**CARGA 2007**

**PORTARIA Nº. 276/2022-SEMED**

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) EGLAIR DA COSTA MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, *Secretário Municipal de Educação* de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 035/2021 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Eglair da Costa Melo, nos termos do art. 93, da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER** o (a) Sr.(a). **EGLAIR DA COSTA MELO**, servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) Educação Infantil (Zona Urbana) - Portaria nº 600/2007- PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao(s) Período(s) Aquisitivo(s) (2012/2017) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 26 de setembro de 2022 e término dia 24 de dezembro de 2023, nos termos do art. 90 da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

**Art. 2º**. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.**

Parintins, 26 de setembro de 2022.

**AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**

Secretário Municipal de Educação - SEMED

**Decreto Nº 035/2021 – PGMP**

**Publicado por:**  
CRISTIANA DE SOUZA FONSECA PEREIRA  
**Código Identificador:** GM06RWB4Y

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO E**  
**FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 341/2022**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2022**

**ASSINATURA: 12 de setembro de 2022.**

**PARTES: EMPRESA: AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AGROPECUÁRIOS LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**REEQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO:** Em razão do aumento registrado no preço do **FRANGO: INTEIRO, CONGELADO**, caixa 18 kg, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo de 39,13% no custo do **FRANGO: INTEIRO, CONGELADO**, a contar de 20 de julho de 2022, passando para os seguintes valores:

- a. **FRANGO: INTEIRO, CONGELADO**, caixa 18 kg, de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) para **R\$ 14,47** (quatorze reais e quarenta e sete centavos);

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Neyla Marinho Marques Pinto  
Código Identificador: AMKAPTOG4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1900 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 3.978/2022, datado em 12/08/2022, no qual consta Requerimento de Licença Particular do Servidor **Welligton do Carmo Cardoso**.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular**, ao Servidor, **WELLIGTON DO CARMO CARDOSO**, matrícula nº 22359-1, **Motorista D-B1**, lotado sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01 de outubro de 2022.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**, de Presidente Figueiredo, 28 de setembro de 2022.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
Código Identificador: GEXEWOI17

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2022**

**MODALIDADE: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 37/2022**

**ASSINATURA: 01 de setembro 2022.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24, I da lei 8.666/93.**

**VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.**

**PARTES: EMPRESA: E GOMES DO CARMO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA E ADEQUAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO**

**DO ARQUIVO MORTO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

**VALOR TOTAL: R\$ 31.960,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais),**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.

Projeto Atividade: 15.452.0011.2037.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Neyla Marinho Marques Pinto  
Código Identificador: 1TPBEZKGS

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 431/2022**

**MODALIDADE: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 036/2022.**

**ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24, II da lei 8.666/93;**

**VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.**

**PARTES: EMPRESA: JAIRON CAVALCANTE DOS SANTOS 66978573253 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da Secretaria Municipal Planejamento e Finanças – SEMPLAF.**

**OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES E REPAROS EM FECHADURAS.**

**VALOR TOTAL: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa orçamentária da execução deste CONTRATO correrá à conta do exercício de 2022: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Projeto Atividade: 04.123.0011.2007 - 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Natureza de Despesa: 339039 – Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Neyla Marinho Marques Pinto  
Código Identificador: GT7ER8URY

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2022**

**MODALIDADE: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 035/2022.**

**ASSINATURA: 08 de agosto 2022.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24, II da lei 8.666/93.**

**VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.**

**PARTES: EMPRESA: EXPERTISE GLOBAL LTDA a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CINEMA NA COMUNIDADE.**

**VALOR TOTAL: R\$ 15.837,60 (quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa orçamentária da execução deste CONTRATO correrá à conta do exercício de 2022: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS. Projeto Atividade: 13.392.0071.2030 - 0000 – Encargos com realização de Eventos Culturais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Natureza de Despesa: 339039 – Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Neyla Marinho Marques Pinto  
**Código Identificador:** O0BPMFF7T

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE VALOR DO CONTRATO Nº  
375/2022**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 CML-PMPF.

**ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65 de 8.666.93.

**PARTES:** ECOTECH AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA VITÓRIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM.

**VALOR TOTAL:** R\$ 381.244,72 (Trezentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais, setenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa orçamentária da execução deste termo aditivo de valor correrá à conta do orçamento de 2022: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

**Projeto Atividade:** 04.122.0014.2036.0000 - Construção, Reforma e/ou conservação de Prédios e Logradouros Públicos, Natureza de Despesa: 449051 - Obras e instalações, Fonte: 10 Recursos Ordinários.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Neyla Marinho Marques Pinto  
**Código Identificador:** JHOBOND9Z

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1867 DE 15 SETEMBRO DE 2022**

DESIGNAR MARCELO DA SILVA BARBOSA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIA COM MONTAGEM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 4.103/2022, SEMPLAF, referente ao Pregão Presencial nº 034/2022 - CML/PMPF e Ata nº 029/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor MARCELO DA SILVA BARBOSA, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 029/2022, que tem como objeto: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIA COM MONTAGEM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, através do Sistema de Registro de Preço - SRP, oriunda do Pregão Presencial nº 034/2022 - CML/PMPF, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 2º - Caberá** ao Fiscal Designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 15 de setembro de 2022.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos

**Código Identificador:** LRNID3Z7C

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR  
DO CONTRATO Nº 234/2022**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021.

**ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 e 65 de 8.666.93.

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

**PARTES:** EMPRESA: HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS DE LED NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM.

**VALOR:** R\$ 160.293,28 (cento e sessenta mil, duzentos e noventa e três reais, vinte e oito centavos), o que corresponde a uma adição de 8,98% do valor global do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do orçamento 2022: SEMISP - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Projeto Atividade: 25.752.0152.2039.0000 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública. Natureza da Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 - Recursos Ordinários.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Neyla Marinho Marques Pinto  
**Código Identificador:** LMMTTLJG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1791 DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

DESIGNAR EVELLY SANTOS DA SILVA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 423 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO NACIONAL PARA A 30ª FESTA DO CUPUAÇU E 24ª FEIRA DA AGROINDÚSTRIA, DE NEGÓCIOS E DE ARTESANATOS, NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 3.793/2022, Secretaria Municipal de Cultura e Eventos-SEMPALF, de 01/08/2022, referente a Inexigibilidade Nº 12/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora EVELLY SANTOS DA SILVA, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 423 - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO NACIONAL PARA A 30ª FESTA DO CUPUAÇU E 24ª FEIRA DA AGROINDÚSTRIA, DE NEGÓCIOS E DE ARTESANATOS, NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022, através da modalidade: Inexigibilidade Nº 12/2022, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 2º - Caberá** o (a) Fiscal designado (a) exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**, de Presidente Figueiredo, 26 de agosto de 2022

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** TZ4CSCWKX

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2022**

**TONAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 22/09/2022 – Nº 3205. CÓDIGO IDENTIFICADOR: GWVHHJGG.**

**Publicado por:**  
Neyla Marinho Marques Pinto  
**Código Identificador:** UDBBCWSTG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1792 DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

DESIGNAR EVELLY SANTOS DA SILVA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 424 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO NACIONAL PARA A 30ª FESTA DO CUPUAÇU E 24ª FEIRA DA AGROINDÚSTRIA, DE NEGÓCIOS E DE ARTESANATOS, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 3.817/2022, Secretaria Municipal de Cultura e Eventos-SEMPALF, de 03/08/2022, referente a Inexigibilidade Nº 13/2022.

**RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora EVELLY SANTOS DA SILVA, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 424 – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO NACIONAL PARA A 30ª FESTA DO CUPUAÇU E 24ª FEIRA DA AGROINDÚSTRIA, DE NEGÓCIOS E DE ARTESANATOS, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2022, através da modalidade: Inexigibilidade Nº 13/2022, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Caberá o (a) Fiscal designado (a) exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, de Presidente Figueiredo, 26 de agosto de 2022

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** CAGEXOF8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1793 DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

DESIGNAR EVELLY SANTOS DA SILVA, FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 425 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO NACIONAL PARA A 30ª FESTA DO CUPUAÇU E 24ª FEIRA DA AGROINDÚSTRIA, DE NEGÓCIOS E DE ARTESANATOS, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 3.866/2022, Secretaria Municipal de Cultura e Eventos-SEMPALF, de 02/08/2022, referente a Inexigibilidade Nº 14/2022.

**RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora EVELLY SANTOS DA SILVA, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 425 – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO NACIONAL PARA A 30ª FESTA DO CUPUAÇU E 24ª FEIRA DA AGROINDÚSTRIA, DE NEGÓCIOS E DE ARTESANATOS, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2022, através da modalidade: Inexigibilidade Nº 14/2022, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Caberá o (a) Fiscal designado (a) exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, de Presidente Figueiredo, 26 de agosto de 2022

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** JFCMGRAZT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1822 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

DESIGNAR EVELLY SANTOS DA SILVA, FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 432 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO NACIONAL PARA A 30ª FESTA DO CUPUAÇU E 24ª FEIRA DA AGROINDÚSTRIA, DE NEGÓCIOS E DE ARTESANATOS, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 4.311/2022, Secretaria Municipal de Cultura e Eventos-SEMPALF, de 31/08/2022, referente a Inexigibilidade Nº 15/2022.

**RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora EVELLY SANTOS DA SILVA, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 432 – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO NACIONAL PARA A 30ª FESTA DO CUPUAÇU E 24ª FEIRA DA AGROINDÚSTRIA, DE NEGÓCIOS E DE ARTESANATOS, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2022, através da modalidade: Inexigibilidade Nº 15/2022, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Caberá o (a) Fiscal designado (a) exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, de Presidente Figueiredo, 01 de setembro de 2022

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** L6EYYLMSE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1874 DE 16 SETEMBRO DE 2022**

DESIGNAR DAYANA GRINM KTSINGER FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (DESERTOS E FRACASSADOS).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 4.125/2022, SEMPLAF, referente ao Pregão Presencial nº 036/2022 – CML/PMPF e Ata nº 030/2022.

**RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora DAYANA GRINM KTSINGER, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 030/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (DESERTOS E FRACASSADOS), através do Sistema de Registro de Preço - SRP, oriunda do Pregão Presencial nº 036/2022

- CML/PMPF, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Caberá a Fiscal Designada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 16 de setembro de 2022.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** DUCG5EGO3

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SILVES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 172 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE LOCAL DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR / PROGRAMAS FEDERAIS NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

**CONSIDERANDO** o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que visa a melhoria da qualidade da educação básica;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 03, de 29 de abril de 2020, dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CD/FNDE nº 14, de 8 de junho de 2012, que estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos Estados, Municípios e Distrito Federal, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 251, de 18 de agosto de 2002, desta Secretaria Municipal de Educação que cria o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o PAR um articulado de ações, apoiado técnica e financeiramente pelo Ministério da Educação para o cumprimento das metas do Compromisso Todos pela Educação, expressos nas áreas de Gestão Educacional, Formação de Profissionais da Educação, Práticas Pedagógicas e Avaliação e Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Equipe Local do PAR / Programas Federais, da Secretaria Municipal de Educação de Silves.

**Art. 2º.** Designar os servidores das áreas vinculadas à educação para compor a Equipe Local do PAR / Programas Federais:

- a) dirigente da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante dos Diretores de Escola;
- d) 01 (um) representante dos Professores da Zona Urbana;
- e) 01 (um) representante dos Professores da Zona Rural;
- f) 01 (um) representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares;
- g) 01 (um) representante do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas;
- h) 01 (um) representante dos Conselhos Escolares;
- i) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (quando houver).

§1º O mandato dos representantes da Equipe Local do PAR / Programas Federais terá vigência pelo período de duração do PAR 2021-2024.

§2º As indicações e substituições dos membros para compor a Equipe Local do PAR / Programas Federais serão feitas por meio de documento oficial assinado pela Secretaria Municipal de Educação, a ser publicada por meio de Portaria.

**Art. 3º.** Determinar as atribuições da Equipe Local do PAR / Programas Federais:

- a) Assistir a Secretaria Municipal de Educação do Distrito Federal no planejamento estratégico de políticas públicas de educação;
- b) Elaborar e apresentar o instrumento para o diagnóstico da situação educacional da rede pública de ensino de Urucurituba em consonância com o Comitê Gestor do PAR;
- c) Planejar as ações da área vinculada a partir da discussão conjunta entre instâncias representantes dos segmentos educacionais e membros da Equipe Local em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE) / Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE);
- d) Analisar os dados obtidos e propor estratégias de implementação para a elaboração do PAR 2021-2024;
- e) Acompanhar e divulgar as etapas de planejamento, implementação e execução do Plano de Ações Articuladas e Programas Federais;
- f) Identificar as possibilidades de articulação e parcerias visando acelerar a implantação e a execução das ações previstas no PAR / Programas Federais;
- g) Elaborar e analisar o relatório de progresso da execução do PAR / Programas Federais para a rede pública de ensino do Distrito Federal;
- h) Acompanhar, monitorar e prestar informações referentes as ações e subações propostas no planejamento de sua área até a prestação de contas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO**

Vice-Prefeito

**Publicado por:**  
Luana Cristina Neves Viana  
**Código Identificador:** WRYEFAUZ

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 023.2022**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 020401.2022.08.023-13**, objeto do Pregão Eletrônico n. 023/2022/SRP, o qual teve por finalidade aquisição de materiais de consumo destinados à SEMDES, **através do sistema de registro de preço**, pelo menor preço por item.

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 023/2022, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASNET.

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 023/2022 - SRP, **em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item: JULYO COMERCIAL EIRELI**, localizado na Av. Constantinopla, nº. 09, Conjunto Campos Elísios, Bairro Planalto,



CEP: 69045-000, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.154/0001-17, com os itens 01, 2, 7, 8, 9, 10 a 17, 19, 21, 24, a 27, 29, 30, 33, 34, 35 e 37, com valor global de **R\$ 210.955,30 (duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**; **MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA**, localizado na Av. Uruará, 202, Cachoeirinha, CEP: 69065-180, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.442.649/0001-11, com os itens 18, 23 e 78, com valor global de **R\$ 2.6460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais)**; **MG DA AMAZONIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, localizado na Av. Dom Pedro, nº, sala, Dom Pedro I, CEP: 69040-040, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.253.136/0001-60, com os itens 40 a 66, 70 a 77, 79, 80 a 146, com valor global de **R\$ 211.782,37 (duzentos e onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos)**; **MNCA DA MATA LTDA**, localizado na Rua Coaraci, nº 62, Bairro Novo Aleixo, CEP: 69096-750, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 45.296.529/0001-32, com os itens 03, 67, 68, 69, com valor global de **R\$ 7.463,40 (sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**; **S DE O PEDROSA - ME**, localizado na Rua João Alfredo, nº 707, Sala C, Bairro São Geraldo, CEP: 69053-270, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.987.907.0001-84, com os itens 4, 6, 20, 22, 28, 31, 32, 36, 38, 39, com valor global de **R\$ 28.725,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, referente ao Pregão Eletrônico n. 023/2022 – SRP, tendo por objeto aquisições de materiais de consumo destinados à SEMDES.

II- **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 28 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito Municipal de Silves

**Publicado por:**  
Bianca Ferreira Brandão  
**Código Identificador:** NYO7VDMYY

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA  
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022/CPL

PROCESSO Nº 092/2022/SEMUNF

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, torna público e conhecimento que o Pregão Presencial nº 038/2022/CPL, que seria realizado em 30/09/2022, às 09:00 da manhã está SUSPENSA devido a alteração no Edital, fundamentado pelo art. 21, § 4º da Lei 8.666/1993.

São Paulo de Olivença/AM, 29 de setembro de 2022.

Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrazio da Silva  
**Código Identificador:** PQK00VWXN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CT 25/2022

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2021/TP-PMSP0.

I- **Licitação:** Tomada de Preço nº 013/2021.

II- **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.

III – **Contratada:** ICONE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.190.804/0001-29.

IV – **Valor do Contrato:** R\$ 1.057.986,33 - (Um milhão cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

V – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MORUAPU NA COMUNIDADE CAMPO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

VI – **Objeto do Aditivo:** O prazo de Vigência do Contrato e execução do serviço está prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14 de agosto a 12 de dezembro de 2022

VII- **Fundamentação Legal:** O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

VIII- **Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 19/08/2021.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, 14 de agosto de 2022.

**NAZARENO DE SOUZA MARTINS**

CPF 336.274.362-53

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrazio da Silva  
**Código Identificador:** LRZTNSCJR

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2022 – GP/PMT

**EXONERA SERVIDORA DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

I – Exonerar, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, de 04 de dezembro de 2003, **ARLINDA MARTA ANDRADE DE ALMEIDA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo APM, do Quadro desta Prefeitura.

II – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2022.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, em 22 de setembro de 2022.

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal de Tapauá

**JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 002/2021 – GP/PMT

**Publicado por:**  
José Raimundo Mesquita da Silva  
**Código Identificador:** IUVAENL5M

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DA CARTA CONTRATO Nº. 086/2022

A Prefeitura Municipal de TEFÉ/AM, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que na publicação do dia 09.09.2022, edição n. 3196, no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas-DOMAM se faz a seguinte correção:

**Onde se Lê:**

Tefé/AM, 08 de agosto de 2022.

**Leia – se:**

Tefé/AM, 15 de setembro de 2022.

Tefé/AM, 29 de setembro de 2022.

**Walaxandro Rodrigues das Chagas**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 08/2021

**Publicado por:**  
Raimunda Célia Alves de Oliveira  
**Código Identificador:** ZTWZUWVFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DA CARTA CONTRATO Nº. 099/2022**

A Prefeitura Municipal de TEFÉ/AM, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que na publicação do dia 09.09.2022, edição n. 3196, no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas-DOMAM se faz a seguinte correção:

**Onde se Lê:**

Tefé/AM, 08 de agosto de 2022.

**Leia – se:**

Tefé/AM, 08 de setembro de 2022.

Tefé/AM, 29 de setembro de 2022.

**Walaxsandro Rodrigues das Chagas**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 08/2021

**Publicado por:**  
Raimunda Célia Alves de Oliveira  
**Código Identificador:** S63EKZVU0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2021.**

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 039/2021, celebrado em 04/10/2021.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a SARACURA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.752.125/0001-10 a seguir denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 039/2021

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a contar de 05/10/2022 a 30/09/2023.

Tefé, 29 de Setembro de 2022.

**NICSON MARREIRA LIMA**

Prefeito de Tefé

**Publicado por:**  
Raimunda Célia Alves de Oliveira  
**Código Identificador:** KSV70I2HM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021.**

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 040/2021, celebrado em 04/10/2021.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **MACEDO E REBOLÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.780.509/0001-55 a seguir denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 040/2021.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a contar de 04/10/2022 a 29/09/2023.

Tefé, 29 de setembro de 2022.

**NICSON MARREIRA LIMA**

Prefeito de Tefé

**Publicado por:**  
Raimunda Célia Alves de Oliveira

**Código Identificador:** FWWLXN5IM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2021.**

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 041/2021, celebrado em 04/10/2021.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a SARACURA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.752.125/0001-10 a seguir denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 041/2021

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a contar de 05/10/2022 a 30/09/2023.

Tefé, 29 de Setembro de 2022.

**NICSON MARREIRA LIMA**

Prefeito de Tefé

**Publicado por:**  
Raimunda Célia Alves de Oliveira  
**Código Identificador:** LAWZ8UCZT

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021.**

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 042/2021, celebrado em 04/10/2021.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a SARACURA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.752.125/0001-10 a seguir denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 042/2021

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a contar de 05/10/2022 a 30/09/2023.

Tefé, 29 de Setembro de 2022.

**NICSON MARREIRA LIMA**

Prefeito de Tefé

**Publicado por:**  
Raimunda Célia Alves de Oliveira  
**Código Identificador:** HKUTNE7QL

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 28 SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Adesão ao Repasse de Calamidade Pública 2022.

**Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS que aprova a Política Nacional de Assistência Social-PNAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que regulamenta o Cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência

Social – SUAS e transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

**CONSIDERANDO** a Portaria SNAS nº 124 de 29 de junho de 2017 – Regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências; (Regulamentação Inclusa).

**CONSIDERANDO**, o Decreto de Calamidade Pública, Publicado no DOE Nº34.744, de 17 de Maio de 2022, resolve.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar Adesão ao Repasse de Calamidade Pública para o ano de 2022

Artigo 2º - Revogar-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

**Elton Martins Ferreira**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

*Decreto Nº029/2021 - GPMINT*

**Publicado por:**  
PEDRO FERREIRA COOPER  
**Código Identificador:** OZDKUUP4J



ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 - SRP

**Objeto:** Aquisição de material odontológico para atender a Prefeitura Municipal de Carauari, através do sistema de registro de preço.

**Fornecedora:** AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.094.501/0001-69, estabelecida na Avenida Borba, nº 1631, Bairro Cachoeirinha, Município de Manaus/AM – CEP.: 69.065-030 e INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Avenida Ayrão, nº 690, Bairro Centro, Município de Manaus/AM – CEP.: 69.025-050.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração.

**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses.

**Do preço registrado:** A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, para os itens 02, 05, 06, 08, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 91, 92, 93, 94, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 115, com valor total de R\$1.364.008,60 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil oito reais e sessenta centavos) e INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, para os itens 01, 03, 04, 07, 09, 10, 13, 14, 15, 17, 47, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 65, 68, 69, 70, 71, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 95, 96, 97, 98, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122, com valor total de R\$459.822,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme a seguir:

Produto	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R\$ 1,00	Prazo de Execução do Item
ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - COM 2,5 ML . KIT C/03	1	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	KIT	R\$ 13,00	12 meses
ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2 (ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL) - c/ 6 ml	2	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	FRASCO	R\$ 100,00	12 meses
AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 UNIDADES	3	200	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	CAIXA	R\$ 89,30	12 meses
AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ 100 UNIDADES	4	200	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	CAIXA	R\$ 92,85	12 meses
ALCOOL A 70%	5	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	CAIXA	R\$ 14,50	12 meses
ALGODÃO ROLETE - PACOTE COM 100 UNIDADES	6	200	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	PACOTE	R\$ 5,75	12 meses
ALVEOLEX 10 g (Cicatrizante) - Frasco de 10 g	7	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRASCO	R\$ 86,95	12 meses
AMALGAM REGULAR GS - 80 - c/ 50 Capsula	8	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	CAIXA	R\$ 185,00	12 meses
ANESTÉSICO LOCAL COMPOSTO POR ARTICAINA A 4% - EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML CX C/ 50	9	500	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	CAIXA	R\$ 282,00	12 meses
ANESTESICO LOCAL COMPOSTO POR LIDOCAINA A 2% - EM TUBETES PLASTICOS COM 1,8ML CX C/ 50	10	500	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	CAIXA	R\$ 130,00	12 meses
ANESTÉSICO LOCAL COMPOSTO POR PRILOCAINA A 3% E OCTAPRESSIN 0,03UI- EM TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CX C/ 50	11	200	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	CAIXA	R\$ 219,00	12 meses
ANESTESICO TÓPICO GEL BENZOCAINA 200MG/G POTE COM 12 G - FRC DE 12 G	12	500	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	FRASCO	R\$ 13,50	12 meses
APLICADOR CAVIBRUSH REGULAR - c/ 100 Unid.	13	100	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRASCO	R\$ 28,30	12 meses
APLICADOR CAVIBRUSH FINO - c/ 100 Unid.	14	100	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRASCO	R\$ 39,00	12 meses
APLICADOR CAVIBRUSH EXTRA FINO - c/ 100 Unid.	15	100	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRASCO	R\$ 29,00	12 meses
AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA - Pct. c/ 10 Unid.	16	500	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	PACOTE	R\$ 63,85	12 meses
BABADOR DENTAL IMPERMEAVEL DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	17	200	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	PACOTE	R\$ 37,50	12 meses
Broca Carbide FG 1 - cx. c/ 100 unid.	18	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	CAIXA	R\$ 1.170,00	12 meses
Broca Carbide FG 2 - cx. c/ 100 unid.	19	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 1.170,00	12 meses
Broca Carbide FG 3 - cx. c/ 100 unid.	20	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 1.170,00	12 meses
Broca Carbide FG 330 - cx. c/ 100 unid.	21	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 1.170,00	12 meses
Broca Carbide FG 4 - cx. c/ 100 unid.	22	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 1.170,00	12 meses
Broca Carbide FG 5 - cx. c/ 100 unid.	23	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 1.170,00	12 meses
Broca Carbide FG 6 - cx. c/ 100 unid.	24	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 1.170,00	12 meses

Broca Carbide FG 7 - cx. c/ 100 unid.	25	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 1.170,00	12 meses
Broca Carbide FG 701 - cx. c/ 100 unid.	26	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 1.170,00	12 meses
Broca Carbide FG 702 - cx. c/ 100 unid.	27	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 1.170,00	12 meses
Broca Carbide FG 703 - cx. c/ 100 unid.	28	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 1.170,00	12 meses
Broca Carbide FG 8 - cx. c/ 100 unid.	29	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 1.170,00	12 meses
Broca Cirurgica Zekrya FG 23 mm - cx. c/ 100 unid.	30	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 3.135,00	12 meses
Broca Cirurgica Zekrya FG 28 mm - cx. c/ 100 unid.	31	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 3.135,00	12 meses
Broca Diamantada FG 1011 - cx. c/ 100 unid.	32	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 690,00	12 meses
Broca Diamantada FG 1012 - cx. c/ 100 unid.	33	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 690,00	12 meses
Broca Diamantada FG 1013 - cx. c/ 100 unid.	34	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 690,00	12 meses
Broca Diamantada FG 1014 - cx. c/ 100 unid.	35	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 690,00	12 meses
Broca Diamantada FG 1015 - cx. c/ 100 unid.	36	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 690,00	12 meses
Broca Diamantada FG 1032 - cx. c/ 100 unid.	37	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 690,00	12 meses
Broca Diamantada FG 1036 - cx. c/ 100 unid.	38	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 690,00	12 meses
Broca Diamantada FG 1090 - cx. c/ 100 unid.	39	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 690,00	12 meses
Broca Diamantada FG 1091 - cx. c/ 100 unid.	40	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 690,00	12 meses
Broca Diamantada FG 1112 - cx. c/ 100 unid.	41	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 690,00	12 meses
Broca Diamantada FG 1190 - cx. c/ 100 unid.	42	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 690,00	12 meses
Broca Diamantada FG 3195 - cx. c/ 100 unid.	43	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 690,00	12 meses
Broca Ponta Diamantada FG 3118 - cx. c/ 100 unid.	44	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 690,00	12 meses
CARBONO TIRAS CONTACTO Film 19 mm - c/ 12 tiras	45	200	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 31,80	12 meses
CIMENTO DE ZINCO LS Liquido - 10 ml	46	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	FRASCO	R\$ 29,50	12 meses
CIMENTO DE ZINCO LS PÓ - 28 g	47	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRASCO	R\$ 32,40	12 meses
CIMENTO INTERMEDIARIO LIQUIDO 15 ML E + PÓ 38G KIT	48	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	KIT	R\$ 71,50	12 meses
CIMENTO ODONTOLOGICO HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - CAIXA BASE 13G E PASTA CATALISADORA COM 11G	49	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	KIT	R\$ 68,45	12 meses
COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 C/500	50	500	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	PACOTE	R\$ 44,50	12 meses
DESCARTEX - 7 Litros	51	200	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 13,42	12 meses
DISCO DE LIXA PARA RESINA 16 mm Médio - c/ 100	52	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	KIT	R\$ 49,50	12 meses
E.D.T.A TRISSODICO 20ML	53	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRASCO	R\$ 13,90	12 meses
ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO	54	500	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	CAIXA	R\$ 70,00	12 meses
EUCALIPTOL 10ML	55	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRASCO	R\$ 20,00	12 meses
EUGENOL - FRC COM 20ML	56	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRASCO	R\$ 26,00	12 meses
FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO ADULTO	57	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	CAIXA	R\$ 360,00	12 meses
FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO INFANTIL	58	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	CAIXA	R\$ 315,00	12 meses
FIO DE SUTURA NYLON 3-0 2,0 cm - c/ 24 Unid.	59	500	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	CAIXA	R\$ 68,00	12 meses
FITA ADESIVA AUTOCLAVE - Rolo de 19mm x 30 m	60	100	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	ROLO	R\$ 11,15	12 meses
FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA	61	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	FRASCO	R\$ 35,05	12 meses
FLUOR GEL - FRC COM 200 ML	62	200	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRASCO	R\$ 15,15	12 meses
FORMOCRESOL 10ML	63	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRASCO	R\$ 12,95	12 meses
GRAU CIRURGICO - Cx. c/ 02 rolos	64	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	CAIXA	R\$ 175,05	12 meses
GERMI RIO DESINFETANTE DE INSTRUMENTAIS - 1 L	65	100	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRASCO	R\$ 31,80	12 meses
GLUCONATO DE CLOREXIDINA						

A 0,12% SEM ALCOOL - Frc. c/ 300 ml	66	100	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	FRASCO	R\$ 32,20	12 meses
GLUTAROL DEIDO	67	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	BALDE	R\$ 253,50	12 meses
HIDROXIDO DE CALCIO P.A - FRC DE 10G	68	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRASCO	R\$ 10,00	12 meses
IODIFORMIO 10G	69	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRASCO	R\$ 41,85	12 meses
IONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO AUTOPOLIMERIZAVEL	70	100	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	KIT	R\$ 97,00	12 meses
IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZAVEL	71	100	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	KIT	R\$ 204,00	12 meses
KIT ACABAMENTO FINO DOURADO	72	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	KIT	R\$ 98,40	12 meses
KIT DE BROCAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO DE RESINAS GRANULAÇÃO FINA E ULTRAFINA	73	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	KIT	R\$ 302,50	12 meses
LÂMPADA HALOG H3 12v/55w (r) Super Branca	74	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 69,25	12 meses
LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 12 - c/ 100 Unid.	75	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	CAIXA	R\$ 68,50	12 meses
LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15 - c/ 100 Unid.	76	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	CAIXA	R\$ 68,50	12 meses
LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE DENTAL CX C/150	77	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	CAIXA	R\$ 31,25	12 meses
LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (Instrumentos Odonologicos) - 100 ml	78	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRASCO	R\$ 40,00	12 meses
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.: M	79	500	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	CAIXA	R\$ 44,00	12 meses
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.: P	80	700	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	CAIXA	R\$ 42,00	12 meses
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.: PP	81	1.000	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	CAIXA	R\$ 42,00	12 meses
MASCARA TRIPLA ELASTICO - c/ 50 Unid.	82	800	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	CAIXA	R\$ 30,00	12 meses
MATRIZ DE AÇO FITA 5 mm	83	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	UNIDADE	R\$ 6,45	12 meses
MATRIZ DE AÇO FITA 7 mm	84	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	UNIDADE	R\$ 6,45	12 meses
OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20 g	85	100	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	POTE	R\$ 38,00	12 meses
OXIDO DE ZINCO 50G - MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO	86	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRASCO	R\$ 15,80	12 meses
PARAMONOCLOFENOL CANFORADO Pmcc 20 ml	87	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRASCO	R\$ 20,00	12 meses
PASTA PROFILATICA 90g	88	100	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	TUBO	R\$ 11,65	12 meses
PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA - c/ 60 Unid.	89	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	CAIXA	R\$ 21,00	12 meses
PEDRA POMES PARA PROFILAXIA EXTRA FINA 100G	90	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	POTE	R\$ 22,00	12 meses
PLACA DE VIDRO FINA 6 mm	91	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	FRASCO	R\$ 30,67	12 meses
PLACA DE VIDRO GROSSA 15 mm	92	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 44,40	12 meses
PLACA DE VIDRO MÉDIA 10 mm	93	30	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	FRASCO	R\$ 39,75	12 meses
PROPÉ GR 20 BRANCO - c/ 100 UNID.	94	100	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	CAIXA	R\$ 34,00	12 meses
RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 - SERINGA COM 4G	95	100	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	SERINGA	R\$ 36,00	12 meses
RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 - SERINGA COM 4G	96	100	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	SERINGA	R\$ 36,00	12 meses
RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 - SERINGA COM 4G	97	100	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	SERINGA	R\$ 36,00	12 meses
REVELADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA 475 ml	98	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRASCO	R\$ 48,00	12 meses
REZINA Z100 COR (P) PEDO - SERINGA COM 4 g	99	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 190,00	12 meses
REZINA Z100 COR A1 - SERINGA COM 4 g	100	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 190,00	12 meses
REZINA Z100 COR A1 - SERINGA COM 4 g	101	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 190,00	12 meses
REZINA Z100 COR A2 - SERINGA COM 4 g	102	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 190,00	12 meses
REZINA Z100 COR A3 - SERINGA COM 4 g	103	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 190,00	12 meses
REZINA Z100 COR A3.5 - SERINGA COM 4 g	104	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 190,00	12 meses



REZINA Z100 COR A4 - SERINGA COM 4 g	105	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 190,00	12 meses
REZINA Z100 COR B2 - SERINGA COM 4 g	106	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 190,00	12 meses
REZINA Z100 COR B3 - SERINGA COM 4 g	107	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 185,50	12 meses
REZINA Z100 COR C2 - SERINGA COM 4 g	108	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 185,50	12 meses
REZINA Z100 COR C4 - SERINGA COM 4 g	109	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 185,50	12 meses
REZINA Z100 COR CY - SERINGA COM 4 g	110	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 185,50	12 meses
REZINA Z100 COR INCISAL - SERINGA COM 4 g	111	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 103,00	12 meses
REZINA Z100 COR UD - SERINGA COM 4 g	112	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	UNIDADE	R\$ 104,25	12 meses
SITEMA ADESIVO AUTOCONDICIONANTE P/ ESMALTE E DENTINA	113	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	KIT	R\$ 235,80	12 meses
SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA - 10 ml	114	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRASCO	R\$ 43,10	12 meses
SOLUÇÃO PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR - CLOREXIDINA 2% 200 ML	115	50	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	FRASCO	R\$ 21,50	12 meses
SUGADOR ODONTOLÓGICO PLÁSTICO COLORIDO (ATOXICO) - PCT c/ 40 Unid.	116	500	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	PACOTE	R\$ 16,25	12 meses
TAÇA DE BORRACHA CA P/ PROFILAXIA - Frasco c/ 144 unid.	117	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	UNIDADE	R\$ 6,00	12 meses
TIRAS DE POLIESTER PCT C/ 50 UNIDADES	118	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	UNIDADE	R\$ 4,85	12 meses
TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA - c/ 100 UNID.	119	500	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	CAIXA	R\$ 24,00	12 meses
TRICRESOL FORMALINA 10ML	120	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRASCO	R\$ 14,45	12 meses
VERNIZ CAVITÁRIO - FRC COM 10 ML	121	50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRASCO	R\$ 25,90	12 meses
KIT COM ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SL 30 PB + MICROMOTOR INTRA SL 30 TBS + CONTRA-ÂNGULO SL 30 + PEÇA RETA ITRA SL 30	122	10	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	KIT	R\$ 2.626,00	12 meses

**Do reequilíbrio contratual:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

**Do reajuste:** Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

**Do procedimento vinculado:** Pregão Presencial nº 051/2022 - SRP.

**Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 051/2022 - SRP.

Carauari/AM, 26 de setembro de 2022.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Aline da Silva Rodrigues  
Código Identificador: A3LEOYQRQ

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

**RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022-CPL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº 162/2022-CPL); ESPECIE:** Ata de Registro de Preços 014/2022, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 016/2022-CPL, realizado em 20/09/2022, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Município de Careiro da Várzea, através da Secretaria Municipal de Saúde e **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA (CNPJ Nº 04.214.086/0001-06); OBJETO:** Eventual Aquisição de Aparelho Analisador Hematológico e Insumos Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro da Várzea/Am: **VALOR: R\$ 476.000,00** (Quatrocentos e setenta e seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo dos órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva nota de Empenho; **VIGÊNCIA:** O presente Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Preço	Fornecedor
1	ANALISADOR HEMATOLOGICO, modelo automático, mínimo de 18 Parâmetros com 3 Histogramas, diferencial em 3 partes, tela Touch Screen colorida, software com possibilidade de backup de dados, controle de níveis de usuários e monitoramento				

dos logs de erros, métodos e tecnologia de impedância e fotometria, performance mínima de 60 amostras/hora, volume mínimo de amostra de 10ul, monitoramento de reagentes na tela, procedimentos de limpeza e calibração automatizados. Identificação alfanumérica, numérica ou sequencial de amostras limites de pacientes. Impressora térmica interna ou externa. Conexões: RS 232, USB, RJ-45 para comunicação e rede, HDMI para monitor externo. Opcionais: leitor de código de barras e LIS, conexões via Wi-Fi e Bluetooth, memória mínima para 1.000 resultados no equipamento e visualização externa. Voltagem: 110 – 240 V. O equipamento deverá ser compacto, de fácil operação e de fácil atualização de seu software, podendo registrar todas as atividades executadas pelo usuário proporcionando rastreabilidade do processo analítico e possuir esquema de cores para indicar exames alterados e/ou com valores críticos, proporcionando maior segurança e transparência para o laboratório. Assistência técnica e assessoria científica para fornecer treinamento.	10	UND	R\$ 30.000,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	
2	Bobina térmica PDV, nas cores azul ou amarela. Referências: 57 mm x 22 cm.	1000	UND	R\$ 13,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
3	Reagente para limpeza pesada - Solução química destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para limpeza dos contadores de glóbulos sanguíneos. Utilizado para limpeza pesada semanal, semestral. Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso, para o equipamento de no mínimo 18 parâmetros, com meios específico para a leitura no equipamento.	50	UND	R\$ 133,50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
4	Reagente para lisas células hematológicas - Reagente requerido para estromatólise dos eritrócitos (RBC) para determinação quantitativa de leucócitos (WBC). Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso, para o equipamento de no mínimo 18 parâmetros, com meios específico para a leitura no equipamento.	200	UND	R\$ 240,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
5	Reagente para limpeza - Reagente para realização do processo de limpeza do sistema fluídico. Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso, para o equipamento de no mínimo 18 parâmetros, com meios específico para a leitura no equipamento.	240	UND	R\$ 96,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
6	Reagente para diluição - Reagente para diluir as amostras de sangue totais e enxaguar o sistema fluído entre os procedimentos de medição. Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso, para o equipamento de no mínimo 18 parâmetros, com meios específico para a leitura no equipamento.	200	UND	R\$ 236,01	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA

7	Reagente para controle - Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso, para o equipamento de no mínimo 18 parâmetros, com meios específico para a leitura no equipamento.	48	UND	R\$ 656,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
8	Reagente para calibração – Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso, para o equipamento de no mínimo 18 parâmetros, com meios específico para a leitura no equipamento.	10	UND	R\$ 659,50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA

Careiro da Várzea, 27 de Setembro de 2022.

**HERLON CARLOS SANTOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Murilo Valente Lopes  
**Código Identificador:** BQ0ADH1B1

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
LEI MUNICIPAL N. 782, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

**FAÇO SABER** a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente,

**LEI:**

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Coari, Estado do Amazonas, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as Metas Fiscais;
- II. as Prioridades da Administração Municipal;
- III. a Estrutura dos Orçamentos;
- IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII. as Disposições Gerais.

**I. DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

**Art. 3º** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 924, de 8 de julho de 2021, 12ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2022.

**Art. 5º** Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Parágrafo Único.** Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.



## RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**Art. 6º** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

## METAS ANUAIS

**Art. 7º** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2023, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 8º** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 9º** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único.** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- qt. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único.** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

- qt. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único.** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

- qt. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

- qt. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas;

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

- qt. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único.** O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

- qt. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único.** De conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

- qt. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

- qt. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

qt. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único.** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

#### II. DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

qt. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas;

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas;

#### II. DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 20.** O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21.** A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 22.** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

#### V. DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 23.** O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24.** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único.** Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 25.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26.** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 27.** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo Único.** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 28.** O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 70% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF);

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes;

**Art. 29.** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31.** Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32.** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único.** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único.** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36.** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

**Art. 38.** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Único.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 39.** Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único.** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41.** Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### V. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42.** A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 44.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### VI. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

**Art. 46.** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado



ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## II. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

**Art. 50.** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo;

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual;

**Art. 54.** Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

**Art. 56.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de setembro de 2022.

**KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**

Prefeito Municipal de Coari

**Publicado por:**  
Leila de Cássia Costa Silva  
**Código Identificador:** SK76DVKQP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2022-PMC

A Prefeitura Municipal de Coari, com sede no Centro, Rua 05 de setembro, N.º 1000 na cidade de Coari, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.262.432/0001-21, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coari-AM, KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 4085/2022-PMC, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção de Jardins e Podagem de Árvores em Praças e Logradouros do Município de Coari, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificados nos lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n.º 50/2022-PMC, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

CASTELO BRANCO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI - CNPJ n.º 08.597.557/0001-63					
LOTE 01 - MANUTENÇÃO EM JARDINS: INCLUINDO PODA DE PLANTAS, FERTILIZANTES ORGANICOS COMPOSTO, CLASSE A E FERTILIZANTE NPK - 10:10:10, PULVERIZAÇÃO COM DEFENSIVOS DE PRAGA, CAPINA E LIMPEZA.					
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unitário
01	1	U.B.S. CHAGAS	m <sup>2</sup>	16,5	R\$ 8,04
	2	U.B.S. URUCÚ	m <sup>2</sup>	25	R\$ 8,04
	3	U.B.S. ITAMARATI	m <sup>2</sup>	22,72	R\$ 8,04
	4	U.B.S. ESPÍRITO SANTO	m <sup>2</sup>	13,32	R\$ 8,04
	5	U.B.S. TAUÁ MIRIM	m <sup>2</sup>	16,68	R\$ 8,04
	6	U.B.S. UNIÃO	m <sup>2</sup>	15	R\$ 8,04
	7	U.B.S. STA. EFIGÊNIA	m <sup>2</sup>	26,9	R\$ 8,04
	8	U.B.S. DUQUE DE CAXIAS	m <sup>2</sup>	13,6	R\$ 8,04
	9	U.B.S. STA. HELENA	m <sup>2</sup>	11,6	R\$ 8,04

10	U.B.S. PÊRA	m <sup>2</sup>	10,57	R\$ 8,04
11	HOSPITAL GERAL interno e externo	m <sup>2</sup>	191,5	R\$ 8,04
12	CRECHE DIRCE PINHEIRO	m <sup>2</sup>	200	R\$ 8,04
13	CANTEIRO CENTRAL LANCHEL	m <sup>2</sup>	127	R\$ 8,04
14	PRAÇA GETÚLIO VARGAS	m <sup>2</sup>	82,2	R\$ 8,04
15	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	m <sup>2</sup>	261	R\$ 8,04
16	PRAÇA DO BAIRRO TAUÁ MIRIM	m <sup>2</sup>	54,55	R\$ 8,04
17	PRAÇA DE SANTO AFONSO	m <sup>2</sup>	113	R\$ 8,04
18	PRAÇA DO ESTUDANTE	m <sup>2</sup>	161,6	R\$ 8,04
19	PRAÇA DO URUCÚ	m <sup>2</sup>	185	R\$ 8,04
20	PRAÇA DO NAIDE LINS	m <sup>2</sup>	209,6	R\$ 8,04
21	PRAÇA BAIRRO UNIÃO	m <sup>2</sup>	70	R\$ 8,04
22	ESCOLA URSULINA OLIVEIRA	m <sup>2</sup>	120	R\$ 8,04
23	POLICLÍNICA	m <sup>2</sup>	28	R\$ 8,04
24	CENTRO DE EVENTOS	m <sup>2</sup>	165,5	R\$ 8,04
25	GINÁSIO GERALDO GRANGEIRO	m <sup>2</sup>	24,6	R\$ 8,04
26	GINÁSIO DO SÃO JOSÉ	m <sup>2</sup>	20,8	R\$ 8,04
27	GINÁSIO DO TANTA	m <sup>2</sup>	23	R\$ 8,04
28	CRECHE DO AMÉLIA AIRES URUCÚ	m <sup>2</sup>	44,5	R\$ 8,04
29	CENTRO COMUNIT MARIA OLINDA	m <sup>2</sup>	38	R\$ 8,04
30	ESCOLA SANDRA BRAGA "pêra"	m <sup>2</sup>	34	R\$ 8,04
31	AUDITÓRIO SILVÉRIO NERY	m <sup>2</sup>	42	R\$ 8,04
32	ROTATÓRIA "Próx. a Ufam"	m <sup>2</sup>	86	R\$ 8,04
33	PRAÇA. JACIRA FÉLIX "Sta. Efigênia"	m <sup>2</sup>	109,6	R\$ 8,04
34	PRAÇA DO ITAMARATY	m <sup>2</sup>	60	R\$ 8,04
35	ESCOLA AGENOR SMITH	m <sup>2</sup>	131,2	R\$ 8,04
36	ESCOLA RUY SOUTO ALENCAR	m <sup>2</sup>	87	R\$ 8,04
37	ESCOLA ELISÂNGELA LITAI	m <sup>2</sup>	71	R\$ 8,04

**CASTELO BRANCO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI - CNPJ nº 08.597.557/0001-63**

**LOTE 02 - PODAGEM DE ÁRVORES INCLUINDO A LIMPEZA**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unitário
02	38	<b>PRAÇA DE SÃO SEBASTIÃO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	25	R\$ 108,35
	39	<b>RUA INDEPENDÊNCIA</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	3	R\$ 108,35
	40	<b>PRAÇA GETÚLIO VARGAS</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	10	R\$ 108,35
	41	<b>AVENIDA PLÍNIO COELHO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	26	R\$ 108,35
	42	<b>AVENIDA VIEIRA MARTINS</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	7	R\$ 108,35
	43	<b>BAIRRO DO PÊRA: ESC RDO BEZERRA</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	10	R\$ 108,35
	44	<b>RUA AMÉRICO LEITÃO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	5	R\$ 108,35
	45	<b>RUA 15 DE NOVEMBRO PRÓXIMO A CAESC</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	6	R\$ 108,35
	46	<b>RUA MARECHAL DEODORO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	1	R\$ 108,35
	47	<b>RUA GILBERTO MESTRINHO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	3	R\$ 108,35
	48	<b>RUA 5 DE SETEMBRO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	8	R\$ 108,35
	49	<b>ESTRADA DO CONTORNO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	7	R\$ 108,35
	50	<b>PROXIMIDADE DA METEOROLOGIA</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	6	R\$ 108,35
	51	<b>RUA GONÇALVES LEDO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	21	R\$ 108,35
	52	<b>CEMITÉRIO MUNICIPAL</b>			

PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	8	R\$ 108,35	
53	<b>PRAÇA SÃO FRANCISCO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	7	R\$ 108,35
54	<b>PRAÇA SANTO AFONSO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	5	R\$ 108,35
55	<b>COMUNIDADE DO ITAPEUA (ZONA RURAL)</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	8	R\$ 108,35
56	<b>ESTRADA DO AEROPORTO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	15	R\$ 108,35
57	<b>CEMITÉRIO DO CARECÃO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	16	R\$ 108,35
58	<b>TRAVESSA SAMUEL FRITZ</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	2	R\$ 108,35

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Coarí, Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociar em uma redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 29 de setembro de 2022.

**KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA**

Prefeito Municipal de Coari- AM.

**CASTELO BRANCO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**

**CNPJ nº 08.597.557/0001-63**

**Publicado por:**  
Samila de Souza Ferreira  
**Código Identificador:** U79HMNMWN

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4085/2022-PMC**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COARI**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção de Jardins e Podagem de Árvores em Praças e Logradouros do Município de Coari, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 4085/2022-PMC;

**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora; **CASTELO BRANCO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI - CNPJ nº 08.597.557/0001-63** para os lotes abaixo discriminados:

**CASTELO BRANCO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI - CNPJ nº 08.597.557/0001-63**

**LOTE 01 - MANUTENÇÃO EM JARDINS: INCLUINDO PODA DE PLANTAS, FERTILIZANTES ORGANICOS COMPOSTO, CLASSE A E FERTILIZANTE NPK - 10:10:10, PULVERIZAÇÃO COM DEFENSIVOS DE PRAGA, CAPINA E LIMPEZA.**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unitário
01	1	U.B.S. CHAGAS	m <sup>2</sup>	16,5	R\$ 8,04
	2	U.B.S. URUCÚ	m <sup>2</sup>	25	R\$ 8,04
	3	U.B.S. ITAMARATI	m <sup>2</sup>	22,72	R\$ 8,04
	4	U.B.S. ESPÍRITO SANTO	m <sup>2</sup>	13,32	R\$ 8,04
	5	U.B.S. TAUÁ MIRIM	m <sup>2</sup>	16,68	R\$ 8,04
	6	U.B.S. UNIÃO	m <sup>2</sup>	15	R\$ 8,04
	7	U.B.S. STA. EFIGÊNIA	m <sup>2</sup>	26,9	R\$ 8,04
	8	U.B.S. DUQUE DE CAXIAS	m <sup>2</sup>	13,6	R\$ 8,04
	9	U.B.S. STA. HELENA	m <sup>2</sup>	11,6	R\$ 8,04
	10	U.B.S. PÊRA	m <sup>2</sup>	10,57	R\$ 8,04
	11	HOSPITAL GERAL interno e externo	m <sup>2</sup>	191,5	R\$ 8,04
	12	CRECHE DIRCE PINHEIRO	m <sup>2</sup>	200	R\$ 8,04
	13	CANTEIRO CENTRAL LANCHEL	m <sup>2</sup>	127	R\$ 8,04
	14	PRAÇA GETÚLIO VARGAS	m <sup>2</sup>	82,2	R\$ 8,04
	15	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	m <sup>2</sup>	261	R\$ 8,04
	16	PRAÇA DO BAIRRO TAUÁ MIRIM	m <sup>2</sup>	54,55	R\$ 8,04
	17	PRAÇA DE SANTO AFONSO	m <sup>2</sup>	113	R\$ 8,04
	18	PRAÇA DO ESTUDANTE	m <sup>2</sup>	161,6	R\$ 8,04
	19	PRAÇA DO URUCÚ	m <sup>2</sup>	185	R\$ 8,04
	20	PRAÇA DO NAIDE LINS	m <sup>2</sup>	209,6	R\$ 8,04
	21	PRAÇA BAIRRO UNIÃO	m <sup>2</sup>	70	R\$ 8,04
	22	ESCOLA URSULINA OLIVEIRA	m <sup>2</sup>	120	R\$ 8,04
	23	POLICLÍNICA	m <sup>2</sup>	28	R\$ 8,04
	24	CENTRO DE EVENTOS	m <sup>2</sup>	165,5	R\$ 8,04
	25	GINÁSIO GERALDO GRANGEIRO	m <sup>2</sup>	24,6	R\$ 8,04
	26	GINÁSIO DO SÃO JOSÉ	m <sup>2</sup>	20,8	R\$ 8,04
	27	GINÁSIO DO TANTA	m <sup>2</sup>	23	R\$ 8,04
	28	CRECHE DO AMÉLIA AIRES URUCÚ	m <sup>2</sup>	44,5	R\$ 8,04
	29	CENTRO COMUNIT MARIA OLINDA	m <sup>2</sup>	38	R\$ 8,04
	30	ESCOLA SANDRA BRAGA "pêra"	m <sup>2</sup>	34	R\$ 8,04
	31	AUDITÓRIO SILVÉRIO NERY	m <sup>2</sup>	42	R\$ 8,04
	32	ROTATÓRIA "Próx. a Ufam"	m <sup>2</sup>	86	R\$ 8,04
	33	PRAÇA. JACIRA FÉLIX "Sta. Efigênia"	m <sup>2</sup>	109,6	R\$ 8,04
	34	PRAÇA DO ITAMARATY	m <sup>2</sup>	60	R\$ 8,04
	35	ESCOLA AGENOR SMITH	m <sup>2</sup>	131,2	R\$ 8,04
	36	ESCOLA RUY SOUTO ALENCAR	m <sup>2</sup>	87	R\$ 8,04
	37	ESCOLA ELISÂNGELA LITAIF	m <sup>2</sup>	71	R\$ 8,04

**CASTELO BRANCO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI - CNPJ nº 08.597.557/0001-63**

**LOTE 02 - PODAGEM DE ÁRVORES INCLUINDO A LIMPEZA**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unitário
02	38	<b>PRAÇA DE SÃO SEBASTIÃO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	25	R\$ 108,35
	39	<b>RUA INDEPENDÊNCIA</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	3	R\$ 108,35
	40	<b>PRAÇA GETÚLIO VARGAS</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	10	R\$ 108,35
	41	<b>AVENIDA PLÍNIO COELHO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	26	R\$ 108,35
	42	<b>AVENIDA VIEIRA MARTINS</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	7	R\$ 108,35
	43	<b>BAIRRO DO PÊRA: ESC RDO BEZERRA</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	10	R\$ 108,35
	44	<b>RUA AMÉRICO LEITÃO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	5	R\$ 108,35
	45	<b>RUA 15 DE NOVEMBRO PRÓXIMO A CAESC</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	6	R\$ 108,35
	46	<b>RUA MARECHAL DEODORO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	1	R\$ 108,35
	47	<b>RUA GILBERTO MESTRINHO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	3	R\$ 108,35
	48	<b>RUA 5 DE SETEMBRO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE			

COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	8	R\$ 108,35	
49	<b>ESTRADA DO CONTORNO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	7	R\$ 108,35
50	<b>PROXIMIDADE DA METEREOLOGIA</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	6	R\$ 108,35
51	<b>RUA GONÇALVES LEDO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	21	R\$ 108,35
52	<b>CEMITÉRIO MUNICIPAL</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	8	R\$ 108,35
53	<b>PRAÇA SÃO FRANCISCO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	7	R\$ 108,35
54	<b>PRAÇA SANTO AFONSO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	5	R\$ 108,35
55	<b>COMUNIDADE DO ITAPEUA (ZONA RURAL)</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	8	R\$ 108,35
56	<b>ESTRADA DO AEROPORTO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018	UNID.	15	R\$ 108,35
57	<b>CEMITÉRIO DO CARECÃO</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	16	R\$ 108,35
58	<b>TRAVESSA SAMUEL FRITZ</b> PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF 05/2018	UNID.	2	R\$ 108,35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI , em 29 de setembro de 2022.

**KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**

Prefeito Municipal de Coari-AM

Publicado por:  
Samila de Souza Ferreira  
Código Identificador: JANQIJ031

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022- CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 060 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022- CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

- 1)- **HIPER COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ITAIPU EIRLEI** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.234.067/0001-75, sediada na Rua: Monteiro, nº 1547, Bairro Centro estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sr.ª. **JUCILEIDE OLIVEIRA SÁ**, inscrito no CPF nº 769.306.882-15, RG nº 1824224-3 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua: Monteiro , nº 1547 – Bairro Centro.
- 2) - **AMMAZON QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA -EIRELI** - pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o Nº. 33.027.412/0001-74, estabelecida na Rua Rio Madeira, Nº 1451, Bairro: Nova Humaitá, Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. REGIS ADRIANO DOS SANTOS MARTINS, inscrito no CPF nº 951.491.202-00, residente e domiciliado na Rua S/1, nº 1071 – Bairro Novo Centenário, cidade de Humaitá/Am.
- 3) - **NALDOMIRO F. MACIEL ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.610.606/0001-62, sediada na Rua: Circular Municipal, nº 116, Bairro Divino Pranto estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sr. **NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL**, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, RG nº 12260304 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua: Municipal, nº 116 – Bairro Divino Pranto.



4) – **MINAS PÃO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.940.741/0001-00, sediada na Rua: São Francisco, nº 937, Bairro São Francisco estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO ROSSI DE ASSIS**, inscrito no CPF nº 558.609.152-68, RG nº 519426 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua: São Francisco, nº 937 – Bairro São Francisco.

5) – **A FERREIRA PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 34.355.067/0001-60, sediada na Rua: Padre Luiz Venzon, nº 1747, Bairro São Pedro estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sr. **ANTONIO FERREIRA PINHEIRO**, inscrito no CPF nº 002.649.042-06, RG nº 15592464 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua: Padre Luiz Venzon, nº 1758 – Bairro São Pedro.

6) - **TIO SIMPSON COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.051.807/0001-60, estabelecida na Rua Edmundo Monteiro, 2325 –São Sebastião na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada por seu titular, o Sr. **JOSÉ MARIA SIMPSON SANTIAGO FILHO**, inscrito no CPF nº 746.372.232-53, residente e domiciliado nesta cidade., doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão dos itens de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, nela constantes para atender os órgãos e entidades desta Prefeitura do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 060/2022**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1– As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

3.2– Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

3.4– Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal conforme o caso.

3.5 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

5.2– O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal da Prefeitura Municipal de Humaitá- Am.

5.3- O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1-Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1– Administrar a presente Ata;

7.1.2– Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.2– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4- Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3- Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1- Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3- Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5- Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6- Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1- O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1- Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a.O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b.O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c.Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d.Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e.O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f.Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2- Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2- O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2- Além da aplicação da multa correspondente, poderá ocorrer também o cancelamento desta Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com esta CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma solicitação de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma solicitação de fornecimento ou de qualquer das obrigações assumidas.

9.3- Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega do material, calculada sobre o valor da solicitação de fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que será aplicada a multa prevista no 9.1 deste item;

9.4- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa DETENTORA desta Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a este Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

#### **PUBLIQUE-SE**

Humaitá, 22 de setembro de 2022.

**MARICLEIDE REIS PINTO**

Presidente do Órgão Gerenciador

**HIPER COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ITAIPU EIRLEI**

Representante

**AMMAZON QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA -EIRELI**

Representante

**NALDOMIRO F. MACIEL ME**

Representante

**MINAS PÃO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI**

Representante

**A FERREIRA PINHEIRO**

Representante

**TIO SIMPSON COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTOS EIRELI**

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 031/2022

Data do Registro: 22/09/2022

Válido até: 22/09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2022

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Fornecedor
23	INSETICIDA - Composição: d-aletyrina 0,1% permetrina 2,0%	FRS	1.056,00	8,94	MINAS PAO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI
24	LÃ DE AÇO ESPONJA - Material: lã de aço, Peso: 60 g, Unidade de Fornecimento: Pacote com 8 unidades	PCT	1.041,00	2,05	MINAS PAO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI
34	PAPEL ALUMÍNIO - Material folha de alumínio, Comprimento 4,0 m, largura 45 cm, unidade de fornecimento: 01 rolo de 45 cm x 4,00 m	ROLO	304,00	3,85	MINAS PAO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI
38	RODO LIMPEZA - Material plástico com 2 borrachas resistente comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto	UND	358,00	8,80	MINAS PAO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI
43	SABONETE - Aspecto Físico: sólido, Aplicação: higienização, Peso: 90 g	UND	1.240,00	0,99	MINAS PAO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI
48	SODA CAUSTICA POTE COM 1KG	UND	313,00	20,00	MINAS PAO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI
53	ESPANADOR DE PÓ	UND	25,00	9,40	MINAS PAO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI
3	ALVEJANTE - Apresentação: alvejante cloro, Aplicação: (para lavagem de roupa e limpeza geral), Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: Frasco com 01 litro	FRS	6.040,00	1,70	NALDOMIRO F. MACIEL ME
4	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: com alça de metal, sem tampa plástica	UND	233,00	6,40	NALDOMIRO F. MACIEL ME
5	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: com tampa.	UND	74,00	8,00	NALDOMIRO F. MACIEL ME
6	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 100 litros, Características Adicionais: com tampa	UND	139,00	45,00	NALDOMIRO F. MACIEL ME
7	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 15 litros, Características Adicionais: com alça de metal, sem tampa.	UND	111,00	10,00	NALDOMIRO F. MACIEL ME
9	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 50 litros, Características Adicionais: com alça de metal	UND	40,00	30,00	NALDOMIRO F. MACIEL ME
11	CESTO LIXO - Material: em pvc telado, Capacidade: 10 litros, Aplicação: para lixo, Cor: branca	UND	457,00	4,50	NALDOMIRO F. MACIEL ME
20	ESCOVA LIMPEZA - Material Cerdas: nylon, Material Base: plástico, Aplicação: limpeza geral, Medidas: 9 x 3,5 cm	UND	207,00	3,30	NALDOMIRO F. MACIEL ME
22	FLANELA LIMPEZA - Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: Com bainha	UND	1.937,00	2,00	NALDOMIRO F. MACIEL ME
27	LIMPA VIDROS - Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministério da Saúde	FRS	690,00	2,80	NALDOMIRO F. MACIEL ME
32	PÁ PARA LIXO - Material: Plástico e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande	UND	260,00	4,30	NALDOMIRO F. MACIEL ME
35	PAPEL HIGIÊNICO - Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: Com folha dupla, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10 cm x 60 m, unidade fornecimento, Fardo com 64 rolos, com 04 rolos cada pacote.	FRD	870,00	49,00	NALDOMIRO F. MACIEL ME
39	RODO LIMPEZA - Material plástico com 2 borrachas resistente comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: Metal, Comprimento Cabo: 1,20 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto	UND	356,00	9,99	NALDOMIRO F. MACIEL ME



41	SABÃO COMUM - Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, óleo de côco, corante., Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: Pacote com 05 barras de 200 gramas	PCT	444,00	4,49	NALDOMIRO F. MACIEL ME
52	VASSOURA DE CIPÓ - Material: Fios de cipó, Aplicação: para limpeza geral, Características Adicionais: Com cabo de madeira ou Metal, base retangular com 22 furos e dimensão mínima de 25 cm	UND	286,00	11,80	NALDOMIRO F. MACIEL ME
56	Alcool em Gel 70% - embalagem com 500ml	FRS	1.040,00	4,50	NALDOMIRO F. MACIEL ME
68	ESCOVINHA PLÁSTICA LIMPEZA DE MÃOS	UND	144,00	2,00	NALDOMIRO F. MACIEL ME
15	DESINFETANTE - Aplicação higienização, aspecto físico, líquido, fragância a escolher, norma técnicas registro no ministério da saúde. Unidade de fornecimento, Frasco com 2000 ml	FRS	3.732,00	4,80	AMMAZON QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EI
64	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES, SANFONADA, EM TNT, TAMANHO ÚNICO	PCT	40,00	13,70	AMMAZON QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EI
66	Máscara camada tripla com elástico caixa com 50 em TNT	CX	572,00	8,00	AMMAZON QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EI
67	Luva de Procedimento - Tamanho M. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	222,00	18,99	AMMAZON QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EI
26	LIMPA ALUMINIO - composição: ácido alqui benzeno, sultônico linear, sequestrante, alcalinizante e água, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml	UND	734,00	2,79	TIO SIMPSON COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMEN
28	LUSTRA MÓVEIS - Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 200ml	FRS	1.589,00	3,49	TIO SIMPSON COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMEN
40	SABÃO COMUM - Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, óleo de côco, corante., Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: barra de 1 Kg	BARR	712,00	6,97	TIO SIMPSON COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMEN
63	PAPEL TOALHA - Material 100% fibras celulose, unidade de fornecimento: 01 pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas de 21,5 x 20 cm	PCT	118,00	4,50	TIO SIMPSON COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMEN
1	PALITO DE DENTE - Tipo: madeira, Unidade de fornecimento: Caixa com 100 palitos. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	525,00	0,79	A FERREIRA PINHEIRO
13	DESENGORDURANTE, para uso em pias, fogão, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml	FRS	706,00	3,80	A FERREIRA PINHEIRO
17	DESINFETANTE - Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a escolher, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: Frasco de 700 ml	FRS	400,00	2,95	A FERREIRA PINHEIRO
19	ESCOVA LIMPEZA - Material Cerdas: nylon, Material Base: plástico, Aplicação: limpeza de Sanitário, Medidas: Cabo com 38 cm (variação de + ou - 5%)	UND	414,00	4,80	A FERREIRA PINHEIRO
25	LÂMINA DE BARBEAR AR - Unidade de fornecimento, Caixa pequena com 3 lâminas	CX	50,00	2,99	A FERREIRA PINHEIRO
36	PAPEL INSUFIME - Para embalagem de alimentos rolo com 30 metros	ROLO	230,00	3,00	A FERREIRA PINHEIRO
44	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 15 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades	PCT	2.155,00	1,00	A FERREIRA PINHEIRO
45	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 100 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 5 unidades	PCT	3.780,00	1,00	A FERREIRA PINHEIRO
46	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 30 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades	PCT	3.950,00	1,02	A FERREIRA PINHEIRO
47	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 50 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades	PCT	2.585,00	1,04	A FERREIRA PINHEIRO
54	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 250 ML	UND	90,00	6,80	A FERREIRA PINHEIRO
55	SACO LIMPEZA (PANO DE CHÃO), MATERIAL 100% ALGODÃO, APRESENTAÇÃO: ALVEJADO, COR BRANCO, COMPRIMENTO 70x45cm.	UND	2.040,00	2,99	A FERREIRA PINHEIRO
60	SACO COLETA LIXO - Material: Plástico reforçado, Capacidade: 200 LITROS. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades	PCT	400,00	4,90	A FERREIRA PINHEIRO

2	ALCOOL ETÍLICO - Hidratado 92.8º., unidade de fornecimento: Frasco com 1 litro	FRS	1.047,00	6,50	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO
8	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 litros, Características Adicionais: com alça de metal, sem tampa.	UND	63,00	9,50	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO
10	CERA - Composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância conservante e água., Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: líquida, Cores: Variadas, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 750 ml	UND	3.184,00	3,25	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO
12	CESTO LIXO - Material: em pvc telado, Capacidade: 20 litros, Aplicação: para lixo, Cor: variadas	UND	200,00	14,50	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO
14	DESINFETANTE - Composição pH neutro, biodegradável, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza de pisos e assoalhos, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 500 ml, fragrância: lavanda, informações adicionais	FRS	2.282,00	1,30	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO
16	DESINFETANTE - Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a escolher, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml	FRS	3.274,00	1,30	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO
18	DETERGENTE - Composição: ph neutro, biodegradável, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza de louças, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 500 ml, Fragrância variadas	FRS	2.000,00	1,90	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO
21	ESPONJA LIMPEZA - Material: espuma de nylon, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 115 mm, Largura: 77 mm, Altura: 20 mm	UND	1.820,00	0,65	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO
29	MINI SABONETE - Em caixa tamanho pequeno, com 20g	UND	520,00	0,60	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO
30	ODORIZADOR DE AMBIENTE - composição álcool etílico, propilenoglicol, antioxidante, fragrância e propelente, aplicação, ambiente, unidade de fornecimento, Frasco de 400 ml em spray	FRS	1.460,00	6,00	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO
31	PÁ PARA LIXO - Material: Metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande	UND	296,00	7,30	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO
33	PANO DE PRATO - Uso doméstico, material 100% algodão, Medidas 50x70	UND	1.122,00	1,90	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO
37	PEDRA PERFUMADAS - Para uso em vaso Sanitários, fragancia variadas	UND	2.920,00	1,00	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO
42	SABÃO EM PÓ - Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 gr.	CX	6.140,00	2,00	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO
49	VASSOURA - Material Cepo: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo de madeira ou metal no mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos.	UND	456,00	5,50	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO
50	VASSOURA - Material Cepo: madeira, Material Cerdas: Nylon, Material Cabo: Madeira ou metal, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica.	UND	536,00	7,00	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO
51	VASSOURA - Material Cepo: madeira, Material Cerdas: Piaçava, Material Cabo: Madeira ou metal, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado.	UND	351,00	7,50	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO
57	LUVA LÁTEX - CANO LONGO TAMANHO GRANDE	PAR	402,00	3,90	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO
58	LUVA LÁTEX CANO LONGO TAMANHO MÉDIO	PAR	532,00	3,90	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO
59	LUVA LATEX CANO LONGO TAMANHO PEQUENA	PAR	512,00	3,90	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO
61	CESTO DE LIXO COM TAMPAS 100 LT MATERIAL EM PVC TELADO COM TAMPAS	UND	61,00	45,00	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO
62	ALCOOL EM GEL 70% ANTIBACTERICIDA, GEL, INCOLOR, SEM FRAGANCIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 5 LITROS	FRS	1.250,00	30,00	HIPER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	COMERCIO

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.318/2022 – GAB/PMI**

**DESIGNA** servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **Pregão Eletrônico nº 022/2022 -CPL/PMI, Ata de Registro de Preço nº 026/2022** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,** no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** o(a) servidor(a) Sr. (a) **OMARA CRISTINA ANDRADE VENANCIO**, no cargo de Coordenador (a), lotado (a) na Secretaria de Saúde do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR** e Sr. (a) **RONALDO ADRIANO MEDEIROS PEDROZA**, no cargo de Coordenador (a), lotado na Secretaria de Saúde do Município de Iranduba, **COMO FISCAL SUBSTITUTO**, do **Pregão Eletrônico nº 022/2022-SRP/CPL, Ata de Registro de Preços nº 026/2022**, que tem como objeto o **registro de preço para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Iranduba** e os beneficiários: **VALDIRCLEI DE SOUZA CUNHA, M L DA ROCHA SEVIÇOS, FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO, S B FREIRE e L R J AGUIAR LTDA**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**Art. 2º – Determinar** que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- /I. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- ∕I. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- /I. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**Art. 3º - Dê-se ciência** ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º - Esta Portaria** entra em vigor a contar de 11 de agosto de 2022.

**Art. 5º - Determinar** a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Iranduba/AM, de 29 de setembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito do Município de Iranduba-Am

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** Y3BMXFXB7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.319/2022 – GAB/PMI**

**DESIGNA** servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **Pregão Eletrônico nº 028/2021 -CPL, Ata de Registro de Preço nº 025/2021** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,** no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.



**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** o(a) servidor(a) Sr. (a) **ESEQUIEL BONFIM MESQUITA**, Portaria nº 747/2021-GAB/PMI, no cargo de Assessor Técnico Nível I – CC02, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, o(a) servidor(a) Sr. (a) **CELSO GOMES DA MATA**, PORTARIA Nº 65/2021-GAB/PMI, CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC05, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRANDUBA, **COMO FISCAL SUBSTITUTO (a)** e o(a) servidor(a) Sr. (a) **MAITER FLEURY MOREIRA**, PORTARIA Nº 343/2022-GAB/PMI no cargo de Gerente de Setor, **Lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba como FISCAL SUBSTITUTO (a)** do Pregão Eletrônico nº 028/2021-CPL, Ata de Registro de Preços nº 025/2021, que tem como objeto o registro de preço para aquisição de Periféricos de Informática para o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba e os beneficiários: **JOSÉ G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, **PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR, GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, **RG XAVIER GUIMARAES EIRELI**, **M L ROCHA SERVIÇOS** e **BFX COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**Art. 2º – Determinar** que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**Art. 3º – Dê-se ciência** ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º – Esta Portaria** entra em vigor a contar de 24 de novembro de 2021.

**Art. 5º – Determinar** a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Iranduba/AM, de 29 de setembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito do Município de Iranduba-Am

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** BDPBRYIKL

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**  
**LEI MUNICIPAL Nº369**

**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTARES**

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Juruá, Estado Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º – O Orçamento** do Município de Juruá, Estado Amazonas, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. - as Metas Fiscais;
- II. - as Prioridades da administração Municipal;
- II. - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública municipal;

/I. - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

II. - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

II. - as Disposições Gerais.

#### I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 924,

de 8 de julho de 2021, 12ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

2.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

#### RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

#### METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2023, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

### **II. - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### **III. - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

#### IV. - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I. - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II. - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III. - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- V. - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### V. - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### VI. - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro, conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - O repasse ao poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 'A' da CF, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 - De conformidade com o estabelecido pelo § 2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21, os saldos financeiros

descomprometidos que remanescerem, oriundos do duodécimo ao legislativo, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE JURUÁ - ESTADO AMAZONAS.** Aos 28 de setembro de 2022.

**JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Juruá/ Contratante

**Publicado por:**  
Dalila Costa Rocha  
**Código Identificador:** 619U7UEZC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**  
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 035/2022**

MODALIDADE: Dispensa Licitatória com base no Decreto Emergencial nº 002/2022 de 18 de Abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2022

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e a EMPRESA: H L SILVA – CNPJ: 45.593.792/0001-93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE HIGIÊNE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CARATER EMERGENCIAL PARA SECRETARIA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 57.710,00 (cinquenta e sete mil setecentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 02.05.01.2.031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Natureza de Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Convênio Governo do Estado

Empenho: 3.347

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**, em 28 de setembro de 2022.

**JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Juruá/ Contratante

**Publicado por:**  
Dalila Costa Rocha  
**Código Identificador:** GJCNF5WJE

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1289 DE 27 DE SETEMBRO 2022**

Retifica o Decreto nº 3560, de 31 de janeiro de 2020, o qual dispôs sobre a Aposentadoria por invalidez em favor do **Sr. JAIR DO NASCIMENTO FERREIRA** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, **Senhor BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX do art. 74 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru – AM, Lei Municipal nº 238, de 02 de dezembro de 2013,

**CONSIDERANDO** o teor do processo nº 2019/05775-00, em especial os documentos acostados aos autos, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica, e;

**CONSIDERANDO** estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por invalidez.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **APOSENTAR**, nos termos do art. 14, §§1º e 6º, alínea g da Lei Municipal nº 068/2007, c/c art. 40, §1º, inc. I da CRFB/88, em consonância com o art. 6º-A da EC nº 41/2003 – Emenda 70/2012, por invalidez, o **Sr. JAIR DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula nº 1142, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível/Classe 002, Referência/Faixa D, com proventos integrais.

**Art. 2º.** A ora aposentada será remunerada à base de **PROVENTOS INTEGRAIS**, no valor de R\$ 2.332,83 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), com base no art. 80 da Lei Municipal nº 435/2008, c/c Tabela de Níveis Salariais – Ano 2019, de acordo com as seguintes parcelas:

Apuração dos Proventos	Valor (R\$)
Vencimento – Anexo I, combinado com art. 80, ambos da Lei Municipal nº 435/2018, combinado com Tabela de Níveis Salariais Administrativos – Ano: 2019	R\$ 2.028,55
Gratificação por tempo de serviço (15%) – Art. 65, inc. IV da Lei nº 435/2018, combinado com Art. 143, §1º, alínea c da Lei Municipal nº 089/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)	R\$ 304,28
<b>TOTAL (100%):</b>	<b>R\$ 2.332,83</b>

**Art. 3º.** Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos moldes do art. 61, inc. V da Lei Municipal nº 089/2003.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, porém com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2020, data de publicação do Decreto nº 3560.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AM, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO**

Prefeito Municipal de Manacapuru - AM

Publicado por:  
Arnaldo Costa Campos  
Código Identificador: KJYEMWC6B

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022/SRP – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020401.2022.08.023-13 /PM-SILVES

No dia 28 de setembro de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 023/2022**, para aquisição de materiais de consumo destinados à SEMDES, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

**EMPRESAS VENCEDORAS:** JULYO COMERCIAL EIRELI, localizado na Av. Constantinopla, nº. 09, Conjunto Campos Elísios, Bairro Planalto, CEP: 69045-000, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.154/0001-17; **MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA**, localizado na Av. Urucará, 202, Cachoeirinha, CEP: 69065-180, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.442.649/0001-11; **MG DA AMAZONIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, localizado na Av. Dom Pedro, nº, sala, Dom Pedro I, CEP: 69040-040, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.253.136/0001-60; **MNCA DA MATA LTDA**, localizado na Rua Coaraci, nº 62, Bairro Novo Aleixo, CEP: 69096-750, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 45.296.529/0001-32; **S DE O PEDROSA - ME**, localizado na Rua João Alfredo, nº 707, Sala C, Bairro São Geraldo, CEP: 69053-270, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.987.907.0001-84, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total (B)	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Fornecedor
				(A)	(C) = (A)x(B)		
1	Água sanitária 1000ml	Caixa	1.200	R\$ 26,09	R\$ 31.308,00	branmix	JULYO COMERCIAL
2	Alcool gel 70% 1000ml	Caixa	60	R\$ 122,89	R\$ 7.373,40	FACILITA	JULYO COMERCIAL
3	Alcool líquido 70% 1000ml	Caixa	60	R\$ 97,67	R\$ 5.860,20	audax	MNCA DA MATA
4	Desinfetante concentrado 1 litro	Caixa	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	são caetano	S O PEDROSA
5	Luva de borracha tamanho médio	Par	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00	NOBRE	JULYO COMERCIAL
6	Luva de látex descartável tamanho médio	Caixa	100	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00	NOBRE	S O PEDROSA
7	Sabão em barra 1KG	Caixa	380	R\$ 102,89	R\$ 39.098,20	GUAMA	JULYO COMERCIAL
8	Sabão em pó 500g	Caixa	400	R\$ 54,90	R\$ 21.960,00	GUARANI	JULYO COMERCIAL
9	Saco plástico 100 litros	Fardo	100	R\$ 156,90	R\$ 15.690,00	lixo leste	JULYO COMERCIAL
10	Saco plástico 200 litros	Fardo	100	R\$ 222,90	R\$ 22.290,00	lixo leste	JULYO COMERCIAL
11	Saco plástico 30 litros	Fardo	50	R\$ 97,39	R\$ 4.869,50	lixo leste	JULYO COMERCIAL
12	Saco plástico 50 litros	Fardo	80	R\$ 97,39	R\$ 7.791,20	lixo leste	JULYO COMERCIAL
13	Toalha de papel comprimento: 23 cm, largura: 22,50	Fardo	400	R\$ 54,29	R\$ 21.716,00	petalas	JULYO COMERCIAL
14	Bacia plástica 40L	Unidade	20	R\$ 23,69	R\$ 473,80	jaguar	JULYO COMERCIAL
15	Bacia plástica 5.50 L	Unidade	20	R\$ 7,05	R\$ 141,00	jaguar	JULYO COMERCIAL
16	Balde plástico 100L com tampa	Unidade	20	R\$ 64,90	R\$ 1.298,00	jaguar	JULYO COMERCIAL
17	Balde plástico 20L com tampa	Unidade	20	R\$ 18,10	R\$ 362,00	jaguar	JULYO COMERCIAL
18	Balde plástico 40 litros com tampa	Unidade	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00	plasnew	MAX DISTRIBUIDORA
19	Desodorizado sanitário 35g	Unidade	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00	naft	JULYO COMERCIAL
20	Escova para limpeza geral 12,5cm x 6cm x 4cm	Unidade	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00	DP	S O PEDROSA
21	Escova Sanitário com suporte	Unidade	80	R\$ 6,19	R\$ 495,20	sani brisa	JULYO COMERCIAL
22	Esfregão cabo: 150cm, tiras 30cm	Unidade	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00	crystal	S O PEDROSA
23	Espanador de Teto cabo: 30cm mais extensor, admitida tolerância +/-20% nas dimensões	Unidade	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	MP	MAX DISTRIBUIDORA
24	Espanja de aço 100 a 115mm	Fardo com 14 pacotes contendo 8 unidades cada	100	R\$ 39,89	R\$ 3.989,00	lustro	JULYO COMERCIAL
25	Limpa vidro 500ml	Caixa	120	R\$ 43,59	R\$ 5.230,80	urca	JULYO COMERCIAL
26	Lustra móveis 200ml	Caixa	80	R\$ 30,49	R\$ 2.439,20	butterfly	JULYO COMERCIAL

27	Mangueira 25 metros	Unidade	20	R\$ 78,90	R\$ 1.578,00	tramontina	JULYO COMERCIAL
28	Pá para lixo cabo: 80cm, base: 27x27x88,50cm	Unidade	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00	DP	S O PEDROSA
29	Pano de chão branco 76cm, largura: 45cm, admitida tolerância +/-10% nas dimensões	unidade	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00	itatex	JULYO COMERCIAL
30	Pano de copa 51 cm x 51 cm	Unidade	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00	itatex	JULYO COMERCIAL
31	Rodo 30cm	Unidade	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00	DP	S O PEDROSA
32	Rodo 60cm	Unidade	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	DP	S O PEDROSA
33	Sabão em barra 200g	Caixa	250	R\$ 67,89	R\$ 16.972,50	GUAMÁ	JULYO COMERCIAL
34	Vassoura de cipó cepa de aproximadamente 25 cm, 16 furos, cerda: 20cm, cabo: 150cm	Unidade	50	R\$ 7,19	R\$ 359,50	regional	JULYO COMERCIAL
35	Vassoura de nylon base de plástico medindo aproximadamente 25 cm, cerda: 20cm, cabo: 120cm	Unidade	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00	regional	JULYO COMERCIAL
36	Vassoura tipo MOP base em plástico (úmido) revestido com microfibras de 50cm, cabo em alumínio: 150cm	Unidade	50	R\$ 16,60	R\$ 830,00	regional	S O PEDROSA
37	Vassoura de piaçava cepa de aproximadamente 25 cm, 32 furos, cerda: 20cm, cabo: 150cm	Unidade	200	R\$ 11,89	R\$ 2.378,00	regional	JULYO COMERCIAL
38	Esponja para lavar louça dupla face comprimento: 100 a 115mm, largura: 70 a 75mm, altura: 20 a 22mm	Pacote	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00	WISH	S O PEDROSA
39	Detergente Líquido 500ml	Caixa	300	R\$ 42,20	R\$ 12.660,00	ALVOBRAS	S O PEDROSA
40	Apagador quadro branco	Unidade	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00	brw	MG DA AMAZONIA
41	Bloco autoadesivo grande cor verde limão.	Pacote	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00	3m	MG DA AMAZONIA
42	Bloco autoadesivo grande cor azul.	Pacote	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00	3m	MG DA AMAZONIA
43	Bloco autoadesivo pequeno cor amarela - Pacote com 4 blocos	Pacote	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00	3m	MG DA AMAZONIA
44	Borracha plástica	Caixa	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	mercur	MG DA AMAZONIA
45	Caneta esferográfica escrita média - traço médio (ponta 1.0) cor: azul	Caixa	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	mercur	MG DA AMAZONIA
46	Caneta esferográfica escrita média - traço médio (ponta 1.0) cor: preta	Caixa	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	mercur	MG DA AMAZONIA
47	Caneta esferográfica escrita média - traço médio (ponta 1.0) cor: vermelha	Caixa	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	mercur	MG DA AMAZONIA
48	Caneta esferográfica com tinta gel	Estojo	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00	pilot	MG DA AMAZONIA
49	Caneta marca texto	Caixa	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00	maxprint	MG DA AMAZONIA
50	Cola bastão	Caixa	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00	maxcola	MG DA AMAZONIA
51	Cola branca	Caixa	25	R\$ 20,60	R\$ 515,00	maxcola	MG DA AMAZONIA
52	Cola branca PVA extra	Caixa	10	R\$ 73,90	R\$ 739,00	maxcola	MG DA AMAZONIA
53	Cola para isopor	Caixa	50	R\$ 14,25	R\$ 712,50	polar	MG DA AMAZONIA
54	Emborrachado com glitter	Pacote	1000	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00	leoarte	MG DA AMAZONIA
55	Emborrachado simples	Pacote	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00	leoarte	MG DA AMAZONIA
56	Envelope C-5	Unidade	2450	R\$ 0,18	R\$ 441,00	serity	MG DA AMAZONIA
57	Envelope comercial branco	Unidade	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00	serity	MG DA AMAZONIA
58	Envelope pardo grande.	Unidade	2000	R\$ 0,34	R\$ 680,00	serity	MG DA AMAZONIA
59	Envelope pardo médio	Unidade	3000	R\$ 0,26	R\$ 780,00	serity	MG DA AMAZONIA
60	Envelope pardo pequeno	Unidade	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00	serity	MG DA AMAZONIA
61	Etiqueta autoadesiva	Caixa	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00	pimaco	MG DA AMAZONIA
62	Fita adesiva 12mm x 40m, transparente	Unidade	150	R\$ 0,52	R\$ 78,00	eurocel	MG DA AMAZONIA
63	Fita adesiva 45mm x 50m, transparente	Unidade	170	R\$ 3,00	R\$ 510,00	eurocel	MG DA AMAZONIA
64	Fita adesiva crepe 18mm x 50m	Unidade	190	R\$ 3,30	R\$ 627,00	eurocel	MG DA AMAZONIA
65	Fita adesiva dupla face fina	Unidade	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00	eurocel	MG DA AMAZONIA
66	Fita adesiva dupla face larga - medindo aproximadamente: 48mm de largura x 30m de comprimento	Unidade	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00	eurocel	MG DA AMAZONIA
67	Grampeador pequeno	Unidade	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00	GRAMPLINE	MNCA DA MATA
68	Grampeador tapeceiro	Unidade	3	R\$ 42,40	R\$ 127,20	GRAMPLINE	MNCA DA MATA
69	Grampeador tipo alicate	Unidade	60	R\$ 22,40	R\$ 1.344,00	GRAMPLINE	MNCA DA MATA
70	Grampeador tipo profissional	Unidade	20	R\$ 68,20	R\$ 1.364,00	brw	MG DA AMAZONIA
71	Lápis grafite n. 2	Caixa	12	R\$ 34,80	R\$ 417,60	kaz	MG DA AMAZONIA

72	Papel sulfite branco	Pacote	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00	report	MG DA AMAZONIA
73	Papel sulfite colorido	Pacote	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00	jandaia	MG DA AMAZONIA
74	Pasta catálogo	Unidade	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00	dac	MG DA AMAZONIA
75	Pasta de papelão com elástico	Unidade	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00	frama	MG DA AMAZONIA
76	Pasta plástica com elástico	Unidade	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	frama	MG DA AMAZONIA
77	Pasta plástica com grampo	Pacote	30	R\$ 4,57	R\$ 137,10	dac	MG DA AMAZONIA
78	Pasta plástica tipo L	Unidade	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00	DAC	MAX DISTRIBUIDORA
79	Pasta registradora A/Z 45mm	Caixa	10	R\$ 276,00	R\$ 2.760,00	frama	MG DA AMAZONIA
80	Pasta registradora A/Z 80mm	Caixa	10	R\$ 274,00	R\$ 2.740,00	frama	MG DA AMAZONIA
81	Pasta sanfonada	Unidade	20	R\$ 31,90	R\$ 638,00	dac	MG DA AMAZONIA
82	Pasta suspensa colorida	Caixa	8	R\$ 175,90	R\$ 1.407,20	dello	MG DA AMAZONIA
83	Perfurador de papel grande	Unidade	6	R\$ 280,90	R\$ 1.685,40	brw	MG DA AMAZONIA
84	Perfurador de papel médio	Unidade	25	R\$ 29,90	R\$ 747,50	brw	MG DA AMAZONIA
85	Perfurador papel pequeno	Unidade	7	R\$ 14,90	R\$ 104,30	brw	MG DA AMAZONIA
86	Pincel atômico	Caixa	60	R\$ 6,66	R\$ 399,60	pilot	MG DA AMAZONIA
87	Pincel marcador permanente vermelho	Caixa	13	R\$ 14,90	R\$ 193,70	pilot	MG DA AMAZONIA
88	Pincel marcador permanente azul	Caixa	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00	pilot	MG DA AMAZONIA
89	Pincel marcador permanente preto	Caixa	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00	pilot	MG DA AMAZONIA
90	Pincel para quadro branco cor azul	Caixa	30	R\$ 27,80	R\$ 834,00	pilot	MG DA AMAZONIA
91	Pincel para quadro branco cor preta	Caixa	33	R\$ 27,20	R\$ 897,60	pilot	MG DA AMAZONIA
92	Pincel para quadro branco cor vermelha	Caixa	33	R\$ 27,90	R\$ 920,70	pilot	MG DA AMAZONIA
93	TNT (Tecido Não Tecido)	Rolo	1500	R\$ 71,90	R\$ 107.850,00	santa fê	MG DA AMAZONIA
94	Alfinete	Disco	70	R\$ 3,80	R\$ 266,00	acc	MG DA AMAZONIA
95	Alfinete de Segurança nº 1	Caixa	6	R\$ 9,90	R\$ 59,40	acc	MG DA AMAZONIA
96	Alfinete de Segurança nº 2	Caixa	6	R\$ 9,80	R\$ 58,80	acc	MG DA AMAZONIA
97	Apontador com depósito	Caixa	10	R\$ 10,70	R\$ 107,00	leo e leo	MG DA AMAZONIA
98	Apontador de mesa	Unidade	3	R\$ 41,90	R\$ 125,70	leo	MG DA AMAZONIA
99	Bandeja Expediente	Unidade	5	R\$ 37,90	R\$ 189,50	menno	MG DA AMAZONIA
100	Barbante algodão 6 fios.	Unidade	30	R\$ 27,90	R\$ 837,00	soberano	MG DA AMAZONIA
101	Barbante algodão 12 fios.	Unidade	8	R\$ 31,50	R\$ 252,00	soberano	MG DA AMAZONIA
102	Capa para encadernação - dimensão aproximada: 210mm x 297mm.	Pacote	10	R\$ 20,90	R\$ 209,00	dac	MG DA AMAZONIA
103	Clip niquelado 2/0	Caixa	50	R\$ 2,02	R\$ 101,00	acc	MG DA AMAZONIA
104	Clip niquelado 4/0	Caixa	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00	acc	MG DA AMAZONIA
105	Clip niquelado 6/0	Caixa	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00	acc	MG DA AMAZONIA
106	Clip niquelado 8/0	Caixa	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00	acc	MG DA AMAZONIA
107	Espiral para encadernação 7mm	Pacote	2	R\$ 15,10	R\$ 30,20	dac	MG DA AMAZONIA
108	Espiral para encadernação 9mm	Pacote	2	R\$ 15,99	R\$ 31,98	dac	MG DA AMAZONIA
109	Espiral para encadernação 12mm	Pacote	2	R\$ 26,50	R\$ 53,00	dac	MG DA AMAZONIA
110	Espiral para encadernação 17mm	Pacote	2	R\$ 38,99	R\$ 77,98	dac	MG DA AMAZONIA
111	Espiral para encadernação 20mm	Pacote	2	R\$ 34,99	R\$ 69,98	dac	MG DA AMAZONIA
112	Estilete largo - medindo aproximadamente: 110mm de comprimento x 18mm de largura	Unidade	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00	brw	MG DA AMAZONIA
113	Extrator de grampo tipo espátula	Unidade	30	R\$ 1,32	R\$ 39,60	brw	MG DA AMAZONIA
114	Extrator de grampo tipo piranha	Unidade	15	R\$ 3,05	R\$ 45,75	brw	MG DA AMAZONIA
115	Grampo de zinco galvanizado 106/8	Caixa	18	R\$ 9,90	R\$ 178,20	acc	MG DA AMAZONIA
116	Grampo niquelado 26/6	Caixa	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50	acc	MG DA AMAZONIA
117	Grampo tapeceiro 106/6	Caixa	16	R\$ 17,90	R\$ 286,40	acc	MG DA AMAZONIA
118	Grampo trilho	Pacote	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00	dello	MG DA AMAZONIA
119	Papel almaço	Pacote	25	R\$ 3,90	R\$ 97,50	jandaia	MG DA AMAZONIA
120	Papel camurça	Folha	160	R\$ 1,55	R\$ 248,00	vmp	MG DA AMAZONIA
121	Papel cartão	Unidade	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00	premiata	MG DA AMAZONIA
122	Papel cartão duplex	Unidade	266	R\$ 1,30	R\$ 345,80	premiata	MG DA AMAZONIA
123	Papel cartolina branca	Folha	80	R\$ 0,70	R\$ 56,00	reipel	MG DA AMAZONIA
124	Papel cartolina amarela	Folha	130	R\$ 0,70	R\$ 91,00	reipel	MG DA AMAZONIA
125	Papel cartolina rosa	Folha	130	R\$ 0,70	R\$ 91,00	reipel	MG DA AMAZONIA
126	Papel cartolina verde	Folha	130	R\$ 0,70	R\$ 91,00	reipel	MG DA AMAZONIA
127	Papel cartolina azul	Folha	130	R\$ 0,70	R\$ 91,00	reipel	MG DA AMAZONIA
128	Papel cartolina vermelha	Folha	130	R\$ 0,70	R\$ 91,00	reipel	MG DA AMAZONIA
129	Papel cartolina laranja	Folha	130	R\$ 0,70	R\$ 91,00	reipel	MG DA AMAZONIA
130	Papel casca de ovo	Pacote	7	R\$ 11,70	R\$ 81,90	filipaper	MG DA AMAZONIA
131	Papel celofane colorido	Unidade	130	R\$ 1,20	R\$ 156,00	vmp	MG DA AMAZONIA



132	Papel couchê	Pacote	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90	filipaper	MG DA AMAZONIA
133	Papel fotográfico	Pacote	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00	masterprint	MG DA AMAZONIA
134	Papel laminado	Pacote	8	R\$ 45,90	R\$ 367,20	vmp	MG DA AMAZONIA
135	Papel madeira 660mm x 990mm	Pacote	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00	bignardi	MG DA AMAZONIA
136	Papel manteiga	Pacote	3	R\$ 129,90	R\$ 389,70	lutepel	MG DA AMAZONIA
137	Papel vergê branco	Caixa	3	R\$ 16,96	R\$ 50,88	filipaper	MG DA AMAZONIA
138	Papel vergê colorido	Pacote	50	R\$ 48,99	R\$ 2.449,50	filipaper	MG DA AMAZONIA
139	Placa de isopor 10mm	Folha	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00	icebox	MG DA AMAZONIA
140	Placa de isopor 15mm	Folha	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00	icebox	MG DA AMAZONIA
141	Placa de isopor 20mm	Folha	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00	icebox	MG DA AMAZONIA
142	Placa de isopor 50mm	Folha	100	R\$ 19,32	R\$ 1.932,00	icebox	MG DA AMAZONIA
143	Régua plástica 30cm	Unidade	95	R\$ 0,70	R\$ 66,50	waleu	MG DA AMAZONIA
144	Régua plástica 50cm	Unidade	28	R\$ 2,30	R\$ 64,40	waleu	MG DA AMAZONIA
145	Tesoura para corte reto 13cm	Unidade	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90	frama	MG DA AMAZONIA
146	Tesoura para corte reto 23cm	Unidade	40	R\$ 8,40	R\$ 336,00	brw	MG DA AMAZONIA
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 461.386,07</b>		

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Silves, 28 de setembro de 2022.

**Raimundo Paulino de Almeida Grana**

Prefeito Municipal de Silves

**JULYO COMERCIAL**

Fornecedor

**MNCA DA MATA LTDA**

Fornecedor

**S DE O PEDROSA – ME**

Fornecedor

**MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA**

Fornecedor

**MG DA AMAZONIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Bianca Ferreira Brandão  
**Código Identificador:** FDA14UQYP

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP 032/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 – SRP/CPL/PMU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.610/2022 – SEMAP/PMU**

No dia 28 de setembro de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 025/2022 – SRP/CPL/PMU**, para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores de popa do Município de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de prestação dos serviços do item adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**EMPRESA VENCEDORA: 1) INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.450.409/0001-35, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição dos Lotes	Descrição das Peças	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
<b>LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES DE POPA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E REFORMA DE EMBARCAÇÕES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE</b>							
01	Revisão preventiva periódica de 100, 200, 300 até 1000 horas de motores de 60 a 250HP	Não incluso peças	serviço	30	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00	<b>INDRA COMÉRCIO</b>

02	Revisão preventiva periódica de 100, 200, 300 até 1000 horas de motores de 15 a 50HP de 2 e 4 tempos	Não incluso peças	serviço	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00	
03	Serviços de manutenção corretiva e corretiva e conserto(recuperação) embarcação de pequeno e médio porte	Detalhamento dos serviços: troca de piso, recuperação de bancos com chapa de alumínio, troca de estofamento, reparo e reforma de portas e janelas de acrílico, substituição de safenas, recuperação de estrutura de casaria, reparos na tolda, substituição de luzes de navegação e farol, serviços de fazer suporte pra bala de oxigênio de 3 metros cúbicos, serviço de trocar acrílicos na frente, serviço de pintura geral + adesivo.	hora	70	R\$ 2.500,00	R\$ 175.000,00	
<b>Valor Total Lote 01</b>						<b>R\$ 234.700,00</b>	
<b>LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 15HP 2T MERCURY</b>							
04	Aquisição de peças do motor de popa 15HP 2T Mercury	VELA	UND	18	R\$ 37,00	R\$ 666,00	INDRA COMÉRCIO
		ROTOR	UND	4	R\$ 143,00	R\$ 572,00	
		JUNTA DE PARAFUSO	UND	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00	
		FILTRO DE TELA REFIL	UND	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00	
		HELICE	UND	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00	
		OLEO DE RABETA SAE90	UND	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00	
		ENGRENAGEM VANTE	UND	1	R\$ 474,00	R\$ 474,00	
		ENGRENAGEM DE RÉ	UND	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	
		PINHÃO	UND	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00	
		ROLAMENTO DE VANTE	UND	1	R\$ 283,00	R\$ 283,00	
		ROLAMENTO DE RÉ	UND	1	R\$ 233,00	R\$ 233,00	
		ROLAMENTO DO PINHÃO	UND	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00	
		EIXO CARDAN	UND	1	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00	
EIXO DE HELICE	UND	1	R\$ 1.075,00	R\$ 1.075,00			
<b>Valor Total lote 02</b>						<b>R\$ 7.020,00</b>	
<b>LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 25/30HP 2T MERCURY</b>							
05	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 25/30HP 2T MERCURY	VELA	UND	24	R\$ 37,00	R\$ 888,00	INDRA COMÉRCIO
		ROTOR	UND	4	R\$ 137,50	R\$ 550,00	
		JUNTA DO PARAFUSO	UND	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	
		FILTRO DE TELA REFIL	UND	6	R\$ 82,00	R\$ 492,00	
		HELICE	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	
		OLEO DE RABETA SAE90	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00	
		ENGRENAGEM VANTE	UND	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00	
		ENGRENAGEM DE RÉ	UND	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00	
		PINHÃO	UND	1	R\$ 296,00	R\$ 296,00	
		ROLAMENTO DE VANTE	UND	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00	
		ROLAMENTO DE RÉ	UND	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00	
		ROLAMENTO DE PINHAO	UND	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00	
		EIXO CARDAN	UND	1	R\$ 1.263,00	R\$ 1.263,00	
EIXO DE HELICE	UND	1	R\$ 1.246,00	R\$ 1.246,00			
<b>Valor Total Lote 03</b>						<b>R\$ 8.075,00</b>	
<b>LOTE 04 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 40HP 2T MERCURY</b>							
06	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 40HP 2T MERCURY	VELA	UND	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00	INDRA COMÉRCIO
		ROTOR	UND	2	R\$ 162,00	R\$ 324,00	
		JUNTA DO PARAFUSO	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00	
		FILTRO DE TELA REFIL	UND	6	R\$ 73,00	R\$ 438,00	
		HELICE	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00	
		OLEO DE RABETA SAE90	UND	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00	
		ENGRENAGEM VANTE	UND	2	R\$ 551,50	R\$ 1.103,00	
		ENGRENAGEM DE RÉ	UND	2	R\$ 438,00	R\$ 876,00	
		PINHÃO	UND	2	R\$ 362,50	R\$ 725,00	
		ROLAMENTO DE VANTE	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	
		ROLAMENTO DE RÉ	UND	2	R\$ 342,50	R\$ 685,00	
		ROLAMENTO DE PINHAO	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	
		EIXO CARDAN	UND	2	R\$ 1.562,00	R\$ 3.124,00	
EIXO DE HELICE	UND	2	R\$ 1.430,00	R\$ 2.860,00			
<b>Valor Total Lote 04</b>						<b>R\$ 15.049,00</b>	
<b>LOTE 05 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 60HP 4T MERCURY</b>							
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 60HP 4T MERCURY	VELA	UND	48	R\$ 75,00	R\$ 3.600,00	INDRA COMÉRCIO
		ROTOR	UND	6	R\$ 194,50	R\$ 1.167,00	
		JUNTA DO PARAFUSO	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	
		FILTRO DE ALTA	UND	6	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00	
		FILTRO DE BAIXA	UND	6	R\$ 194,50	R\$ 1.167,00	
		FILTRO DE OLEO	UND	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00	
		FILTRO SEPARADOR	UND	6	R\$ 104,50	R\$ 627,00	
		OLEO RABETA SAE 90	UND	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00	
		OLEO 4T 25W40	UND	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00	
		ENGRENAGEM VANTE	UND	3	R\$ 2.383,00	R\$ 7.149,00	
		ENGRENAGEM RÉ	UND	3	R\$ 2.381,50	R\$ 7.144,50	
		PINHAO	UND	3	R\$ 1.915,00	R\$ 5.745,00	

ROLAMENTO VANTE	UND	3	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00			
PISTÃO	UND	4	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00			
<b>Valor Total Lote 05</b>					<b>R\$ 34.889,50</b>		
<b>LOTE 06 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 90/100HP MERCURY</b>							
8	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 90/100HP MERCURY	VELA	UND	36	R\$ 93,00	R\$ 3.348,00	INDRA COMÉRCIO
		ROTOR	UND	8	R\$ 238,00	R\$ 1.904,00	
		JUNTA DO PARAFUSO	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00	
		FILTRO DE ALTA	UND	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00	
		FILTRO DE BAIXA	UND	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00	
		FILTRO DE OLEO	UND	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00	
		FILTRO SEPARADOR	UND	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00	
		OLEO RABETA SAE 90	UND	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00	
		OLEO 4T 25W40	UND	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00	
		ENGRENAGEM VANTE	UND	1	R\$ 2.683,00	R\$ 2.683,00	
		ENGRENAGEM RÉ	UND	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	
		PINHAO	UND	1	R\$ 2.225,00	R\$ 2.225,00	
		ROLAMENTO VANTE	UND	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00	
		ROLAMENTO RÉ	UND	1	R\$ 562,00	R\$ 562,00	
		ROLAMENTO PINHÃO	UND	1	R\$ 455,00	R\$ 455,00	
RABETA COMPLETA	UNID	1	R\$	R\$ 25.810,00			
<b>Valor Total Lote 06</b>					<b>R\$ 47.363,00</b>		
<b>LOTE 07 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 115HP 4T MERCURY</b>							
9	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 115HP 4T MERCURY	VELA	UND	48	R\$ 93,00	R\$ 4.464,00	INDRA COMÉRCIO
		ROTOR	UND	12	R\$ 242,50	R\$ 2.910,00	
		JUNTA DO PARAFUSO	UND	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00	
		FILTRO DE ALTA	UND	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00	
		FILTRO DE BAIXA	UND	8	R\$ 248,25	R\$ 1.986,00	
		FILTRO DE OLEO	UND	8	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00	
		FILTRO SEPARADOR	UND	8	R\$ 94,00	R\$ 752,00	
		OLEO RABETA SAE 90	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00	
		OLEO 4T 25W40	UND	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00	
		ENGRENAGEM VANTE	UND	1	R\$ 2.853,00	R\$ 2.853,00	
		ENGRENAGEM RÉ	UND	1	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00	
		PINHAO	UND	1	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	
		ROLAMENTO VANTE	UND	1	R\$ 675,00	R\$ 675,00	
		ROLAMENTO RÉ	UND	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00	
		ROLAMENTO PINHÃO	UND	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00	
RABETA COMPLETA	UND	1	R\$	R\$ 29.640,00			
<b>Valor Total Lote 07</b>					<b>R\$ 53.652,00</b>		
<b>LOTE 08 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 150HP 4T MERCURY</b>							
10	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 150HP 4T MERCURY	VELA	UND	36	R\$ 96,00	R\$ 3.456,00	INDRA COMÉRCIO
		ROTOR	UND	6	R\$ 226,50	R\$ 1.359,00	
		JUNTA DO PARAFUSO	UND	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00	
		FILTRO DE ALTA	UND	6	R\$ 156,50	R\$ 939,00	
		FILTRO DE BAIXA	UND	6	R\$ 233,00	R\$ 1.398,00	
		FILTRO DE OLEO	UND	6	R\$ 168,00	R\$ 1.008,00	
		FILTRO SEPARADOR	UND	6	R\$ 103,00	R\$ 618,00	
		OLEO RABETA SAE 90	UND	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00	
		OLEO 4T 25W40	UND	24	R\$ 38,00	R\$ 912,00	
		ENGRENAGEM VANTE	UND	1	R\$ 2.639,00	R\$ 2.639,00	
		ENGRENAGEM RÉ	UND	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	
		PINHAO	UND	1	R\$ 2.733,00	R\$ 2.733,00	
		ROLAMENTO VANTE	UND	1	R\$ 666,50	R\$ 666,50	
		ROLAMENTO RÉ	UND	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00	
		ROLAMENTO PINHÃO	UND	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00	
RABETA COMPLETA	UND	1	R\$	R\$ 32.660,00			
<b>Valor Total Lote 08</b>					<b>R\$ 52.778,50</b>		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais)</b>					<b>R\$ 453.527,00</b>		

CUMpra-se e Publique-se.

Uruará/AM, 28 de setembro de 2022.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito

LÉLIA MENDES DE FRANÇA

Secretária de Administração e Planejamento

Gestor da ARP

INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA

Fornecedor

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** AXFAQSMLR

---

<https://diariomunicipalaam.org.br>



ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO  
ATA FINAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - SRP

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANUTAMA**, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, situada na Rua Floriano Peixoto, Nº 500 - Centro, Canutama/AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0885876-4/PIO24-ESP/AM e do CPF nº 405.729.192-04, residente e domiciliado à Rua Travessa 01 Nº 82 - Bairro São Francisco, Canutama/AM e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** o **Sr. CLEUMAR OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, portadora do RG nº 2221129-2 SSP/AM e do CPF nº 953.868.742-68, residente e domiciliada na Rua Aluísio Santos Nº 296 – Bairro Centro - Canutama/AM, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas **MIRIAN F DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.014.332/0001-08 localizada na cidade de Canutama/Am.com endereço, AV Botinelly Nº 325, Centro, CEP: 69.820-000, representada pelo **Sr. Raimundo Jesus da Silva Leonel**, portador do RG nº 13889-3 SSP/AM e do CPF nº 621.269.032-49 e **ESLYEL NOGUEIRA DE FREITAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.516.003/0001-12 localizada na cidade de Canutama/Am.com endereço, AV Botinelly Nº 348, Centro, CEP: 69.820-000, representada pelo **Sr. Eslyel Nogueira de Freitas**, portador do RG nº 2633728-2 SSP/AM e do CPF nº 006.918.252-38, doravante denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA FINAL DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a para Aquisição de **Materiais de Construção e Materiais Hidráulicos**, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Urbanismo do município de Canutama-Am, pelo menor preço por item, de acordo com as especificações do Termo de Referência, através desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O preço do objeto licitado está registrado nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 – SRP**, conforme os quadros abaixo:

**MIRIAN F DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.014.332/0001-08 localizada na cidade de Canutama/Am.com endereço, AV Botinelly Nº 325, Centro, CEP: 69.820-000, com valor global de R\$ 2.629.027,50 (dois milhões e seiscentos e vinte e nove mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R\$	Valor Total
02	Antiferrugem Spray Caixa c/12 x 300 ml	20	Caixa	R\$ 14,50	R\$ 290,00
04	Arame Recozido 1,24 mm x 1 Kg	200	Kg	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00
05	Areia (M³)	2.000	Metro	R\$ 95,00	R\$ 190.000,00
06	Argamassa AC I de 15 Kg	500	Saco	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
07	Argamassa AC II de 15 Kg	500	Saco	R\$ 29,50	R\$ 14.750,00
08	Argamassa AC III Piso sobre Piso de 15 KG	500	Saco	R\$ 39,50	R\$ 19.750,00
09	Argamassa Quartizolite	800	Saco	R\$ 39,50	R\$ 31.600,00
12	Bocal Plafonier Plástico Branco	30	Unidade	R\$ 14,25	R\$ 427,50
13	Bocal Plafonier Plástico Preto	30	Unidade	R\$ 14,25	R\$ 427,50
14	Caixa de Descarga Completa	50	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
15	Caixa de Descarga sem tubo e sem engate	50	Unidade	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
16	Cimento de 42,5 Kg	6.000	Saco	R\$ 62,00	R\$ 372.000,00
20	Enxadeco com Cabo nº 43 cm	100	Unidade	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
21	Fita Veda Rosca 18 mm x 10 mts	200	Unidade	R\$ 3,85	R\$ 770,00
22	Fita Veda Rosca 18 mm x 25 mts	200	Unidade	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00

24	Folha de alumínio 2,44 x 0,66 mts	2.000	Folha	R\$ 44,00	R\$ 88.000,00
25	Forro PVC Canelado Branco de 6 m x 20 cm	2.000	Folha	R\$ 44,00	R\$ 88.000,00
28	Lixa d'água de 80	500	Unidade	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
29	Lixa d'água de 100	500	Unidade	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
30	Lixa d'água de 120	500	Unidade	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
31	Lixa de ferro de 80	500	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
32	Lixa de ferro de 100	500	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
33	Lixa de ferro de 180	500	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
36	Pincel 1" Universal	100	Unidade	R\$ 5,50	R\$ 550,00
37	Pincel 1" 1/2 Universal	100	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 750,00
38	Pincel 2" 1/2 Universal	100	Unidade	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
39	Pincel 2" Universal	100	Unidade	R\$ 9,50	R\$ 950,00
40	Pincel 3" Universal	100	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
42	Prego 1" de 1 Kg	200	Kg	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
43	Prego 2" de 1 Kg	200	Kg	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
44	Prego 2" 1/2 de 1 Kg	300	Kg	R\$ 34,50	R\$ 10.350,00
45	Prego 3" de 1 Kg	300	Kg	R\$ 34,50	R\$ 10.350,00
46	Prego 3" 1/2 de 1 Kg	300	Kg	R\$ 34,50	R\$ 10.350,00
47	Prego 4" de 1 Kg	300	Kg	R\$ 34,50	R\$ 10.350,00
48	Prego 1/2" p/forro 3" de 1 Kg	300	Kg	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
49	Ferro 5/16	200	vara	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
50	Ferro 3/4	200	vara	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
52	Ferro 3/8	200	vara	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
53	Estribo 7x17	10	cx	R\$ 359,00	R\$ 3.590,00
55	Cano pvc soldável 1/2	200	Unidade	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
56	Cano pvc soldável 3/4	200	Unidade	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
57	Cano pvc roscavel 1/2	200	Unidade	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
58	Cano pvc roscavel 3/4	200	Unidade	R\$ 56,50	R\$ 11.300,00
60	Luva 1/2 roscavel	200	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 700,00
61	Luva 1/4 roscavel	200	Unidade	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00
62	Luva 1/2 soldável	200	Unidade	R\$ 3,75	R\$ 750,00
65	Joelho 1/4 roscavel	200	Unidade	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
66	Joelho 1/2 soldável	200	Unidade	R\$ 3,10	R\$ 620,00
68	Tê 1/2 roscavel	200	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
69	Tê 1/4 roscavel	200	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
70	Tê 1/2 soldável	200	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 700,00
71	Tê 1/4 soldável	200	Unidade	R\$ 13,75	R\$ 2.750,00
74	Tampão 1/2 soldável	50	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 175,00
75	Tampão 1/4 soldável	50	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 450,00
78	Rolo de Lã de 15 cm	200	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
79	Rolo de Lã de 9 cm	200	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
80	Seixo (M³)	2.000	Metro	R\$ 530,00	R\$ 1.060.000,00
81	Selador de 1 Litro	50	Lata	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00

82	Sifão Duplo Multiuso Universal Branco	50	Unidade	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
83	Sifão Sanfonado 1" 1/2, 1.1/4	50	Unidade	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
84	Tampa para vaso simples branca	50	Unidade	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
86	Terçado Universal de 21"	50	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
88	Tela Nylon Verde 1,20 mts	500	Metro	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00
89	Tijolo (Milheiro)	70	Milheiro	#####	R\$ 101.500,00
90	Trincha (Broxa)	50	Unidade	R\$ 13,75	R\$ 687,50
91	Massa acrílica premium, acabamento liso e fosco, interior e exterior, baixo odor, rendimento entre 40 e 50 m <sup>2</sup> por demão, embalagem lata 27 kg, secagem ao toque até 1 hora e final até 6 horas, aplicável sobre reboco, gesso, fibrocimento, etc., marca coral	500	Unidade	R\$ 195,00	R\$ 97.500,00
92	Massa corrida PVA premium, acabamento liso e fosco, interior, baixo odor, rendimento entre 40 e 50 m <sup>2</sup> por demão, embalagem lata 27 kg, secagem ao toque até 40 minutos e final até 4 horas, aplicável sobre reboco, gesso, fibrocimento, concreto, repintura etc., marca coral	300	Unidade	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
94	Tinta acrílica semi brilho premium, cor verde folha, sem cheiro, lavável, interior e exterior, rendimento entre 200 e 300 m <sup>2</sup> por demão, embalagem 18 litros, secagem ao toque 30 minutos, entre as demãos 2 a 4 horas e final 4 horas, aplicável sobre reboco, gesso, fibrocimento, massa corrida ou acrílica, marca Coral	200	Unidade	R\$ 460,00	R\$ 92.000,00
96	Tinta acrílica semi brilho premium, cor amarelo ouro, sem cheiro, lavável, interior e exterior, rendimento entre 200 e 300 m <sup>2</sup> por demão, embalagem 18 litros, secagem ao toque 30 minutos, entre as demãos 2 a 4 horas e final 4 horas, aplicável sobre reboco, gesso, fibrocimento, massa corrida ou acrílica, marca Coral	30	Unidade	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
97	Tinta acrílica semi brilho premium, cor branco, sem cheiro, lavável, interior e exterior, rendimento entre 200 e 300 m <sup>2</sup> por demão, embalagem 18 litros, secagem ao toque 30 minutos, entre as demãos 2 a 4 horas e final 4 horas, aplicável sobre reboco, gesso, fibrocimento, massa corrida ou acrílica, marca Coral	30	Unidade	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
98	Tinta acrílica semi brilho premium, cor marfim, sem cheiro, lavável, interior e exterior, rendimento entre 200 e 300 m <sup>2</sup> por demão, embalagem 18 litros, secagem ao toque 30 minutos, entre as demãos 2 a 4 horas e final 4 horas, aplicável sobre reboco, gesso, fibrocimento, massa corrida ou acrílica, marca Coral	100	Unidade	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
99	Tinta acrílica semi brilho premium, cor areia, sem cheiro, lavável, interior e exterior, rendimento entre 200 e 300 m <sup>2</sup> por demão, embalagem 18 litros, secagem ao toque 30 minutos, entre as demãos 2 a 4 horas e final 4 horas, aplicável sobre reboco, gesso, fibrocimento, massa corrida ou acrílica, marca Coral	50	Unidade	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
100	Tinta esmalte sintético, cor verde limão, baixo odor, rendimento entre 35 e 50 m <sup>2</sup> por demão, embalagem galão 3,6 litros, secagem ao toque 1 a 4 horas, entre as demãos 8 a 12 horas e final 24 horas, aplicável sobre madeira, metais, cerâmica, etc., marca Coral.	30	Unidade	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
101	Tinta esmalte sintético, cor preto, ouro, branco, areia e marfim, baixo odor, rendimento entre 35 e 50 m <sup>2</sup> por demão, embalagem galão 3,6 litros, secagem ao toque 1 a 4 horas, entre as demãos 8 a 12 horas e final 24 horas, aplicável sobre madeira, metais, cerâmica, etc., marca Coral.	30	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
102	Tinta esmalte sintético, cor verde folha, baixo odor, rendimento entre 35 e 50 m <sup>2</sup> por demão, embalagem galão 3,6 litros, secagem ao toque 1 a 4 horas, entre as demãos 8 a 12 horas e final 24 horas, aplicável sobre madeira, metais, cerâmica, etc., marca Coral.	30	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
103	Tinta esmalte sintético, coranarelo ouro, baixo odor, rendimento entre 35 e 50 m <sup>2</sup> por demão, embalagem galão 3,6 litros, secagem ao toque 1 a 4 horas, entre as demãos 8 a 12 horas e final 24 horas, aplicável sobre madeira, metais, cerâmica, etc., marca Coral.	30	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
104	Tinta esmalte sintético, cor branco, baixo odor, rendimento entre 35 e 50 m <sup>2</sup> por demão, embalagem galão 3,6 litros, secagem ao toque 1 a 4 horas, entre as demãos 8 a 12 horas e final 24 horas, aplicável sobre madeira, metais, cerâmica, etc., marca Coral.	30	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
105	Tinta para piso premium, à base de resina acrílica, cor cinza, vermelho e verde, rendimento a partir de 380 m <sup>2</sup> por demão, embalagem 18 litros, secagem ao toque 2 horas, entre as demãos até 4 horas e final 72 horas, aplicável sobre piso de estacionamento de veículos, marca Coral.	70	Unidade	R\$ 390,00	R\$ 27.300,00
112	Thinner, solvente para limpeza de ferramentas de pintura e diluição de tintas, graxas, óleos e resinas, embalagem com 5 litro, marca Sayerlack, Natrielli, Tozan ou similar.	200	Unidade	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
114	Cal para pintura, saco de 8kg, cor predominante branca.	500	Unidade	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00

ESLYEL NOGUEIRA DE FREITAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.516.003/0001-12 localizada na cidade de Canutama/Am.com endereço, AV Botinelly Nº 348, Centro, CEP: 69.820-000, com valor global de R\$ 176.944,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R\$	Valor Total
01	Anel de Vedação p/vaso sem guia c/12 Unid	50	Unidade	R\$ 11,50	R\$ 575,00
03	Arame Galvanizado Universal 3/16	200	Kg	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
10	Bacia de Pintura Plástica	30	Unidade	R\$ 31,50	R\$ 945,00
11	Boca de Lobo com Cabo	30	Unidade	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
17	Colher de Pedreiro de 9" Universal	50	Unidade	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
18	Colher de Pedreiro de 6" Universal	50	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
19	Enxada com Cabo nº 25	100	Unidade	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
23	Fita Veda Rosca 18 mm x 50 mts	200	Unidade	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
26	Linha de Pedreiro de 50 mts	50	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 195,00
27	Linha de Pedreiro de 100 mts	50	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 295,00
34	Parafuso p/ Vaso Sanitário S-10 Branco com bucha c/02 peças	200	Cartela	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
35	Picareta Chibanca com cabo	100	Unidade	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
41	Pincel 4" Universal	100	Unidade	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
51	Ferro 1 polegada e meia	200	vara	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
54	Estribo 7x22	10	cx	R\$ 358,00	R\$ 3.580,00
59	torneira 1/2	50	Unidade	R\$ 11,50	R\$ 575,00
63	Luva 1/4 soldável	200	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
64	Joelho 1/2 roscavel	200	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
67	Joelho 1/4 soldável	200	Unidade	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
72	Tampão 1/2 roscavel	50	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 175,00
73	Tampão 1/4 roscavel	50	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 675,00
76	Prego para Telheiro 2 ½ X 100 Mm 18x27	150	Kg	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
77	Removedor de Tinta de 900 ml	30	Lata	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
85	Terçado Universal de 18"	50	Unidade	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
87	Terçado Universal de 22"	50	Unidade	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
93	Protetor antioxidante zarcão, interior e exterior, baixo odor, uso em superfícies ferrosas, acabamento fosco, rendimento médio 30 m², embalagem em galão com 3,6 litros, marca Coral.	300	Unidade	R\$ 117,00	R\$ 35.100,00
95	Tinta acrílica semi brilho premium, cor, verde limão, sem cheiro, lavável, interior e exterior, rendimento entre 200 e 300 m² por demão, embalagem 18 litros, secagem ao toque 30 minutos, entre as demãos 2 a 4 horas e final 4 horas, aplicável sobre reboco, gesso, fibrocimento, massa corrida ou acrílica, marca Coral	100	Unidade	R\$ 456,00	R\$ 45.600,00
106	Tinta para serigrafia brilhante na cor preto galão 3,6 nitro marca tremplast.	5	Unidade	R\$ 68,00	R\$ 340,00
107	Tinta para serigrafia brilhante na cor azul galão 3,6 litros marcam tremplast.	5	Unidade	R\$ 68,00	R\$ 340,00
108	Tinta para serigrafia brilhante na cor verde galão 3,6 litros marcam tremplast.	5	Unidade	R\$ 68,00	R\$ 340,00
109	Tinta para serigrafia brilhante na cor vermelho galão 3,6 litros marcam tremplast.	5	Unidade	R\$ 68,00	R\$ 340,00
110	Solvente Aditivo Antiespuma 5 litros	25	Unidade	R\$ 128,00	R\$ 3.200,00
111	Resina acrílica impermeabilizante, acabamento brilhante transparente, rendimento entre 80 e 90 m² por demão, secagem ao toque até 30 minutos, entre as demãos 4 horas e final em até 12 horas, aplicável sobre superfícies de pedras, telhas, tijolos,				



etc. marca Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou melhor.	100	Unidade	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00	
113	Obina Polietileno amarela / branca (faixa) 70cm X 30mt X 0,20mm	6	Unidade	R\$ 146,50	R\$ 879,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE CANUTAMA**, Órgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos serviços a serem executados, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.
- 3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO**, o fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para executar o fornecimento.
- 3.3 – O fornecimento será executado de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do termo de referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.
- 3.4 – Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
- 3.5 – **OMUNICÍPIO DE CANUTAMA** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

- 4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
- 4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.2.1 convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 4.2.2 frustradas a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido;
- 4.2.3 convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
- 4.3.1 – Frustrada a negociação e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.3.2 – Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário dos Municípios, sendo admitida prorrogação até o limite máximo de 12 (doze) meses.
- 5.2-**Os CONTRATOS decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos CONTRATOS, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.**
- 5.3 - O pagamento será efetuado nos termos do Edital do Pregão de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

- 6.1 - Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos serviços realizados.

7.1.2 – Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos **ÓRGÃOS e ENTIDADES** destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos serviços executados.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3 – Compete às **EMPRESAS FORNECEDORAS**:

7.3.1 – Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

7.3.3 – Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.

7.3.6 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:**

8.1 – O registro da fornecedora será cancelado:

8.1.1 – Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

- a. A proponente não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b. A proponente não formalizar **CONTRATO** decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do **CONTRATO** decorrente do Registro de Preços;
- d. Constatado que os valores registrados se apresentam superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- e. A proponente der causa à rescisão administrativa de **CONTRATO** decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.
  - 8.1.2 – Pela proponente, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 – Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal nº 018/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário dos Municípios.

10.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 – Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/Am.

10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canutama/AM, 21 de setembro de 2022.

**Município de Canutama-AM**

**José Roberto Torres de Pontes**

**Prefeito Municipal**

**Secretaria Municipal de obras e Urbanismo**

**Cleumar Oliveira da Silva**

**Secretário Municipal**

**EMPRESA LICITANTE:**

**MIRIAN F DE OLIVEIRA – ME**

**CNPJ sob o Nº 09.014.332/0001-08**

**RAIMUNDO JESUS DA SILVA LEONEL**

ESLYEL NOGUEIRA DE FREITAS - ME

CNPJ sob o Nº 16.516.003/0001-12

ESLYEL NOGUEIRA DE FREITAS

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Publicado por:  
Jheyiz Nuhnes da Costa  
Código Identificador: 63VOJZ0SN

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”) R\$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)															
LIQUIDADAS															
DESPESA COM PESSOAL	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Total (últimos 12 meses) (a)	Inscritas em resto a pagar não processados (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	221.648,63	215.469,98	266.706,57	285.819,04	193.410,90	208.613,75	226.954,38	243.262,39	225.568,07	227.764,19	276.840,17	228.322,97	2.800.379,04	0,00	
Pessoal Ativo	221.648,63	215.469,98	266.706,57	285.819,04	193.410,90	208.613,75	226.954,38	243.262,39	225.568,07	227.764,19	276.840,17	228.322,97	2.800.379,04	0,00	
Venc. , vantagens e outras Despesas Variáveis	183.924,21	177.708,58	229.179,05	178.480,27	184.342,31	179.425,14	180.321,54	204.918,99	186.963,46	189.252,654	237.645,71	187.115,21	2.319.277,12		



Amazonas, Sexta-feira, 30 De Setembro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3011

Obrigações Patronais	37.722,42	37.761,40	37.527,52	87.338,77	9.068,59	29.188,61	46.632,84	38.604,61	38.604,61	38.511,54	39.194,46	41.207,76	481.101,92		
Pessoal inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, reservas e reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decr.contr. terceir.ou contratação formas indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não computadas (§1º do art .19 da LRF) ( II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% SOBRE A RCL
Idenizações por demissão e incentivo á demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
inativos e pensionistas com recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II)</b>	221.646,63	215.469,98	266.706,57	265.819,04	188.751,79	207.401,75	225.473,05	225.838,49	225.568,07	224.868,85	276.840,17	228.322,97	2.772.707,36	0,00	
<b>APURAÇÃO DO CUMRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	VALOR			%SOBRE A RCL											
Receita corrente – RCL (IV)	238.840.061,43			-											

Transferência obrigatória da união relativas as emendas individuais (art. 166- A§1º da CF) (v)	0,00			
Transferência obrigatória da união relativas as emendas de bancada art.166,§16 da( CF) (VI)	0,00		-	
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites da despesa com Pessoal (VII) = (IV. V. VI)	238.840.061,43		-	
<b>Despesa total com Pessoal-n DTP (VIII)= (III a +III b)</b>	2.772.707		1,16	
Limite máximo (IX) (inciso I e III, art. 20 da LRF)	14.330.403,39		6,00	
Limite prudencial (X) = (0,95x (IX)( parágrafo único do art. 22 da LRF )	13.613.883,51		5,70	
Limite de alerta (XI) = ( 0,90) x IX) Inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	12.897.363,32		5,40	

Maués 29/09/2022

**RODRIGO CORRÊA BENTES**

**PRESIDENTE**

**RICARDO LAURENTINO KOBÁ**

**CONTADOR CRC AM 016517/0-3**

**Publicado por:**  
Carlos Christian Lavareda Garcia  
**Código Identificador:** KFQAZC7ML

Amazonas, Sexta-feira, 30 De Setembro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3011

RGF- ANEXO 01 / TABELA 1.0- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS COM PESSOAL													
	DESPESA EXECUTADAS (ÚLTIMO 12 MESES )													
	LIQUIDADAS													
														TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Despesa Bruta com Pessoal ( último 12 meses )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Bruta com Pessoal (I)	221.646,63	215.469,98	266.706,57	265.819,04	193.410,90	208.613,75	226.568,07	243.262,39	225.568,07	227.764,19	276.840,17	228.322,97	2.800.379,04	0,00
Pessoal Ativo	221.646,63	215.469,98	266.706,57	265.819,04	193.410,90	208.613,75	226.568,07	243.262,39	225.568,07	227.764,19	276.840,17	228.322,97	2.800.379,04	0,00
Vencimentos , Vantagens e outras despesas Variáveis	183.924,21	177.708,58	229.179,05	178.480,27	179.425,14	180.321,54	204.918,99	186.963,46	189.252,65	189.252,65	237.645,71	187.115,21	2.319.277,12	
Obrigações Patronais	37.722,42	37.761,40	37.527,52	87.338,77	9.068,59	29.188,61	46.632,84	38.343,40	38.604,61	38.511,54	39.194,46	41.207,76	41.207,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas não computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	4.659,11	1.210,00	1.481,33	17.423,90	0,00	2.895,34	0,00	0,00	27.671,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	4.659,11	1.210,00	1.481,33	17.423,90	0,00	2.895,34	0,00	0,00	27.671,68	0,00
Decorrentes de decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Exercício Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	221.646,63	215.469,98	266.706,57	265.819,04	188.751,79	207.401,75	225.473,05	223.838,49	225.568,07	224.868,85	276.840,17	228.322,97	2.772.707,36	0,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**  
SICONFI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA DE VEREADORES DE MAUÉS – AM (PODER LEGISLATIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ:  
EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º QUADRIMESTRE

**RGF- ANEXO 01 / TABELA 1.0- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

DPT e Apuração do Cumprimento do limite Legal	DPT e Apuração do Cumprimento do limite Legal	
	VALOR	% sobre a RCL Ajustada
<b>DPT e Apuração do Cumprimento do limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA –RCL(IV)	238.840.061,43	
(-)transferência Obrigatória da união relativas às Emendas Individuais (art.166-A, § 1º, da CF(V))	0,00	
(-)transferência Obrigatória da união relativas às Emendas de Bancada (art.166-A, § 1º, da CF(V))	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da despesas com Pessoal (VII)=(IV-V-VI)	238.840.061,43	
Despesa Total com Pessoal – DTP (VIII)=( III a + III b)	2.772.707,36	1,16
Limite Máximo (IX) (incisos I, II, e III , art 20 da LRF)	14.330.403,69	6,00
Limite Prudencial (X) = (0,95x IX ) ( parágrafo único do art . 22 da LRF)	13.613.883,51	5,70
Limite de Alerta (XI) = (0, 90 x IX ) ( inciso II do § 1º do art . 59 da LRF)	12.897.363,32	5,40

**RGF- ANEXO 01 / TABELA 1.0- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**Publicado por:**  
Carlos Christian Lavareda Garcia  
Código Identificador: 6UMVNCACL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**  
SICONFI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA DE VEREADORES DE MAUÉS – AM (PODER LEGISLATIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ:  
EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º QUADRIMESTRE

**RGF- ANEXO 01 / TABELA 1.2 – TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

Trajetória de retorno ao Limite da Despesa total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa total com Pessoal		
	Exercício em que Excedeu o Limite	Exercício do Primeiro Período Seguinte	Exercício do Segundo Período Seguinte
	No Quadrimestre/ Semestre	Primeiro Período Seguinte	Segundo Período Seguinte



Limite Máximo (a)	% DTP(b)	% Excedente (c) = (b-a)	% redutor mínimo de 1/3 do Excede (d) = 1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (I)
Trajétoria de Retorno ao Limite da Despesa total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais								

Publicado por:  
Carlos Christian Lavareda Garcia  
Código Identificador: GY7CLK0KU

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**  
SICONFI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA DE VEREADORES DE MAUÉS – AM (PODER LEGISLATIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ:  
EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º QUADRIMESTRE

**RGF- ANEXO 01 / TABELA 1.2 TRAJETORIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

Trajétoria de Retorno ao limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/ 2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP ( art . 15 da LC 178/2021)											
Trajétoria de Retorno ao limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/ 2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total com Pessoal – DTP (VIII)												
% DTP (VII(/ VII)												
Limite Conforme ART. 15 Da LC 178/2021 (%)												

Publicado por:  
Carlos Christian Lavareda Garcia  
Código Identificador: WY14V1KBN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 3265 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** – o que dispõe a Lei Municipal nº 676 de 14 de fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** – ainda o teor do Processo nº 4.618/2022 onde consta Ofício nº 0070/2022 – CMS/PF datado em 23/09/2022, solicitando correção do Decreto nº 3253 de 05 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

**DECRETA**

**Art. 1º ALTERAR** o Decreto nº 3253 de 05 de agosto de 2022 que trata da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Figueiredo – CMS/PF, para atuação no triênio 2022/2024, passando a ter a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Mariane de Souza Abreu	<b>Titular</b>
Alisson Rodrigues Leal Melo	<b>Suplente</b>
<b>HOSPITAL GERAL ERALDO NEVES FALCÃO</b>	
Mirlene Nunes Almeida	<b>Titular</b>
Daiana Negreiros do Nascimento	<b>Suplente</b>
<b>FARMACÊUTICOS – BIOQUÍMICOS</b>	
Flora Maia Viga Sobrinha	<b>Titular</b>
Gilvana Guerreiro de Souza Leal	<b>Suplente</b>
<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
Delcicleide Machado da Silva	<b>Titular</b>
Rosilene Santarém Carneiro	<b>Suplente</b>

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:**

<b>ASSISTENTES SOCIAIS</b>	
Alexandra Marinho Corrêa	<b>Titular</b>
Altamira Barbosa de Souza	<b>Suplente</b>
<b>ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (EACS/ESF)</b>	
Helber Câmara Viana	<b>Titular</b>
Maria Fátima Couto da Silva	<b>Suplente</b>
<b>AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>	
Maria Raíres Marques da Silva	<b>Titular</b>
Miriam Pinto Martins	<b>Suplente</b>
<b>AGENTES DE ENDEMIAS</b>	
Rosilene Cavalcante da Silva	<b>Titular</b>
Irlenio Silva Andrade	<b>Suplente</b>

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:**

<b>ASS.DA MELHOR IDADE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO</b>	
Antônio Carlos Castro	Titular
Gualdecir da Silva Sabóia	Suplente
<b>SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS - PF</b>	
Antônia Alda Alves Cavalcante	Titular
Sara dos Santos Leite	Suplente
<b>SINDICATO DOS TRABALHADORES E TERCEIROS NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SINTIEBEM</b>	
Leandro Alex Soares da Silva	Titular
Valciraldo Vasconcelos Glória	Suplente
<b>MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES</b>	
Cosmo Santos Nogueira	Titular
Raimunda Alberto dos Santos	Suplente
<b>PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAS – PF</b>	
Antônia Aquino dos Anjos	Titular
Wagner Alcântara Barbosa	Suplente
<b>SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PF</b>	
Marcio Luiz Teixeira Bastos	Titular
Aníbal Ney Epaminondas de Melo Junior	Suplente
<b>ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL GALO DA SERRA II</b>	
Sebastião Cabral Junior	Titular
Maria Antônia Almeida dos Santos	Suplente
<b>ASS.DA MELHOR IDADE JOVENS MADUROS – VILA DE BALBINA</b>	
Aloísio Moraes de Oliveira	Titular
Ana Cláudia Silva Mendes	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, em 27 de setembro de 2022.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

Publicado por:  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
Código Identificador: WN6HZC5LG

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<https://diariomunicipalaam.org.br>

EXTRATO DA ARP 033/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 – SRP/CPL/PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.649/2022 – SEMSA/PMU

No dia 28 de setembro de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 026/2022 – SRP/CPL/PMU**, para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na realização de exames laboratoriais e consultas médicas a ser realizada na cidade de Manaus, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de prestação dos serviços do item adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**EMPRESAS VENCEDORAS:** 1) **MAIS VIDA CONSULTORIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.726.734/0001-71 2) **MANAUARA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.669.064/0001-00 e **BTECNOLOGY LABORATÓRIOS CLÍNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.601.557/0001-74, conforme quadro a seguir:

Itens	Relação de Itens	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Fornecedor
1	Alfa - Fetoproteína - AFP	unid	30	20,00	600,00	BTECNOLOGY
2	Amilase	unid	30	8,50	255,00	BTECNOLOGY
3	Análise de Biópsia	unid	30	109,00	3.270,00	BTECNOLOGY
4	Angiografia	unid	5	1.800,00	9.000,00	MAIS VIDA
5	Angiotomografia Cardíaca	unid	5	2.000,00	10.000,00	MAIS VIDA
6	BAAR - Pesquisa [Diversos] 1, 2, 3, 4 e 5	unid	20	28,00	560,00	BTECNOLOGY
7	Bilirrubinas Totais e Frações	unid	30	9,00	270,00	BTECNOLOGY
8	BTA	unid	30	60,00	1.800,00	BTECNOLOGY
9	Biópsia de Mama	unid	12	500,00	6.000,00	MAIS VIDA
10	Biopsia Colo de Utero	unid	12	500,00	6.000,00	MAIS VIDA
11	Biopsia Tireoide	unid	10	500,00	5.000,00	MAIS VIDA
12	Biopsia Trato Digestivo	unid	10	500,00	5.000,00	MAIS VIDA
13	Biopsia por Agulha Grossa - Core Biopsy	unid	10	600,00	6.000,00	MAIS VIDA
14	Calcitonina	unid	30	37,90	1.137,00	BTECNOLOGY
15	CA 1.25	unid	30	35,00	1.050,00	BTECNOLOGY
16	CA 19.9	unid	30	35,00	1.050,00	BTECNOLOGY
17	Calcio [Soro]	unid	30	9,00	270,00	BTECNOLOGY
18	CEA (Antígeno Carcinoembrionário)	unid	10	19,00	190,00	BTECNOLOGY
19	Cintilografia do Miocárdio	unid	5	2.100,00	10.500,00	MAIS VIDA



20	Cintilografia Óssea	unid	5	850,00	4.250,00	MAIS VIDA
21	Cintilografia de Tireoide	unid	5	600,00	3.000,00	MAIS VIDA
22	Citologia de Escarro	unid	20	17,00	340,00	BTECNOLOGY
23	Citomegalovirus IGG	unid	20	29,00	580,00	BTECNOLOGY
24	Citomegalovirus IGM	unid	20	29,00	580,00	BTECNOLOGY
25	Citopatologia de PAAF	unid	30	150,00	4.500,00	MAIS VIDA
26	Coagulograma	unid	35	35,00	1.225,00	BTECNOLOGY
27	Colangiorressonância	unid	5	1.150,00	5.750,00	MAIS VIDA
28	Colesterol VLDL	unid	30	11,00	330,00	BTECNOLOGY
29	Colonoscopia	unid	10	1.420,00	14.200,00	MANAURA
30	Colpocitologia Oncótica	unid	20	29,00	580,00	BTECNOLOGY
31	Colposcopia	unid	10	770,00	7.700,00	BTECNOLOGY
32	Complemento C3	unid	20	45,00	900,00	BTECNOLOGY
33	Complemento C4	unid	20	45,00	900,00	BTECNOLOGY
34	Consulta (Alergologista)	unid	5	380,00	1.900,00	BTECNOLOGY
35	Consulta (Anestesista)	unid	12	350,00	4.200,00	MAIS VIDA
36	Consulta (Cardiologista)	unid	20	340,00	6.800,00	BTECNOLOGY
37	Consulta (Cirurgião Geral)	unid	10	350,00	3.500,00	MAIS VIDA
38	Consulta (Clínico Geral)	unid	12	130,00	1.560,00	MAIS VIDA
39	Consulta (Dermatologista)	unid	12	175,00	2.100,00	BTECNOLOGY
40	Consulta (Endocrinologista)	unid	12	209,00	2.508,00	BTECNOLOGY
41	Consulta (Gastroenterologista)	unid	15	200,00	3.000,00	BTECNOLOGY
42	Consulta (Ginecologista)	unid	20	180,00	3.600,00	MAIS VIDA
43	Consulta (Hepatologista)	unid	5	508,00	2.540,00	MAIS VIDA
44	Consulta (Mastologista)	unid	12	450,00	5.400,00	MAIS VIDA
45	Consulta (Nefrologista)	unid	10	380,00	3.800,00	BTECNOLOGY
46	Consulta (Neurologista)	unid	20	260,00	5.200,00	BTECNOLOGY
47	Consulta (Neurologista Pediátrico)	unid	10	350,00	3.500,00	MAIS VIDA
48	Consulta (Oftalmologista)	unid	20	180,00	3.600,00	BTECNOLOGY
49	Consulta (Oncologia Clínica)	unid	12	390,00	4.680,00	BTECNOLOGY
50	Consulta (Ortopedista)	unid	12	200,00	2.400,00	BTECNOLOGY
51	Consulta (Otorrinolaringologista)	unid	10	195,00	1.950,00	MAIS VIDA

52	Consulta (Pediatra)	unid	5	143,00	715,00	BTECNOLOGY
53	Consulta (Pneumologista)	unid	10	250,00	2.500,00	BTECNOLOGY
54	Consulta (Proctologista)	unid	5	264,00	1.320,00	BTECNOLOGY
55	Consulta (Psiquiatria)	unid	12	326,00	3.912,00	MAIS VIDA
56	Consulta (Reumatologista)	unid	10	350,00	3.500,00	MAIS VIDA
57	Consulta (Urologista)	unid	12	280,00	3.360,00	BTECNOLOGY
58	Consulta (Urologista Pediátrico)	unid	10	320,00	3.200,00	MAIS VIDA
59	CPK - Creatinofosfoquinase	unid	30	14,00	420,00	BTECNOLOGY
60	Creatina	unid	30	11,00	330,00	BTECNOLOGY
61	Cortisol	unid	30	16,00	480,00	BTECNOLOGY
62	D-Dimero	unid	20	98,00	1.960,00	BTECNOLOGY
63	Desintometria Óssea	unid	5	320,00	1.600,00	MAIS VIDA
64	FSH - Hormônio Leuteinizante	unid	30	25,00	750,00	BTECNOLOGY
65	Fosfatase Alcalina	unid	30	9,00	270,00	BTECNOLOGY
66	Fenitoina	unid	30	29,00	870,00	BTECNOLOGY
67	Ecocardiograma	unid	20	276,00	5.520,00	MAIS VIDA
68	Eletrocardiograma	unid	20	70,00	1.400,00	MAIS VIDA
69	Eletroencefalograma em Vigília s/ Mapeamento Cerebral	unid	10	220,00	2.200,00	MAIS VIDA
70	Eletroencefalograma com Sedação	unid	10	550,00	5.500,00	MAIS VIDA
71	Endoscopia Digestiva Alta com Biopsia	unid	20	700,00	14.000,00	BTECNOLOGY
72	Estradiol	unid	30	29,00	870,00	BTECNOLOGY
73	Espirometria	unid	5	230,00	1.150,00	MAIS VIDA
74	FAN - Fator Antinucleo [Soro]	unid	30	9,50	285,00	BTECNOLOGY
75	Fator Reumatoide	unid	30	17,00	510,00	BTECNOLOGY
76	Fenobarbital	unid	20	23,00	460,00	BTECNOLOGY
77	Fosfatase Alcalina	unid	30	17,00	510,00	BTECNOLOGY
78	Frasco de Manitol	unid	10	60,00	600,00	MAIS VIDA
79	Glicemia	unid	30	9,00	270,00	BTECNOLOGY
80	Gama GT	unid	20	9,00	180,00	BTECNOLOGY
81	Gasometria Venosa	unid	20	155,00	3.100,00	BTECNOLOGY
82	Holter 24 Hrs	unid	20	200,00	4.000,00	MAIS VIDA
83	Hemograma Completo	unid	30	9,00	270,00	BTECNOLOGY

84	Hemoglobina Glicada	unid	20	14,00	280,00	BTECNOLOGY
85	IGE D201	unid	20	28,00	560,00	BTECNOLOGY
86	IGE EX1	unid	20	23,00	460,00	BTECNOLOGY
87	IGE F2	unid	20	21,00	420,00	BTECNOLOGY
88	IGE F24	unid	20	28,00	560,00	BTECNOLOGY
89	IGE F245	unid	20	28,00	560,00	BTECNOLOGY
90	IGE F3	unid	20	28,00	560,00	BTECNOLOGY
91	Imitanciometria	unid	5	214,40	1.072,00	MANAURA
92	Imuno-histoquímica	unid	30	860,00	25.800,00	MAIS VIDA
93	Lipase [Soro]	unid	30	18,00	540,00	BTECNOLOGY
94	Laringoscopia c/ Ótica Flexível	unid	5	250,00	1.250,00	MAIS VIDA
95	Magnésio [Soro]	unid	20	9,00	180,00	BTECNOLOGY
96	M.A.P.A. 24 Hrs	unid	20	190,00	3.800,00	MAIS VIDA
97	Mapeamento de Retina	unid	5	450,00	2.250,00	MAIS VIDA
98	Mucoproteína	unid	30	15,00	450,00	BTECNOLOGY
99	Punção Aspirativa por agulha Fina - Nódulo Mama	unid	10	436,66	4.366,60	MAIS VIDA
100	Paratormônio - PTH - Molécula Intacta	unid	30	47,00	1.410,00	BTECNOLOGY
101	Proteinúria de 24h	unid	30	22,00	660,00	BTECNOLOGY
102	Prova de Função Pulmonar	unid	5	200,00	1.000,00	MAIS VIDA
103	Polissonografia	unid	5	935,00	4.675,00	MAIS VIDA
104	PSA	unid	30	30,00	900,00	BTECNOLOGY
105	RAST E1	unid	20	34,00	680,00	BTECNOLOGY
106	RAST E5	unid	20	34,00	680,00	BTECNOLOGY
107	RAST HX2	unid	20	34,00	680,00	BTECNOLOGY
108	RAST MX1	unid	20	34,00	680,00	BTECNOLOGY
109	Retossigmoidoscopia	unid	10	725,00	7.250,00	MAIS VIDA
110	Risco Cirúrgico	unid	20	390,00	7.800,00	MAIS VIDA
111	RM Articulação Quadril	unid	10	580,00	5.800,00	MAIS VIDA
112	RM Coluna Cervical	unid	10	495,00	4.950,00	MAIS VIDA
113	RM Coluna Lombar	unid	10	495,00	4.950,00	MAIS VIDA
114	RM Crânio	unid	15	495,00	7.425,00	MAIS VIDA
115	RM da Face	unid	5	495,00	2.475,00	MAIS VIDA

116	RM de Vias Biliares	unid	10	595,00	5.950,00	MAIS VIDA
117	RM do Crânio (Com sedação)	unid	10	1.700,00	17.000,00	MAIS VIDA
118	RM Joelho	unid	10	495,00	4.950,00	MAIS VIDA
119	RM Pelve	unid	10	495,00	4.950,00	MAIS VIDA
120	RM Multiparametrica da Próstata	unid	10	641,67	6.416,67	MAIS VIDA
121	RX do Tórax PA/Perfil	unid	25	100,00	2.500,00	MAIS VIDA
122	RX Coluna Lombar	unid	15	90,00	1.350,00	MAIS VIDA
123	RX da Coluna Cervical	unid	15	90,00	1.350,00	MAIS VIDA
124	RX Mãos e Punhos	unid	15	90,00	1.350,00	MAIS VIDA
125	RX Seios da Face	unid	15	90,00	1.350,00	MAIS VIDA
126	T3 Livre	unid	30	12,50	375,00	BTECNOLOGY
127	T3 Total	unid	30	12,50	375,00	BTECNOLOGY
128	T4 Livre	unid	30	12,50	375,00	BTECNOLOGY
129	T4 Total	unid	30	12,50	375,00	BTECNOLOGY
130	TAP - Tempo de Protrombina	unid	30	17,00	510,00	BTECNOLOGY
131	TC Abdômen Total	unid	10	540,00	5.400,00	MAIS VIDA
132	TC Abdome Superior com Contraste	unid	10	750,00	7.500,00	MAIS VIDA
133	TC Crânio	unid	15	450,00	6.750,00	BTECNOLOGY
134	TC Pelve	unid	10	470,00	4.700,00	MAIS VIDA
135	TC Pescoço (Partes Moles)	unid	10	470,00	4.700,00	MAIS VIDA
136	TC Tórax	unid	15	460,00	6.900,00	BTECNOLOGY
137	TC de Coerência Óptica	unid	10	643,20	6.432,00	MANAURA
138	TC Coluna Cervical	unid	10	470,00	4.700,00	MAIS VIDA
139	TC da Coluna Lombar	unid	10	470,00	4.700,00	MAIS VIDA
140	Tempo de Sangramento - TS	unid	30	10,00	300,00	BTECNOLOGY
141	Teste Ergométrico	unid	20	190,00	3.800,00	MAIS VIDA
142	TGO	unid	30	9,00	270,00	BTECNOLOGY
143	TGP	unid	30	9,00	270,00	BTECNOLOGY
144	Tireoglobulina	unid	30	29,00	870,00	BTECNOLOGY
145	Tireoglobulina - Anticorpos Anti	unid	20	17,00	340,00	BTECNOLOGY
146	Topografia e Paquimetria	unid	10	428,80	4.288,00	MANAURA
147	Troponina	unid	30	49,00	1.470,00	BTECNOLOGY



148	TSH - Hormônio Tireoestimulante Ultrassensível	unid	30	16,00	480,00	BTECNOLOGY
149	TTPA - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	unid	30	19,00	570,00	BTECNOLOGY
150	Ureia	unid	30	9,00	270,00	BTECNOLOGY
151	Urocultura ATB	unid	20	58,00	1.160,00	BTECNOLOGY
152	Urocultura TSA	unid	20	50,00	1.000,00	BTECNOLOGY
153	Urodinamica Completa	unid	10	755,00	7.550,00	MAIS VIDA
154	US Abdômen Superior	unid	20	115,00	2.300,00	MAIS VIDA
155	US Abdômen Total	unid	20	145,00	2.900,00	MAIS VIDA
156	US Artérias Renais com Doppler	unid	12	220,00	2.640,00	MAIS VIDA
157	US Aorta	unid	12	120,00	1.440,00	MAIS VIDA
158	US Articulações	unid	10	120,00	1.200,00	MAIS VIDA
159	US Glândulas Salivares	unid	10	115,00	1.150,00	MAIS VIDA
160	US Duplex Scan de Carótidas e Vertebrais	unid	12	220,00	2.640,00	MAIS VIDA
161	US Duplex de Membro Inferior Venoso (Unilateral)	unid	12	220,00	2.640,00	MAIS VIDA
162	US dos Olhos	unid	12	245,00	2.940,00	MAIS VIDA
163	US Mamas	unid	20	120,00	2.400,00	MAIS VIDA
164	US Obstétrica	unid	5	119,00	595,00	BTECNOLOGY
165	US Obstétrica com Doppler	unid	5	210,00	1.050,00	MAIS VIDA
166	US Partes Moles	unid	10	115,00	1.150,00	MAIS VIDA
167	US Próstata via Abdominal	unid	10	120,00	1.200,00	MAIS VIDA
168	US Pescoço ou Cervical	unid	10	119,00	1.190,00	MAIS VIDA
169	US Região Inguinal	unid	10	119,00	1.190,00	MAIS VIDA
170	US Tireoide	unid	20	119,00	2.380,00	MAIS VIDA
171	US Tireoide com Doppler	unid	15	220,00	3.300,00	MAIS VIDA
172	US Transvaginal	unid	20	116,00	2.320,00	BTECNOLOGY
173	US Transvaginal com preparo para Endometriose	unid	12	120,00	1.440,00	MAIS VIDA
174	US Aparelho Urinário	unid	15	118,00	1.770,00	BTECNOLOGY

**CUMPRASE E PUBLIQUESE.**

Urucará/AM, 28 de setembro de 2022.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

**PREFEITO**

**OTÁVIO BRAGA ALVES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**GESTOR DA ARP**

**MAIS VIDA CLINICA MÉDICA E CORRETORA DE SEGUROS EIRELI**

**CHRISTINE BARBARY GUEDES DE OLIVEIRA**

**FORNECEDOR**

**BTECNOLOGY LABORATÓRIOS CLÍNICOS EIRELI**

**SATIRO VIEIRA DE SÁ**

**FORNECEDOR**

**MANAUARA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**

**ELANE ALVES MARTINS**

**FORNECEDOR**

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** 5EKARAWP5